CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 226, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 269/2021
OF 482/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.241, de 15 de outubro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 269

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.991, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Cultural de Tocantins, no município de Tocantins – MG;

2 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing, no município de Inocência - MS;

3 - Portaria nº 3.622, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença - ACCAR, no município de Renascença - PR;

4 - Portaria nº 6.197, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Rádio São Thomé, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

5 - Portaria nº 98, de 1º de fevereiro de 2016 - ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula, no município de São Gotardo - MG;

6 - Portaria nº 129, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu, no município de Itatiaiuçu - MG;

7 - Portaria nº 145, de 1º de fevereiro de 2016 - Rádio Grupo Conesul, no município de Santana do Livramento - RS;

8 - Portaria nº 157, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Machado para Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Machado - MG;

9 - Portaria nº 727, de 9 de maio de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Constantina - Rádio FM, no município de Constantina - RS;

10 - Portaria nº 755, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação-Rádio Princesa do Atlântico FM, no município de Maracanã – PA;

11 - Portaria nº 765, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural de Salto Veloso, no município de Salto Veloso – SC;

12 - Portaria nº 5.180, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Munguba, no município de Almeirim - PA;

13 - Portaria nº 5.954, de 22 de novembro de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, no município de Paranatinga - MT;

14 - Portaria nº 6.626, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, no município de Bom Jardim de Goiás - GO;

15 - Portaria nº 6.628, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, no município de Bom Jesus de Goiás - GO;

16 - Portaria nº 6.629, 27 de dezembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense, no município de Liberato Salzano - RS;

17 - Portaria nº 6.644, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, no município de Herval - RS;

18 - Portaria nº 7.246, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, no município de Oliveira - MG;

19 - Portaria nº 7.248, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré, no município de Assaré - CE;

20 - Portaria nº 7.583, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Ecológica Educativa e Cultural de Alcinópolis, no município de Alcinópolis - MS;

21 - Portaria nº 4.296, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, no município de Santo Antônio do Monte - MG;

22 - Portaria nº 4.308, de 30 de agosto de 2019 - Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí, no município de Tatuí - SP;

23 - Portaria nº 4.724, de 17 de setembro de 2019 - Ação Social São Francisco de Assis, no município de Palhoça - SC;

24 - Portaria nº 4.866, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, no município de Xinguara - PA;

25 - Portaria nº 4.868, de 19 de setembro de 2019 - Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal, no município de Ribeira do Pombal - BA;

26 - Portaria nº 4.872, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Santo Amaro, no município de Santo Amaro do Maranhão - MA;

27 - Portaria nº 5.175, de 4 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo, no município de Porto Calvo – AL;

28 - Portaria nº 5.236, de 14 de outubro de 2019 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida, no município de Itumbiara – GO;

29 - Portaria nº 5.241, de 15 de outubro de 2019 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, no município de Ibimirim – PE; e

30 - Portaria nº 5.315, de 15 de outubro de 2019 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva, no município de Arealva – SP.

Brasília, 10 de junho de 2021.

EM nº 01389/2019 MCTIC

Brasília, 5 de Dezembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049998/2015-58, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, inscrita no CNPJ nº 02.695.019/0001-25, explore pelo prazo de dez anos a partir de 31 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibimirim, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16868/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5241, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 5241/2019/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000736/1998 e nº 53900.049998/2015-58, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, inscrita no CNPJ nº 02.695.019/0001-25, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibimirim, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/10/2019, às 12:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4702294** e o código CRC **E42B9CAB**.

Referência: Processo nº 53900.049998/2015-58 SEI nº 4702294

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 482/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 11 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.991, 2.993, 3.622 e 6.197, de 2015; 98, 129, 145, 157, 727, 755 e 765, de 2016; 5.180, 5.954, 6.626, 6.628, 6.629, 6.644, 7.246, 7.248 e 7.583, de 2018; 4.296, 4.308, 4.724, 4.866, 4.868, 4.872, 5.175, 5.236, 5.241 e 5.315, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 46858/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049998/2015-58.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/12/2019, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4936346** e o código CRC **ADC4EB04**.

Referência: Processo nº 53900.049998/2015-58 SEI nº 4936346

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.049998/2015-58
Interessado:	Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.695.019/0001-25
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PE
Localidade:	Ibimirim
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Analista**, em 25/10/2019, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4779388** e o código CRC **6AE355CF**.

Referência: Processo nº 53900.049998/2015-58 SEI nº 4779388

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21814/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.049998/2015-58.**
Processo de Outorga nº: 53103.000736/1998.
Assunto: Renovação de Outorga**.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibimirim**, estado de **Pernambuco**, por meio da Portaria nº 137, publicada no DOU de 24/2/2005, e Decreto Legislativo nº 377, publicado no DOU de 31/7/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 30/6/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **30/6/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Chefe de Serviço**, em 25/09/2015, às 10:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0737891** e o código CRC **87C6C666**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31515/2015/SEI-MC

Brasília, 25 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**
Rua Santa Isabel, nº 392 - Centro

56.580-000 - Ibimirim - PE
CNPJ n° 02.695.019/0001-25

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049998/2015-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21814/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0737901** e o código CRC **C30AA04E**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIA

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
Of nº 31515/2015/SEI-MC, 25 de setembro de 2015
53900.049998/2015-58
Associação E Movimento Comunitário Rádio Sertão FM
Rua Santa Isabel, nº 392 - Centro
56.580-000 Ibimirim - PE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
26/10/2015

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
26 OUT 2015
DR - PE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Maria de Fátima dos S. Sousa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Valmir Eugênio dos Santos
Carteiro-II
Mat. 8.901.275-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00163501 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ***RETOUR***

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria Executiva
Departamento de Gestão de Serviços de Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

_____-___

SERTÃO FM
104,9

Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM.
CNPJ. 02.695.019/0001-25.
Outorga Portaria MC 137/2006
Portaria nº 95 de 01/03/2007.
Ato nº 64.190 de 23/03/2007

ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM, PARA O MANDATO 2014 A 2018. REALIZADA NO DIA 27 JULHO DE 2014.

Aos, 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Julho de 2014, às 9:00 hs, na Sede da Rádio Comunitária Sertão FM, na Rua Santa Isabel, 392 Centro em Ibimirim/PE. Reuniram-se os associados em Assembléia Geral, objetivando escolher a nova Diretoria Executiva e o Conselho Comunitário da entidade. Sob a coordenação da Srª.Maria de Fátima dos Santos Lima, Iniciados os trabalhos, a Presidente convidou a Srª. Mayra Xavier Gonzaga dos Santos, que leu a última ata de reunião, sendo aprovada, em seguida falou do processo eleitoral, apresentando para os presentes a chapa única concorrente. Iniciando a seguir, a votação nominal, às 10:hs. O Sr. Presidente da Comissão Eleitoral Idinaldo Bezerra da Silva, deu por aberta a votação, sem anormalidades até o seu fim às 12:00hs. Após, e na seqüência da eleição foi aberta a urna, sendo contados todos os votos a favor da Chapa Única, Eleita por unanimidade com a seguinte composição para o mandato de 2014 a 2018. Diretoria Executiva da Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM. **Presidente: Dyhercules dos Santos Lima,** brasileiro, solteiro, portador do R.G.9.838.607 nº SDS/PE, C.P.F. sob nº 083.999.924-02, residente na Rua Santa Isabel, 500 Centro; **Vice-Presidente: José Erivelton Gomes de Oliveira**, brasileiro, solteiro, funcionário público Municipal, portador do R.G. nº 7.053.111 SDS/PE, C.P.F. nº 054.981.924-01, residente no Povoado Poço do Boi, Zona Rural; **1ª Secretária Mayra Xavier Gonzaga dos Santos,** brasileira, solteira, portadora do R.G. nº 8.062.959 SDS/PE, *C*.P.F. nº 070.685.094-79, residente no Loteamento Ângelo Gomes, rua 2, nº 179*;* **2º Secretário**: **Carlos Eduardo Alves da Silva,** brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 7.604.031 SDS/PE, *C*.P.F. nº 069.489.164-90, residente na Travessa Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, 247, larges *;* **1º Tesoureira: Elaine Cristina da Conceição,** brasileira, solteira, portadora do R.G. nº 5.803.455 SSP/PE, C.P.F. nº 032.009.154-63, residente na rua Cardeal Arcoverde, 252, Centro; **2º Tesoureiro: José Edson da Silva,** brasileiro, casado, agricultor, portador do R.G. nº 6.219.111 SSP/PE, C.P.F. nº 038.162.674-16, residente no Povoado Campos, s/nº Zona Rural. Para compor o **Conselho Comunitário**: **Adilson Berto da Conceição**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº4589268 SDS/PE, C.P.F. nº 855.826.464-34, residente na Rua Dona Mocinha, nº 82, Bairro Padre Cicero; **Eliane Ferreira Mateus**, brasleira, casada, R.G. nº 3824556 SSP/PE, C.P.F. nº 040.805.114-00, residente no Sitio Bela Vista, S/N, Boa Vista**; Arlane Loys Almeida da Conceição**, brasileira, solteira, portador do R.G. nº 8.972.707 SDS/PE C.P.F. nº 105.971.044-76, residente na rua Dona Mocinha, nº 82, Bairro Padre Cicero; **Pedrina Maria dos Santos** , brasileira, casada, portadora do R.G. nº 8.741.339 SDS/PE, C.P.F. nº 099.602.214-74, residente na Beira Rio, nº 105, centro; **Geilda Ferreira de Lima,** brasileira, solteira, autônoma, portadora do R.G. Nº 5.634.791 SSP/PE, C.P.F. Nº 042.937.844-03, residente na Rua João Pereira, 159 Boa Vista; **Sergio Ferreira Lima Junior**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do R.G. nº 5633364 SSP/PE, C.P.F. nº 028.655.674-00, residente na Rua João Pereira, 159 Boa Vista. Em seguida, a apresentação dos

Petição (1192002) SEI 53900.037954/2016-66 / pg. 1

nomes da chapa única vencedora da eleição a Srª Maria de Fátima dos Santos Lima, informou que todos são residentes no Município de Ibimirim. A seguir, colocou para deliberação o nome do Presidente do Conselho Comunitário, sendo escolhido o nome do Sr.Adilson Berto da Conceição, que agradeceu a confiança depositada pelos membros, após, foi empossada a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o mandato de 27 de Julho de 2014 a 27 de Julho de 2018. O Sr. Dyhercules dos Santos Lima, agradeceu como novo Presidente da entidade. Nada mais foi dito, deu-se por encerrada a presente assembléia, que vai assinada por mim, Mayra Xavier G. dos Santos e demais membros. Ibimirim, 27 de Julho de 2014, às 12:08hs, dada a retificação de posse e ratificação da Srª.Maria de Fátima dos Santos Lima, Presidente da assembléia que empossou a nova Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, que assinam a presente ata.

NOTAS IBIMIRIM

Dyhercules dos Santos Lima
José Edson da Silva
Geilda Ferreira de Lima
Arlane Lago Almeida da Conceição
Adilson Berto da Conceição
Elaine Ferreira Mateus da Silva
José Eriveltor Gomes de Oliveira
Pedrina Maria dos Santos
Carlos Eduardo Alves da Silva
Sérgio Ferreira Lima Junior
Elaine Cristina da Conceição

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de MAYRA XAVIER GONZAGA DOS SANTOS; dou fé. Emol. R$ 2,96; TSNR R$ 0,66; FERC R$ 0,33. Ibimirim, 27/08/2015 12:51:55. Em testemunho da verdade. Selo:0076992.KPY08201502.00438.
CLAUDILENE GOMES CORREIA - Oficial do Registro
Consulte a Autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Protocolado sob o nº 1810, e registrado em Pessoa Jurídica a Ata sob o nº 1093, em 27/08/2015 12:48:39. Emolumentos R$ 37,96 TSNR R$ 8,44 FERC R$ 4,23 Ibimirim-PE, 27/08/2015 Selo 0076992.MFM06201504.00028.
CLAUDILENE GOMES CORREIA - Oficial do Registro
Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

DECLARAÇÃO

Declaro perante o Ministério das Comunicações que a nossa emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros previsto na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Ibimirim, PE, 10 de Junho de 2016.

Dyhercules dos Santos Lima
Presidente.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

Eliane Ferreira Mateus
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3824556 DATA DE EXPEDIÇÃO 11.01.88

NOME ELIANE FERREIRA MATEUS.

FILIAÇÃO Elias Ferreira Mateus
Umbilina Oliveira Mateus

NATURALIDADE Ibimirim-PE. DATA DE NASCIMENTO 13.01.69

DOC ORIGEM C.Nasc. 9625-F-68-I/A-17-Cart
Ibimirim-Em. 09.12.70

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 27/10/2015 09:18:47.
Selo:0076992.DUR10201502.00688

CLAUDILENE GOMES CORREIA-Oficial do Registro
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 27/10/2015 09:18:47.
Selo:0076991.RWU10201502.00689

CLAUDILENE GOMES CORREIA-Oficial do Registro
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

E12 RI

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.803.455

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2013

NOME
<< ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO >>

FILIAÇÃO
<< >>
<< MARIA FLORIZA DA CONCEIÇÃO >>

NATURALIDADE
IBIMIRIM - PE

DATA DE NASCIMENTO
29/01/1977

DOC. ORIGEM << 0772550155 1983 1 00012 253
0007536 98 IBIMIRIM-PE >>

CPF
032.009.154-63

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correa
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABEL

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 26/10/2015 09:16:54.
Selo:0076992.ZZP10201502.00643
JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS-Escrevente Substituto
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS
IBIMIRIM - PE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correa
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABE

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 26/10/2015 09:16:54.
Selo:0076992.XPD10201502.00644
JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS-Escrevente Substituto
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

12 R - 17

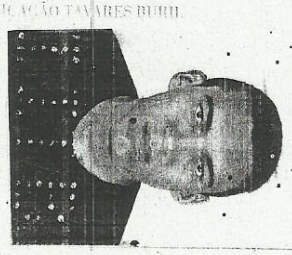

Carlos Eduardo Alves da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.604.031 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2004

NOME << CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA >>

FILIAÇÃO

<< NORANEI ALVES DA SILVA >>

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

ARCOVERDE PE 23/05/1984

DOC ORIGEM

<< CN.8453 L.A-13 F.182V CART IBIMIRIM-PE 04.10.1984 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-11 92108

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correa

Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 9811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABE

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 27/10/2015 09:18:47.

Selo:0076992.JWW10201502.00696

CLAUDILENE GOMES CORREIA-Oficial do Registro

Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia

Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 9811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELI

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 27/10/2015 09:18:47.

Selo:0076992.NDB10201502.00697

CLAUDILENE GOMES CORREIA-Oficial do Registro

Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

12 R-17

Arlane Loys Almeida da Conceição
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.972.707

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/03/2010

NOME
<< ARLANE LOYS ALMEIDA DA CONCEIÇÃO >>

FILIAÇÃO
<< ADILSON.BERTO DA CONCEIÇÃO >>
<< MARIA LUCIANA DE ALMEIDA >>

NATURALIDADE: IBIMIRIM - PE

DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1994

DOC ORIGEM
<< CN. 25205 L.A27 F.269V CART. IBIMIRIM-PE 01.12.2000 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE — Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 26/10/2015 09:16:54.
Selo:0076992.JRU10201502.00641
JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS-Escrevente Substituto
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE — Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 26/10/2015 09:16:54.
Selo:0076992.AXC10201502.00642
JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS-Escrevente Substituto
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TAVARES BURIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

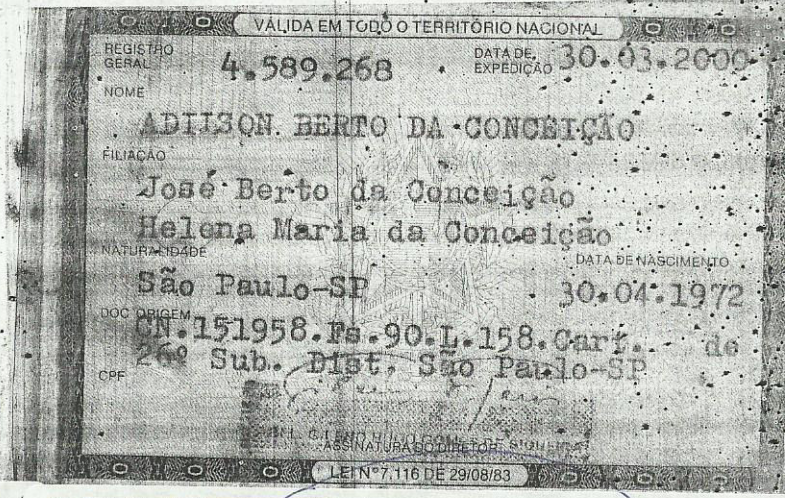
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.589.268 DATA DE EXPEDIÇÃO 30.03.2000

NOME
ADILSON BERTO DA CONCEIÇÃO

FILIAÇÃO
José Berto da Conceição
Helena Maria da Conceição

NATURALIDADE
São Paulo-SP

DATA DE NASCIMENTO
30.04.1972

DOC ORIGEM
CN.151958.Fls.90.L.158.Cart. de 26º Sub. Dist. São Paulo-SP

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE — Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABEL

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 27/10/2015 09:18:47.
Selo:0076992.TBA10201502.00686

CLAUDILENE GOMES CORREIA-Oficial do Registro
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE — Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TA

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56 FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 27/10/2015 09:18:47.
Selo:0076992.TIQ10201502.00687

CLAUDILENE GOMES CORREIA-Oficial do Registro
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

12R-17

Sérgio Ferreira Lima Junior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5633364

DATA DE EXPEDIÇÃO 16.05.1996

NOME
SÉRGIO FERREIRA LIMA JUNIOR

FILIAÇÃO
Sérgio Ferreira Lima
Helena de Moura Borba

NATURALIDADE
Camaragibe-PE.

DATA DE NASCIMENTO
19.02.1979

DOC ORIGEM C.N.16.127-L.A.101-F.140-Car de São Lourenço da Mata-PE.

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE — Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 27/10/2015 09:18:47.
Selo:0076992.RMO10201502.00694

CLAUDILENE GOMES CORREIA-Oficial do Registro
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE — Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 27/10/2015 09:18:47.
Selo:0076992.PGU10201502.00695

CLAUDILENE GOMES CORREIA-Oficial do Registro
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

12R-01

Pedrina Maria dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.741.339
DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/04/2009

NOME
<< PEDRINA MARIA DOS SANTOS >>

FILIAÇÃO
<< CICERO HELENO DOS SANTOS >>
<< MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA >>

NATURALIDADE: IBIMIRIM - PE
DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1990

DOC ORIGEM
<< CN 2830 L 09 F 169 CART. AIRI - FLORESTA-PE 06.06.1994 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

35.390 - 3021

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE — Claudilene Gomes Correia
Av. Cástro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 27/10/2015 09:18:47.
Selo:0076992.DVI10201502.00684
CLAUDILENE GOMES CORREIA-Oficial do Registro
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE — Claudilene Gomes Correia
Av. Cástro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 27/10/2015 09:18:47.
Selo:0076992.ZKM10201502.00685
CLAUDILENE GOMES CORREIA-Oficial do Registro
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO E - 12B17
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

Mayra Xavier G. Dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.062.959 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2006

NOME << MAYRA XAVIER GONZAGA DOS SANTOS >>

FILIAÇÃO << MOISES GONZAGA DOS SANTOS >>

<< ROZIMERE BEZERRA XAVIER >>

NATURALIDADE
RECIFE - PE

DATA DE NASCIMENTO
08/10/1990

DOC ORIGEM
<< CN.58.072-L.A-53-F.159 CART.DE SÃO JOSÉ-RECIFE-PE EM 17.10.1990 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
HUGO GOMES DE SIQUEIRA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 26/10/2015 09:16:54.
Selo:0076992.ULE10201502.00639
JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS-Escrevente Substituto
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.590-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 26/10/2015 09:16:54.
Selo:0076992.ELO10201502.00640
JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS-Escrevente Substituto
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6219111 DATA DE EXPEDIÇÃO 20.10.1998

NOME JOSÉ EDSON DA SILVA

FILIAÇÃO Pedro José da Silva
Maria Flor da Silva

NATURALIDADE Ibimirim-PE

DATA DE NASCIMENTO 25.09.1981

DOC ORIGEM C.N.8.500 L.A-13 F.194 Cart. Ibimirim-PE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

12 R - 17

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 23/10/2015 09:25:50.
Selo:0076992.ZRT10201502.00544
JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS-Escrevente Substituto
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 23/10/2015 09:25:50.
Selo:0076992.USP10201502.00545
JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS-Escrevente Substituto
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE EDSON DA SILVA

Nº de Inscrição
038162674-16

Data do Nascimento
25/09/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JOSE EDSON DA SILVA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 31/03/99

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 23/10/2015 09:25:50.
Selo:0076992.QRP10201502.00546
JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS-Escrevente Substituto
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 23/10/2015 09:25:50.
Selo:0076992.DJN10201502.00547
JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS-Escrevente Substituto
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

12 R - 17

Geilda Ferreira de Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5634791

DATA DE EXPEDIÇÃO 16.05.1996

NOME
GEILDA FERREIRA DE LIMA

FILIAÇÃO
Sérgio Ferreira de Lima.
Helena de Moura Borba

NATURALIDADE
Camaragibe-PE.

DATA DE NASCIMENTO 31.03.1970

DOC ORIGEM C.N.2.233-L.3.A-F.60-Cart.de Camaragibe-PE.

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

VACINADO BRASIL LIVRE DA RUBÉOLA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Corr
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABI

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 27/10/2015 09:18:47.
Selo:0076992.UGK10201502.00692
CLAUDILENE GOMES CORREIA-Oficial do Registro
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Co
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | T

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,5 FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 27/10/2015 09:18:47.
Selo:0076992.TIA10201502.00693
CLAUDILENE GOMES CORREIA-Oficial do Registro
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

EM BRANCO

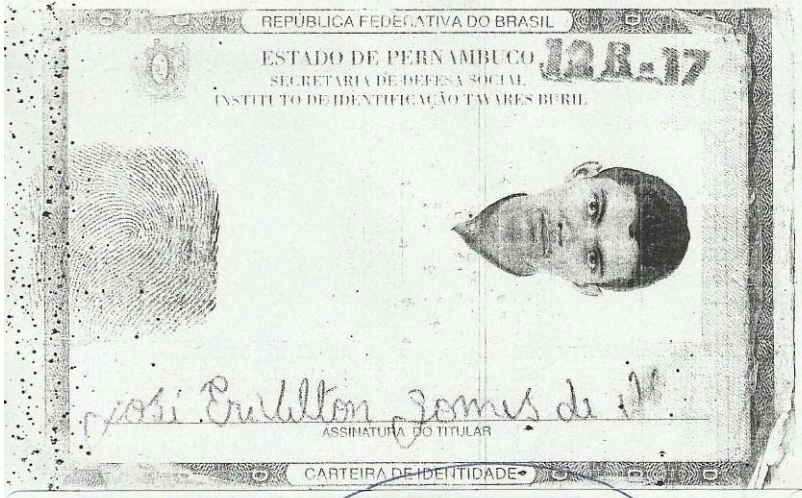
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

12R-17

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

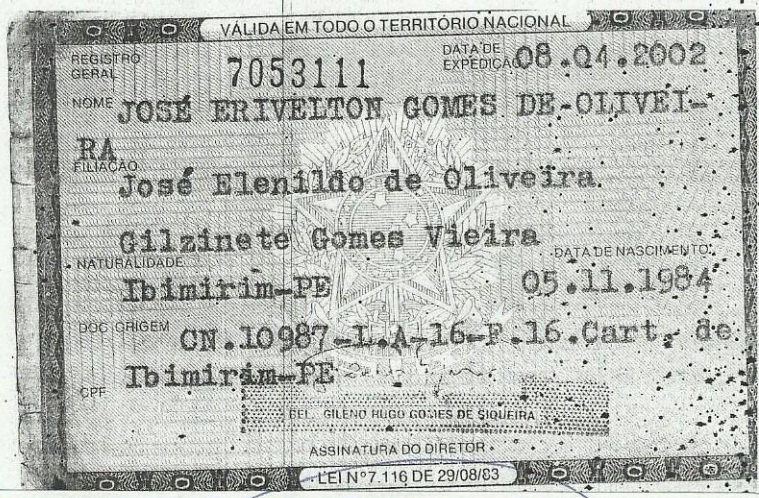
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7053111

DATA DE EXPEDIÇÃO 08.04.2002

NOME JOSÉ ERIVELTON GOMES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO José Elenildo de Oliveira.

Gilzinete Gomes Vieira

NATURALIDADE Ibimirim-PE

DATA DE NASCIMENTO 05.11.1984

DOC ORIGEM CN.10987-L.A-16-F.16.Cart. de Ibimirim-PE

CPF

DEL. GILENO HUGO GOMES DE SIQUEIRA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 27/10/2015 09:18:47.
Selo:0076992.UIL10201502.00690

CLAUDILENE GOMES CORREIA-Oficial do Registro
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 27/10/2015 09:18:47.
Selo:0076992.LHR10201502.00691

CLAUDILENE GOMES CORREIA-Oficial do Registro
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

EM BRANCO

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br } TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 23/10/2015 09:24:07.
Selo:0076992.ZVI10201502.00542
JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS-Escrevente Substituto
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br } TABELIÃ

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a qual me reporto e dou fé. Emol. R$2,53; TSNR R$ 0,56. FERC R$ 0,28. Ibimirim-PE, 23/10/2015 09:24:07.
Selo:0076992.SLG10201502.00543
JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS-Escrevente Substituto
Consulte autenticidade em:www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM - PE

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM

CAPITULO I

Artigo 1º

A ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM, com sede e foro jurídico sito à Rua Manoel Vicente, S/Nº, Lajes, nesta cidade de Ibimirim – PE, terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Item I

A AMCRS/FM é uma associação civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos seus habitantes. Constituída apartidária, sem discriminação de raça, sexo ou atividade profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativas próprias, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. Utilizando para seus objetivos à prestação de serviços de Rádio Difusão operando em FM (Freqüência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potência à divulgação de programa de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esportes, infantil, sem fins lucrativos, entre outros o apoio cultural para satisfazer os encargos da Associação e a sua necessária expansão de acordo com o que dispõe o artigo 13 parágrafo 2 do Decreto Lei 1.720 de 28/12/95, conforme o artigo 5º inciso IX e LXVIII da Constituição Federal de 1988 e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos, inserido no Pacto de San José da Costa Rica em 22 de Dezembro de 1969, inserido no artigo 13 c/c 74 parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação especifica.

Item II

Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

1. Reunir cidadãos interessados associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural.
2. Identificar os programas existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
3. Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em transitório ou permanente, das famílias residentes, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas.
4. Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;
5. Fortalecer os laços institucionais entre representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividades e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa

CERTIDÃO

Certifico e dou fé em virtude do pedido verbal de pessoa interessada, que o presente título foi registrado neste Cartório sob o nº 42, às Fls 105 Va 107 do livro A-1 em 14 de 04 de 2004

Ibimirim, 14 de abril de 2004.

Oficial

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Rezine Miranda da Silva
Escrivã de Notas e Tabeliã da Comarca de Ibimirim - PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO SELO Autenticidade e Fiscalização ANOREG-PE CERTIDÃO AAV 86626

da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.

6. Fomentar, em caráter permanente, o debate de questão fundamental do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito da brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

Parágrafo Único: Para alcançar seus objetivos a Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, atuara de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, conferências, organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiários, jornais, realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão, criando o desenvolvimento e consolidando sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população, da comunidade e especialmente dos cidadãos associados, atendendo naturalmente, às normas Constitucionais.

Artigo 2º

Para o cumprimento do Item I do Artigo 1º A **AMCRS/FM** realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado de Pernambuco.

Artigo 3º

O presente Estatuto poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam os objetivos principais do mesmo e para esta finalidade será convocada uma assembléia geral.

Artigo 4º

A AMCRS/FM na realização de suas atividades, poderá conveniar-se a qualquer entidade pública ou privada, tais como, Colaborar com entidades que atuam na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo Único – A Associação para desenvolver suas atividades, também contratará serviços necessários no limite de suas possibilidades financeiras. O Presidente por suas atividades na entidade, a titulo de cobertura de despesas da entidade, poderá retirar um valor nunca superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos fundos arrecadados no mês.

Capítulo II

DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 1º

A Associação é representada e administrada por:

a) Diretoria Executiva;
b) Assembléia Geral;
c) Conselho Comunitário.

AAV 8662

Artigo 2º

O Conselho Comunitário é órgão consultivo e fiscalizador, competindo-lhe assessorar o Presidente, interpretar o estatuto, convocar Assembléias Gerais e apreciar atos da Administração Geral. O Conselho será composto de 07 (sete) membros, podendo este número ser ampliado ou reduzido, devidamente autorizado de acordo com a conveniência da comunidade ou por escolha do Diretor Presidente.

Parágrafo Ùnico – Poderá o Diretor-Presidente do Conselho Comunitário assumir interinamente a Presidência da Diretoria Executiva, na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente. (redação nova dada no aditivo registrado de 13 de Abril de 2004).

Artigo 3º

A Diretoria Executiva, terá os seguintes membros:

a) Diretor Presidente;
b) Diretor Vice-Presidente;
c) Diretor 1ª Secretaria;
d) Diretor 2ª Secretaria;
e) Diretor 1º Tesoureiro;
f) Diretor 2º Tesoureiro;
g) Diretor Presidente do Conselho Comunitário;

Artigo 4º

Os membros da Diretoria serão escolhidos através de Processo Democrático em Assembléia Geral, de conformidade com o Artigo 59, inciso II do Código Civil.(Redação dada pelo Aditivo ao Estatuto Social Registrado em 19 de Janeiro de 2004).

Artigo 5º

O Presidente é o Chefe da Diretoria Executiva, compete ao Presidente:

a) Representar a Associação nos atos internos e externos, em juízo ou fora dele e executar medidas de proteção;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
d) Exercer as funções inerentes ao cargo, movimentar conta bancária com o 1º Tesoureiro;
e) Presidir as Assembléias Gerais.

Artigo 6º

O Vice-Presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Artigo 7º

Compete a 1º Secretaria:
a) Secretariar as Assembléias Gerais e Reuniões;
b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
c) Atender ao expediente geral.

Artigo 8º

Compete a 2º Secretaria

a) Substituir a 1º Secretaria em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;
b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 9º

Compete ao 1º Tesoureiro

a) Arrecadar e controlar os recursos e títulos de qualquer natureza;
b) Receber mensalidades dos associados;
c) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
d) Movimentar as contas da Entidade.

Artigo 10

Compete ao 2º Tesoureiro

a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;
b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 11

Compete ao Conselho Comunitário

a) Fiscalizar o andamento de cada secretaria da entidade;
b) Informar o parecer da Diretoria;
c) Participar das Assembléias e das Comissões Gerais.

CAPITULO III

Dos Sócios

Artigo 1º

As categorias são:

a) Domiciliares: São todas as pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas nas localidades responsáveis e venham integrar o quadro social;
b) Beneméritos: São as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestados serviços à sociedade **AMCRS/FM** e sejam considerados merecedores das distinções específicas.

CAPITULO IV

Dos Direitos e Deveres

Artigo 1º

Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos, a Associação usará uma Rádio Comunitária de sua própria Fundação, conforme Item I deste estatuto.

Dos Associados

Artigo 2º

Aos sócios, profissionais liberais e técnicos quando convocados pela Associação para prestar serviços à entidade, estas tarefas serão voluntárias.

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM

ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL

Capitulo II
DA REPRESENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Altera e dar a seguinte redação

Artigo 2º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Altera o termo **Parágrafo Único**, passando para **§ 1º.** incluindo a mesma redação.

Incluir

§ 2º - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Incluir

§ 3º - A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

CAPITULO IV
Dos Direitos e Deveres
Dos Associados

Artigo 2º.

Incluir

Parágrafo Único - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, domiciliados ou sediada no Município de Ibimirim, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Capitulo V –
Das Penalidades

Artigo 1º

Incluir

Parágrafo Único - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde

OAB 8653/PE

Incluir

Artigo 10 - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

Incluir

Artigo 11 - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Artigo anterior.

O presente ADITIVO AO ESTATUTO foi aprovado em Assembléia no dia 25 de Janeiro de 2011.

Gilson de Deus Lima
- Presidente -

João Genilton de Deus Lima
- Vice – Presidente -

Lindomar Rodriguês da Silva
- 1ª Secretária -

Elaine Cristina da Conceição
- 2ª Secretária –

Maria de Fátima dos Santos Lima
- 1ª Tesoureira -

José Erivelton Gomes de Oliveira
- 2º Tesoureiro -

José Edson da Silva
- Conselheiro -

Paulo Cezar de Souza
- Conselheiro -

Romildo José de Moura
- Conselheiro -

Wedja Tárcia da Silva
- Conselheira -

Geilda Ferreira de Lima
- Conselheira -

Maria Emilia Bezerra
- Conselheira -

OAD 8653 PE

Emolumentos 68,83
Taxa 13,77
Total 82,60

Cartório de Ibimirim - PE
Tabelionato, Registro de Imóveis e Seus Anexos.
Claudilene Gomes Correia
Tabelionato, Registro de Imóveis
Válido somente autenticado e firmado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Ato Notarial ou de Registro

ANOREG-PE
ABX022878

CERTIDÃO

Certifico e dou fé em virtude do pedido verbal da pessoa interessada, que o presente título foi registrado neste Cartório sob o nº AV-01-45, às Fls 104 do livro A-1 em 15 de 02 de 2011
Ibimirim, 15 de Fevereiro de 2011.

Oficial

Relatório do Conselho Comunitário da Associação e Movimento Comunitário Radio Sertão FM - Ibimirim – Estado de Pernambuco

Relatório do Conselho Comunitário da Associação e Movimento Comunitário Radio sertão FM – Cidade de Ibimirim - PE sobre a programação da Rádio Comunitária Sertão FM 104,9 MHz da cidade de Ibimirim – Estado de Pernambuco.

O Conselho Comunitário da entidade acima citada é composto por:

Paroquia de Santo Antônio de Padua - CNPJ 10.878.339/0001-15
Associação dos Apicultores do Moxotó – CNPJ 09.067.184/0001-81
ONG Trabalhadores da Última Hora - CNPJ 23.150.689/0001-36
Associação Comunitária - Acotrarja -CNPJ 14.712.283/0001-09
CENSACADEPI CNPJ 35.664.507/0001-24

Os membros deste Conselho estiveram reunidos em reunião ordinária em Janeiro de 2016 na sede da entidade sita Rua Santa Isabel, 392, Centro, Ibimirim, PE com a finalidade de analisar e deliberar sobre a programação da radio comunitária Sertão FM 104,9 Mhz atendendo ao que reza a Norma 4334/2015. O Presidente da entidade deu inicio aos trabalhos apresentando a grade de programação da rádio que passamos a expor abaixo:

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO SERTÃO FM

PROGRAMAÇÃO	DIA		HORA		GÊNERO
Acorda Sertão	Segunda	Sexta	05:00	7:30	Musical
Jornal Manhã de Notícias	Segunda	Sexta	07:30	8:00	Informativo
Bom Dia Cidade	Segunda	Sexta	08:00	12:00	Musical
Programa SESC/SENAC- Cr	Segunda	Quarta	12:00	12:30	Educativo
A Voz da Profecia	Segunda	Quinta	11:45	12:00	Religioso
Programa Prosa Rural	Segunda	Quarta	12:30	13:00	Educativo
MPB	Segunda	Sexta	12:30	13:30	Musical
Giro Musical	Segunda	Sexta	13:30	16:00	Musical
Forrozão da Sertão	Segunda	Sexta	16:00	17:45	Musical
O povo de Deus é Notícia – Igreja Católica	Segunda	Sexta	17:45	18:00	Religioso
Brega Puro	Segunda	Sexta	18:00	19:00	Musical
A Voz do Brasil	Segunda	Sexta	19:00	20:00	Informativo
Ritmos da Noite	Segunda	Sexta	20:00	23:00	Musical
Forró da Vaqueirama	Sábado		05:00	8:00	Musical/Cultural
Conexão 104	Sábado		8:00	12:00	Musical
Programa Evangélico	Sábado		12:00	13:00	Evangélico
Giro Musical	Sábado		13:00	16:00	Musical
Especial 104	Sábado		16:00	20:00	Musical
Ritmos da Noite	Sábado		20:00	22:00	Musical

PROGRAMAÇÃO	DIA	HORA		GÊNERO
Especial Luiz Gonzaga	Domingo	05:00	8:00	Musical/Cultural
Especial Roberto Carlos	Domingo	8:00	9:00	Musical
Programa Domingão da 104	Domingo	9:00	12:00	Musical
Programa Evangélico	Domingo	12:00	14:00	Religioso
Domingão Especial	Domingo	14:00	20:00	Musical
Momento Romântico	Domingo	20:00	22:00	Musical

Após a exibição da grade de programação foi iniciado o debate entre os conselheiros. Vários membros fizeram questionamentos ao diretor, outros sugeriram pequenas alterações. Depois de mais de uma hora de debate o Conselho concluiu a discussão e **VOTOU** de forma unânime pela permanecia desta grade de programação para os últimos meses do ano de 2016 por entender que ela atende a pluralidade cultural, social, religiosa, e econômica de nossa comunidade. Entendemos também que a programação esta atendendo as exigências do Artigo 4 da Lei 9.612/98:

As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1° É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2° As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

É o nosso relatório e nosso voto.

Ibimirim, PE, 30 de Janeiro de 2016.

Conselheiros

José Adriano P. da Silva

Paroquia Santo Antonio

Pedro Arestide da Silva Filho

Assoc. dos Apicultores do Mox.

Sergio Ferreira Lima Junior

ONG Trabalhadores da Ultima Hora

José Edson da Silva

Assoc. Com. Acotrarja

José Erivelton Gomes de Oliveira

CENSACADEPI

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: Associação e Movimento Comunitário Radio Sertão FM

NOME DE FANTASIA: Radio Sertão FM

CNPJ:02.695.019/0001-25

ENDEREÇO DE SEDE: Rua Santa Izabel,N^{0} 392

BAIRRO: Centro **CEP:**56.580-000

CIDADE: Ibimirim **UF:**Pernambuco

NOME DO REPRESENTANTE: Dyhercules dos Santos Lima

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):gdlibimirim@hotmail.com

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Ibimirim , PE, 10 de Junho de 2016.

Dyhercules dos Santos Lima
Presidente

Endereço de correspondência: Rua Santa Izabel, N 392

BAIRRO:Centro CEP: 56.580-000

CIDADE:Ibimirim UF: Pernambuco

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM

CAPITULO I

Artigo 1º

A ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM, com sede e foro jurídico sito à Rua Manoel Vicente, S/Nº, Lajes, nesta cidade de Ibimirim – PE, terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Item I

A AMCRS/FM é uma associação civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos seus habitantes. Constituída apartidária, sem discriminação de raça, sexo ou atividade profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativas próprias, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. Utilizando para seus objetivos à prestação de serviços de Rádio Difusão operando em FM (Freqüência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potência à divulgação de programa de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esportes, infantil, sem fins lucrativos, entre outros o apoio cultural para satisfazer os encargos da Associação e a sua necessária expansão de acordo com o que dispõe o artigo 13 parágrafo 2 do Decreto Lei 1.720 de 28/12/95, conforme o artigo 5º inciso IX e LXVIII da Constituição Federal de 1988 e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos, inserido no Pacto de San José da Costa Rica em 22 de Dezembro de 1969, inserido no artigo 13 c/c 74 parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação especifica.

Item II

Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

1. Reunir cidadãos interessados associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural.
2. Identificar os programas existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
3. Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em transitório ou permanente, das famílias residentes, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas.
4. Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;
5. Fortalecer os laços institucionais entre representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividades e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa

CERTIDÃO

Certifico e dou fé em virtude do pedido verbal de pessoa interessada, que o presente título foi registrado neste Cartório sob o nº 42, às Fls 105 Va 107 do livro A-1 em 14 de 04 de 2004

Ibimirim, 14 de abril de 2004.

Oficial

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Rezine Miranda da Silva
Escrivã de Notas e Tabeliã da Comarca de Ibimirim - PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE
CERTIDÃO
AAV 86626

da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.

6. Fomentar, em caráter permanente, o debate de questão fundamental do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito da brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

Parágrafo Único: Para alcançar seus objetivos a Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, atuara de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, conferências, organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiários, jornais, realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão, criando o desenvolvimento e consolidando sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população, da comunidade e especialmente dos cidadãos associados, atendendo naturalmente, às normas Constitucionais.

Artigo 2º

Para o cumprimento do Item I do Artigo 1º A **AMCRS/FM** realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado de Pernambuco.

Artigo 3º

O presente Estatuto poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam os objetivos principais do mesmo e para esta finalidade será convocada uma assembléia geral.

Artigo 4º

A AMCRS/FM na realização de suas atividades, poderá conveniar-se a qualquer entidade pública ou privada, tais como, Colaborar com entidades que atuam na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo Único – A Associação para desenvolver suas atividades, também contratará serviços necessários no limite de suas possibilidades financeiras. O Presidente por suas atividades na entidade, a titulo de cobertura de despesas da entidade, poderá retirar um valor nunca superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos fundos arrecadados no mês.

Capítulo II

DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 1º

A Associação é representada e administrada por:

a) Diretoria Executiva;
b) Assembléia Geral;
c) Conselho Comunitário.

AAV 8662

Artigo 2º

O Conselho Comunitário é órgão consultivo e fiscalizador, competindo-lhe assessorar o Presidente, interpretar o estatuto, convocar Assembléias Gerais e apreciar atos da Administração Geral. O Conselho será composto de 07 (sete) membros, podendo este número ser ampliado ou reduzido, devidamente autorizado de acordo com a conveniência da comunidade ou por escolha do Diretor Presidente.

Parágrafo Ùnico – Poderá o Diretor-Presidente do Conselho Comunitário assumir interinamente a Presidência da Diretoria Executiva, na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente. (redação nova dada no aditivo registrado de 13 de Abril de 2004).

Artigo 3º

A Diretoria Executiva, terá os seguintes membros:

a) Diretor Presidente;
b) Diretor Vice-Presidente;
c) Diretor 1ª Secretaria;
d) Diretor 2ª Secretaria;
e) Diretor 1º Tesoureiro;
f) Diretor 2º Tesoureiro;
g) Diretor Presidente do Conselho Comunitário;

Artigo 4º

Os membros da Diretoria serão escolhidos através de Processo Democrático em Assembléia Geral, de conformidade com o Artigo 59, inciso II do Código Civil.(Redação dada pelo Aditivo ao Estatuto Social Registrado em 19 de Janeiro de 2004).

Artigo 5º

O Presidente é o Chefe da Diretoria Executiva, compete ao Presidente:

a) Representar a Associação nos atos internos e externos, em juízo ou fora dele e executar medidas de proteção;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
d) Exercer as funções inerentes ao cargo, movimentar conta bancária com o 1º Tesoureiro;
e) Presidir as Assembléias Gerais.

Artigo 6º

O Vice-Presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Artigo 7º

Compete a 1º Secretaria:
a) Secretariar as Assembléias Gerais e Reuniões;
b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
c) Atender ao expediente geral.

Artigo 8º

Compete a 2º Secretaria

a) Substituir a 1º Secretaria em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;
b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 9º

Compete ao 1º Tesoureiro

a) Arrecadar e controlar os recursos e títulos de qualquer natureza;
b) Receber mensalidades dos associados;
c) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
d) Movimentar as contas da Entidade.

Artigo 10

Compete ao 2º Tesoureiro

a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;
b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 11

Compete ao Conselho Comunitário

a) Fiscalizar o andamento de cada secretaria da entidade;
b) Informar o parecer da Diretoria;
c) Participar das Assembléias e das Comissões Gerais.

CAPITULO III

Dos Sócios

Artigo 1º

As categorias são:

a) Domiciliares: São todas as pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas nas localidades responsáveis e venham integrar o quadro social;
b) Beneméritos: São as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestados serviços à sociedade **AMCRS/FM** e sejam considerados merecedores das distinções específicas.

CAPITULO IV

Dos Direitos e Deveres

Artigo 1º

Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos, a Associação usará uma Rádio Comunitária de sua própria Fundação, conforme Item I deste estatuto.

Dos Associados

Artigo 2º

Aos sócios, profissionais liberais e técnicos quando convocados pela Associação para prestar serviços à entidade, estas tarefas serão voluntárias.

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM

ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL

Capitulo II
DA REPRESENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Altera e dar a seguinte redação
Artigo 2º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Altera o termo **Parágrafo Único**, passando para **§ 1º.** incluindo a mesma redação.

Incluir
§ 2º - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Incluir
§ 3º - A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

CAPITULO IV
Dos Direitos e Deveres
Dos Associados

Artigo 2º.
Incluir
Parágrafo Único - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, domiciliados ou sediada no Município de Ibimirim, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Capitulo V –
Das Penalidades

Artigo 1º
Incluir
Parágrafo Único - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde

OAB 8653/PE

Incluir

Artigo 10 - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

Incluir

Artigo 11 - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Artigo anterior.

O presente ADITIVO AO ESTATUTO foi aprovado em Assembléia no dia 25 de Janeiro de 2011.

Gilson de Deus Lima
- Presidente -

João Genilton de Deus Lima
- Vice – Presidente -

Lindomar Rodriguês da Silva
- 1ª Secretária -

Elaine Cristina da Conceição
- 2ª Secretária –

Maria de Fátima dos Santos Lima
- 1ª Tesoureira -

José Erivelton Gomes de Oliveira
- 2º Tesoureiro -

José Edson da Silva
- Conselheiro -

Paulo Cezar de Souza
- Conselheiro -

Romildo José de Moura
- Conselheiro -

Wedja Tárcia da Silva
- Conselheira -

Geilda Ferreira de Lima
- Conselheira -

Maria Emilia Bezerra
- Conselheira -

OAB 865379

Emolumentos 68,83
Taxa 13,77
Total 82,60

Cartório de Ibimirim - PE
Tabelionato, Registro de Imóveis e Seus Anexos.
Claudilene Gomes Correia
Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Ato Notarial ou de Registro
ANOREG-PE
ABX022878

CERTIDÃO

Certifico e dou fé em virtude do pedido verbal da pessoa interessada, que o presente título foi registrado neste Cartório sob o nº AV-01-45, às Fls 104 do livro A-1 em 15 de 02 de 2011

Ibimirim, 15 de Fevereiro de 2011.

Oficial

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34498/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
RAPHAEL GARCIA DE SOUZA
Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.049998/2015-58, de interesse da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM, sediada em Ibimirim / PE, para renovação da outorga referente ao período de 31 de julho de 2006 a 31 de julho de 2016.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/09/2016, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1344875** e o código CRC **3A596DE9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34498/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049998/2015-58 - Nº SEI: 1344875

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34500/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM
Rua Santa Isabel, nº 392 - Centro
56.580-000 - Ibimirim - PE
CNPJ n° 02.695.019/0001-25

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.049998/2015-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 31 de julho de 2006 a 31 de julho de 2016, protocolizado sob o nº 53900.049998/2015-58, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/09/2016, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº

eletrônica 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1344899** e o código CRC **00D53D83**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34500/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049998/2015-58 - Nº SEI: 1344899

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
Of. nº 34500 /2016/SEI-MCTIC, 16/09/2016
53900.049998/2015-58
REPRESENTANTE LEGAL
ASS. E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM
RUA SANTA ISABEL, Nº 392 - CENTRO
56.580-000 IBIMIRIM - PE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
29/09/16

CARIMBO DE LA UNIDADE DE DESTINO
CACHET DU BUREAU DE DESTINATION
AC IBIMIRIM
29. 09. 2016
DR - PE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Edineide Ramos de Barros

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MÁT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Ricardo Bezerra da Silva
Agente de Correios / Carteiro
Mat. 8027.824-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Anexo recebimento do Ofício nº 34500 (2016142511) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 5

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39178381 6 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

____/____/_____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Universidade Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Superintendência de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

_____-___

Anexo recebimento do Ofício nº 34500 /2016 (1425511) SEI 53900 049998/2015-58 / pg. 6

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.695.019/0001-25 **MATRIZ**		**13/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA ISABEL	**392**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.580-000	**CENTRO**	**IBIMIRIM**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(87) 3842-1400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/11/2016** às **13:04:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/11/2016

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049998/2015 Localidade / UF: IBIMIRIM/PE

Entidade: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
DYHERCULES DOS SANTOS LIMA	083.999.924-02	Presidente	27/07/2014 27/07/2018	
José Erivelton Gomes de Oliveira	054.981.924-01	Vice-Presidente	27/07/2014 27/07/2018	
Elaine Cristina da Conceição	032.009.154-63	1º Tesoureiro	27/07/2014 27/07/2018	
Mayra Xavier Gonzaga dos Santos	070.685.094-79	1º Secretário	27/07/2014 27/07/2018	
José Edson da Silva	038.162.674-16	2º Tesoureiro	27/07/2014 27/07/2018	
Carlos Eduardo Alves da Silva	069.489.164-90	2º Secretário	27/07/2014 27/07/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 1192012.
1.1) Protocolo no SEI: 16/6/2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
2) Estatuto Social: Petição 1192009.
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Capítulo I - art. 1º, item I;
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Dos Sócios - art. 1º c/c Dos Direitos e Deveres - Dos Associados (Aditivo) - art. 2º, parágrafo único;
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Dos Direitos e Deveres - Dos Associados (Aditivo) - art. 2º, parágrafo único;
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Dos Direitos e Deveres - Dos Associados (Aditivo) - art. 2º, parágrafo único;
2.5) Órgão administrativo e cargos: Da Representação e Administração - art. 3º. Irregular;
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: Da Representação e Administração - art. 5º e ss.;
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Sem previsão;
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Da Representação e Administração (Aditivo) - art. 2º. Irregular.
3) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 1192002. (27/7/2014 - 27/7/2018)
Presidente: Dyhercules dos Santos Lima;
Vice-Presidente: José Erivelton Gomes de Oliveira;
1º(ª) Secretário(a): Mayra Xavier Gonzaga dos Santos;
2º(ª) Secretário(a): Carlos Eduardo Alves da Silva;
1º(ª) Tesoureiro(a): Elaine Cristina da Conceição;
2º(ª) Tesoureiro(a): José Edson da Silva.
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 2, 3, 8, 9 e 11 (Petição 1192007) e Petição 1192008.
5) CNPJ: Certidões CNPJ 1516682.
6) Certidão Negativa da Anatel: Pendente.
7) Declaração de conformidade: Petição 1192003.
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 1192011.

Checklist Roteiro RadCom (1518388) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 8

***PENDÊNCIAS:

- No estatuto social: (I) não está previsto o tempo de mandato e que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez; (II) o parágrafo §1º prevê que ?Poderá o Diretor-Presidente do Conselho Comunitário assumir interinamente a Presidente da Diretoria Executiva?, o que é vedado de acordo com o § 1º do art. 114; e (III) a alínea ?g? do art. 3º (Da Representação e Administração) elenca entre os dirigentes o Presidente do Conselho Comunitário, o que é vedado.
- Não foi encaminhada certidão negativa expedida pela Anatel.

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 31505/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049998/2015-58.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibimirim**, estado de **Pernambuco**, apresentou requerimento de renovação da autorização, em atendimento à Nota Técnica nº 21814/2015/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
Portaria nº 4334, publicada	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a . Não está expressamente previsto o tempo de mandato e que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, em desacordo com o art. 40, V, "b" da Portaria. b. O § 1º do art. 2º (Da Representação e Administração) prevê que "Poderá o Diretor-Presidente do Conselho Comunitário assumir interinamente a Presidência da Diretoria Executiva", o que é vedado de acordo com o § 1º do

publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	art. 114 da Portaria. Além disso, a alínea "g" do art. 3º (Da Representação e Administração) elenca entre os dirigentes o Presidente do Conselho Comunitário, o que é vedado de acordo com o mesmo dispositivo. Resumindo, membros do Conselho Comunitário não podem compor a diretoria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 24/11/2016, às 08:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 25/11/2016, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1518389** e o código CRC **44F20631**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45663/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**
Rua Santa Isabel, nº 392 - Centro

56.580-000 - Ibimirim - PE
CNPJ n° 02.695.019/0001-25

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049998/2015-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 31505/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 25/11/2016, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1518398** e o código CRC **908930B4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45663/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049998/2015-58 - Nº SEI: 1518398

SCE/CGRC
Of. nº 45663 /2016/SEI-MCTIC, 25/11/2016
53900.049998/2015-58
ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM
RUA SANTA ISABEL 392 – CENTRO
56580-000 IBIMIRIM/PE

AO REMETENTE

Correspondências
9912357626-DR/BSB
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Correios

1: 07/12/16
M. 10

461

AR

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JR 75042690 9 BR

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 75042690 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

AC - IBIMIRIM
DR - PE
08 12 2016

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2705/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM
Rua Santa Isabel, nº 392 - Centro
56.580-000 - Ibimirim - PE
CNPJ n° 02.695.019/0001-25

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**
Referência: **Processo nº 53900.049998/2015-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 45663/2016/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo:(...) não informado

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/02/2017, às 13:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1638205** e o código CRC **E012C33E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2705/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049998/2015-58 - Nº SEI: 1638205

PREENCHER COM LET

AR

SCE/SERCO
Ofício nº 2705 /2017/SEI-MCTIC, 08/02/2017
53900.049998/2015-58
REPRESENTANTE LEGAL
ASS. E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM
RUA SANTA ISABEL, Nº 392 - CENTRO
56.580-000 IBIMIRIM - PE

NOME OU RAZÃO SO

ENDEREÇO / ADR

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 15/02/17

CARIMBO DA ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: AC - IBIMIRIM 15 02 2017 DR - PE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Gilson de Deus Lima

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Ricardo Becerra da Silva, Agente de Correios / Carteiro, Mat. [illegible]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524020340 FC0463 / 18 114 x 186 mm

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JR 69427472 2 BR

10 FEV 2017

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DEPOT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DEPOT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 105-O

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

Rastreamento de Objetos Of. N° 2705/2017 (1760233) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 19

JR694274719BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objeto entregue ao destinatário
15/02/2017 14:10 Manaus / AM

15/02/2017 14:10 Manaus / AM	**Objeto entregue ao destinatário**
15/02/2017 07:09 Manaus / AM	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
10/02/2017 17:20 Brasilia / DF	**Objeto postado**

Oficio 44 /2017 Ibimirim, PE,15 de Março de 2017.

Coordenação Geral de Radio Comunitária

do Ministério das Comunicações

Processo: 53900.049998/2015-58

Assunto: resposta ao oficio 2705/2017

PrezadaSra.

Venho inicialmente cumprimenta-la e em atenção aooficio desde ministério 2705/2017 baseado no Artigo 54 da Portaria 4334/2015 **SOLICITAR** prorrogação do prazo para apresentação das pendências elencadas no oficio, devido a motivo fortuito.

Nada mais a tratar, agradecemos pela atenção.

Cordialmente

Dyhercules dos Santos Lima
Presidente.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10350/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
DYHERCULES DOS SANTOS LIMA
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM
Rua Santa Isabel, nº 392 - Centro
56.580-000 - Ibimirim - PE
CNPJ n° 02.695.019/0001-25

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.049998/2015-58.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 31505/2016/SEI-MCTIC (1735092), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 22/03/2017, às 10:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1738958** e o código CRC **15B30CD6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10350/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049998/2015-58 - Nº SEI: 1738958

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 10350 /2017/SEI-MCTIC, 21/03/2017
53900.049998/2015-58
DYHERCULES DOS SANTOS LIMA
ASS. E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM
RUA SANTA ISABEL, Nº 392 - CENTRO
56.580-000 IBIMIRIM - PE

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
03/04/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
AG. IBIMIRIM
03. 04. 2017
DR - PE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Ricardo Bezerra da Silva
Agente de Correios / Carteiro
Mat. 8027.824-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Rastreamento de Objetos Of. Nº 10350/2017 (0941545) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 3

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JR 69427881 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

27 MAR 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

BRASÍLIA-BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ***RETOUR***

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

- -

Ofício 45/2017 Ibimirim, PE,13 de Abril de 2017.

Coordenação Geral de Rádio Comunitária

do Ministério das Comunicações

Processo: 53900.049998/2015-58

Assunto: resposta ao ofício 2705/2017

Prezada Sra.

Venho inicialmente cumprimenta-la e em atenção ao ofício deste ministério 2705/2017 estamos apresentando as pendências elencadas por desse departamento quanto ao nosso processo. Documentos em anexo.

Gostaríamos de deixar consignado que tentamos peticionar esse ofício na quinta feira dia 13/04/2017, mas o sistema do CAD-SEI estava dando inconsistência o tempo todo.

Nada mais a tratar, agradecemos pela atenção.

Cordialmente

Dyhercules dos Santos Lima

Presidente.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM

CAPITULO I

Artigo 1º

A ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM, com sede e foro jurídico sito à Rua Manoel Vicente, S/Nº, Lajes, nesta cidade de Ibimirim – PE, terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Item I

A AMCRS/FM é uma associação civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos seus habitantes. Constituída apartidária, sem discriminação de raça, sexo ou atividade profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativas próprias, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. Utilizando para seus objetivos à prestação de serviços de Rádio Difusão operando em FM (Freqüência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potência à divulgação de programa de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esportes, infantil, sem fins lucrativos, entre outros o apoio cultural para satisfazer os encargos da Associação e a sua necessária expansão de acordo com o que dispõe o artigo 13 parágrafo 2 do Decreto Lei 1.720 de 28/12/95, conforme o artigo 5º inciso IX e LXVIII da Constituição Federal de 1988 e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos, inserido no Pacto de San José da Costa Rica em 22 de Dezembro de 1969, inserido no artigo 13 c/c 74 parágrafo 2 (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação especifica.

Item II

Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

1. Reunir cidadãos interessados associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural.
2. Identificar os programas existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
3. Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em transitório ou permanente, das famílias residentes, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas.
4. Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;
5. Fortalecer os laços institucionais entre representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividades e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa

CERTIDÃO

Certifico e dou fé em virtude do pedido verbal de pessoa interessada, que o presente título foi registrado neste Cartório sob o nº 42, às Fls 105 Va 107 do livro A-1 em 14 de 04 de 2004

Ibimirim, 14 de abril de 2004.

Oficial

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Rezine Miranda da Silva
Escrivã de Notas e Tabeliã da Comarca de Ibimirim - PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE
CERTIDÃO
AAV 86626

da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.

6. Fomentar, em caráter permanente, o debate de questão fundamental do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito da brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

Parágrafo Único: Para alcançar seus objetivos a Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, atuara de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, conferências, organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiários, jornais, realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão, criando o desenvolvimento e consolidando sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população, da comunidade e especialmente dos cidadãos associados, atendendo naturalmente, às normas Constitucionais.

Artigo 2º

Para o cumprimento do Item I do Artigo 1º A **AMCRS/FM** realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado de Pernambuco.

Artigo 3º

O presente Estatuto poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam os objetivos principais do mesmo e para esta finalidade será convocada uma assembléia geral.

Artigo 4º

A AMCRS/FM na realização de suas atividades, poderá conveniar-se a qualquer entidade pública ou privada, tais como, Colaborar com entidades que atuam na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo Único – A Associação para desenvolver suas atividades, também contratará serviços necessários no limite de suas possibilidades financeiras. O Presidente por suas atividades na entidade, a titulo de cobertura de despesas da entidade, poderá retirar um valor nunca superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos fundos arrecadados no mês.

Capítulo II

DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 1º

A Associação é representada e administrada por:

a) Diretoria Executiva;
b) Assembléia Geral;
c) Conselho Comunitário.

AAV 8662

Artigo 2º

O Conselho Comunitário é órgão consultivo e fiscalizador, competindo-lhe assessorar o Presidente, interpretar o estatuto, convocar Assembléias Gerais e apreciar atos da Administração Geral. O Conselho será composto de 07 (sete) membros, podendo este número ser ampliado ou reduzido, devidamente autorizado de acordo com a conveniência da comunidade ou por escolha do Diretor Presidente.

Parágrafo Ùnico – Poderá o Diretor-Presidente do Conselho Comunitário assumir interinamente a Presidência da Diretoria Executiva, na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente. (redação nova dada no aditivo registrado de 13 de Abril de 2004).

Artigo 3º

A Diretoria Executiva, terá os seguintes membros:

a) Diretor Presidente;
b) Diretor Vice-Presidente;
c) Diretor 1ª Secretaria;
d) Diretor 2ª Secretaria;
e) Diretor 1º Tesoureiro;
f) Diretor 2º Tesoureiro;
g) Diretor Presidente do Conselho Comunitário;

Artigo 4º

Os membros da Diretoria serão escolhidos através de Processo Democrático em Assembléia Geral, de conformidade com o Artigo 59, inciso II do Código Civil.(Redação dada pelo Aditivo ao Estatuto Social Registrado em 19 de Janeiro de 2004).

Artigo 5º

O Presidente é o Chefe da Diretoria Executiva, compete ao Presidente:

a) Representar a Associação nos atos internos e externos, em juízo ou fora dele e executar medidas de proteção;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
d) Exercer as funções inerentes ao cargo, movimentar conta bancária com o 1º Tesoureiro;
e) Presidir as Assembléias Gerais.

Artigo 6º

O Vice-Presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Artigo 7º

Compete a 1º Secretaria:
a) Secretariar as Assembléias Gerais e Reuniões;
b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
c) Atender ao expediente geral.

Artigo 8º

Compete a 2º Secretaria

a) Substituir a 1º Secretaria em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;
b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 9º

Compete ao 1º Tesoureiro

a) Arrecadar e controlar os recursos e títulos de qualquer natureza;
b) Receber mensalidades dos associados;
c) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
d) Movimentar as contas da Entidade.

Artigo 10

Compete ao 2º Tesoureiro

a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;
b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 11

Compete ao Conselho Comunitário

a) Fiscalizar o andamento de cada secretaria da entidade;
b) Informar o parecer da Diretoria;
c) Participar das Assembléias e das Comissões Gerais.

CAPITULO III

Dos Sócios

Artigo 1º

As categorias são:

a) Domiciliares: São todas as pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas nas localidades responsáveis e venham integrar o quadro social;
b) Beneméritos: São as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestados serviços à sociedade **AMCRS/FM** e sejam considerados merecedores das distinções específicas.

CAPITULO IV

Dos Direitos e Deveres

Artigo 1º

Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos, a Associação usará uma Rádio Comunitária de sua própria Fundação, conforme Item I deste estatuto.

Dos Associados

Artigo 2º

Aos sócios, profissionais liberais e técnicos quando convocados pela Associação para prestar serviços à entidade, estas tarefas serão voluntárias.

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM

ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL

Capitulo II
DA REPRESENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Altera e dar a seguinte redação

Artigo 2º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Altera o termo **Parágrafo Único**, passando para **§ 1º.** incluindo a mesma redação.

Incluir

§ 2º - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Incluir

§ 3º - A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

CAPITULO IV
Dos Direitos e Deveres
Dos Associados

Artigo 2º.

Incluir

Parágrafo Único - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, domiciliados ou sediada no Município de Ibimirim, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Capitulo V –
Das Penalidades

Artigo 1º

Incluir

Parágrafo Único - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde

OAB 8653/PE

Incluir

Artigo 10 - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

Incluir

Artigo 11 - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Artigo anterior.

O presente ADITIVO AO ESTATUTO foi aprovado em Assembléia no dia 25 de Janeiro de 2011.

Gilson de Deus Lima
- Presidente -

João Genilton de Deus Lima
- Vice – Presidente -

Lindomar Rodriguês da Silva
- 1ª Secretária -

Elaine Cristina da Conceição
- 2ª Secretária –

Maria de Fátima dos Santos Lima
- 1ª Tesoureira -

José Erivelton Gomes de Oliveira
- 2º Tesoureiro -

José Edson da Silva
- Conselheiro -

Paulo Cezar de Souza
- Conselheiro -

Romildo José de Moura
- Conselheiro -

Wedja Tárcia da Silva
- Conselheira -

Geilda Ferreira de Lima
- Conselheira -

Maria Emilia Bezerra
- Conselheira -

OAD 8653 PE

Emolumentos 68,83
Taxa 13,77
Total 82,60

Cartório de Ibimirim - PE
Tabelionato, Registro de Imóveis e Seus Anexos.
Claudilene Gomes Correia
Tabelionato, Registro de Imóveis
Válido em todo o Brasil
autenticidade e fiscalização

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Ato Notarial ou de Registro

ANOREG-PE
ABX022878

CERTIDÃO

Certifico e dou fé em virtude do pedido verbal da pessoa interessada, que o presente título foi registrado neste Cartório sob o nº AV-01-45, às Fls 104 do livro A-1 em 15 de 02 de 2011

Ibimirim, 15 de Fevereiro de 2011.

Oficial

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049998/2015 Localidade / UF: IBIMIRIM/PE

Entidade: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
DYHERCULES DOS SANTOS LIMA	083.999.924-02	Presidente	27/07/2014 27/07/2018	
José Erivelton Gomes de Oliveira	054.981.924-01	Vice-Presidente	27/07/2014 27/07/2018	
Elaine Cristina da Conceição	032.009.154-63	1º Tesoureiro	27/07/2014 27/07/2018	
Mayra Xavier Gonzaga dos Santos	070.685.094-79	1º Secretário	27/07/2014 27/07/2018	
José Edson da Silva	038.162.674-16	2º Tesoureiro	27/07/2014 27/07/2018	
Carlos Eduardo Alves da Silva	069.489.164-90	2º Secretário	27/07/2014 27/07/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 1192012.
1.1) Protocolo no SEI: 16/6/2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
2) Estatuto Social: Petição 1192009.
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Capítulo I - art. 1º, item I;
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Dos Sócios - art. 1º c/c Dos Direitos e Deveres - Dos Associados (Aditivo) - art. 2º, parágrafo único;
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Dos Direitos e Deveres - Dos Associados (Aditivo) - art. 2º, parágrafo único;
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Dos Direitos e Deveres - Dos Associados (Aditivo) - art. 2º, parágrafo único;
2.5) Órgão administrativo e cargos: Da Representação e Administração - art. 3º. Irregular;
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: Da Representação e Administração - art. 5º e ss.;
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Sem previsão;
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Da Representação e Administração (Aditivo) - art. 2º. Irregular.
3) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 1192002. (27/7/2014 - 27/7/2018)
Presidente: Dyhercules dos Santos Lima; (26/10/1991 - 083.999.924-02)
Vice-Presidente: José Erivelton Gomes de Oliveira; (5/11/1984 - 054.981.924-01)
1º(ª) Secretário(a): Mayra Xavier Gonzaga dos Santos; (8/10/1990 - 070.685.094-79)
2º(ª) Secretário(a): Carlos Eduardo Alves da Silva; (23/5/1984 - 069.489.164-90)
1º(ª) Tesoureiro(a): Elaine Cristina da Conceição; (29/1/1977 - 032.009.154-63)
2º(ª) Tesoureiro(a): José Edson da Silva. (25/9/1981 - 038.162.674-16)
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 2, 3, 8, 9 e 11 (Petição 1192007) e Petição 1192008.
5) CNPJ: Certidões CNPJ 1516682.
6) Certidão Negativa da Anatel: Pendente.
7) Declaração de conformidade: Petição 1192003.
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 1192011.

Checklist Roteiro RadCom (2255113) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 1

***PENDÊNCIAS:

- A Associação não efetuou as seguintes mudanças no estatuto social: (I) não está previsto o tempo de mandato e que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez; (II) o parágrafo §1º do art. 2º (Capítulo II) prevê que ?Poderá o Diretor-Presidente do Conselho Comunitário assumir interinamente a Presidência da Diretoria Executiva?, o que é vedado de acordo com o § 1º do art. 114 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC; e (III) a alínea ?g? do art. 3º (Da Representação e Administração) elenca entre os dirigentes o Presidente do Conselho Comunitário, o que é vedado.
- Ainda não foi encaminhada certidão negativa expedida pela Anatel.

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22363/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049998/2015-58.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibimirim**, estado de **Pernambuco**, apresentou resposta à Nota Técnica nº 31505/2016/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Todavia, após análise documento nº 01250.022246/2017-18, observou-se que a Associação não atendeu à exigência contida na mencionada Nota Técnica , uma vez que não reformara o estatuto social e não encaminhara certidão negativa expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Dessa forma, reitera-se a exigência, a saber:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra **devedora**. Por essa razão, solicita-se a **quitação do(s) débito(s) existente(s)** e o **encaminhamento da certidão atualizada**.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. Não está expressamente previsto o **tempo de mandato dos dirigentes** e que a **diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez**, em desacordo com o art. 40, V, "b" da Portaria. b. O § 1º do art. 2º (Capítulo II - Da Representação e Administração) prevê que "Poderá o Diretor-Presidente do

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Conselho Comunitário assumir interinamente a Presidência da Diretoria Executiva", o que é **vedado de acordo com o art. 114 da Portaria**. Além disso, a alínea "g" do art. 3º (Capítulo II) elenca entre os dirigentes o Presidente do Conselho Comunitário, o que é vedado de acordo com o mesmo dispositivo. Resumindo, membros do Conselho Comunitário não podem compor a diretoria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. **Observação 1**: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas. **Observação 2**: a Radiodifusora deverá encaminhar o **estatuto social atualizado consolidado com todas as alterações**.

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30

(trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 28/09/2017, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2255118** e o código CRC **4D8C5B95**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049998/2015-58 SEI nº 2255118

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42570/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
DYHERCULES DOS SANTOS LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM** (CNPJ n° 02.695.019/0001-25)
Rua Santa Isabel, nº 392 - Centro
56.580-000 - Ibimirim - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049998/2015-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22363/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2255291** e o código CRC **29E1A2DA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42570/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049998/2015-58 - Nº SEI: 2255291

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 42570/2017/SEI-MCTIC, 02/10/2017
53900.049998/2015-58
DYHERCULES DOS SANTOS LIMA
Ass. e Movimento Comunitário Radio Sertão
Rua Santa Isabel, nº 392 - Centro
56.580-000 Ibimirim - PE

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
EMS
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
24/10/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

AG IBIMIRIM
24 10 2017
DR - PE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Cleni Jou de Dus mia

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Ricardo Soares da Silva
Agente de Correios / Carteiro
Mat. 8027.824-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 30473563 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

18 OUT 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

SERTÃO FM
104,9

Associação e Movimento Comunitário
Rádio Sertão FM.
CNPJ. 02.695.019/0001-25.
Outorga Portaria MC 137/2006
Portaria nº 95 de 01/03/2007.
Ato nº 64.190 de 23/03/2007

Oficio 38 /2017 Ibimirim/PE, 16 de Novembro de 2017.

Coordenação Geral de Radio Comunitária do Ministério das Comunicações

Processo: 53900.049998/2015-58

Assunto: resposta ao oficio 42570/2017

Prezada Sra.

Venho inicialmente cumprimenta-la e em atenção ao oficio desde ministério 42570/2017 estamos apresentando as pendências elencadas por desse departamento quanto ao nosso processo. Documentos em anexo:

Ata de eleição com as retificações sugeridas

Aditivo ao Estatuto Social com as retificações

Certidão Negativa da Anatel

Nada mais a tratar, agradecemos pela atenção.

Cordialmente

Dyhercules dos Santos Lima
Presidente.

SERTÃO FM
Ibimirim - Pernambuco

Associação e Movimento Comunitário
Rádio Sertão FM
CNPJ. 02.695.019/0001-25
Portaria MC nº. 137/2005
Ato nº. 55.538 ANATEL
FONE: (0**87) 3842-1300

Ata nº

Ementa: Ata da Assembleia Geral Extraordinária para aditivar o Estatuto da Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM

Aos 23 de Outubro de 2017 realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de Sócios da Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM de Ibimirim, PE na sua sede, situada na Santa Isabel, 392, centro, em Ibimirim, PE. Iniciamos os trabalhos às 15:00h em primeira convocação com a saudação do presidente a todos os presentes. Observado o quórum estatutário o presidente Sr. Dyhercules dos Santos Lima abriu os trabalhos dizendo que esta Assembléia foi convocada conforme edital amplamente divulgado na cidade e pediu a secretaria da entidade o Sra. Mayara Xavier Gonzaga dos Santos que lesse a pauta da reunião a) Retificação de dois Artigos no Estatuto Social da Entidade. O presidente explicou aos presentes que as mudanças no Estatuto são necessárias para atender as novas determinações do ministério das comunicações que chegou através do oficio 42570/2017/SEI-MCTIC. A secretaria distribuiu previamente cópias com todas as retificações sugeridas no Estatuto para todos os presentes na Assembléia. O presidente explicou que era necessário realizar duas retificações a primeira no Artigo 2° , no paragrafo único deste artigo e no Artigo 3°, tudo isso no Capitulo II – DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. O Presidente disse que com as retificações esses Artigos passam a terem as seguintes redações: O Capitulo II – DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO Artigo 2° O Conselho Comunitário da entidade é órgão consultivo e fiscalizador da programação da emissora, conforme determina a Lei Federal 9.612/1998. Terá o número de 07 (sete) membros eleitos em assembleia geral de sócio para um mandato igual ao da diretoria executiva, mas ficando proibido o referido conselho de assumir funções administrativas na entidade. Parágrafo Único: Fica vedado o presidente do conselho comunitário de assumir qualquer tipo de função administrativa na diretoria executiva. Artigo 3° A Diretoria Executiva, terá os seguintes membros: a) Diretor Presidente, b) Diretor Vice-presidente, c) Diretor 1° Secretaria, d) Diretor 2° Secretaria, e) Diretor 1° Tesoureiro, f) Diretor 2° Tesoureiro. Parágrafo Único: Os membros da Diretoria e do Conselho Comunitária terão um mandato de 04 (quatro anos) permitido apenas uma reeleição de 27/07/2014 a 27/07/2018. Finda a leitura da proposta estatutária o presidente abriu mais tempo para uma discussão e como não havia quem quisesse discutir o presidente colocou em votação o texto e por unanimidade as mudanças estatutárias foram todas aprovadas. Portanto fica alterado o Estatuto nos seus artigos supracitados. Em seguida o presidente disse esse aditivo seguirá para ser averbado ao Estatuto Original, cujo Registro é: n° 42 às folhas 105v107 Livro A-1 em 14 de abril de 2004. Do Cartório de Pessoas Jurídicas. O presidente facultou ainda palavra e como ninguém quis falar ele suspendeu a sessão para a lavratura desta, depois a sessão foi reaberta a ata foi lida, aprovada e assinada por todos e o presidente encerrou a Assembléia Geral dos Sócios. Ibimirim, PE, 23 de Outubro de 2017

Peticao 2299332/ SEI 01250.070665/2017-58 / pg. 2

SERTÃO FM
Ibimirim - Pernambuco

Associação e Movimento Comunitário
Rádio Sertão FM
CNPJ. 02.695.019/0001-25
Portaria MC nº. 137/2005
Ato nº. 55.538 ANATEL
FONE: (0**87) 3842-1300

NOTAS IBIMIRIM

Dyhercules dos Santos Lima
Mayra Xavier G. dos Santos
José Erwellan Gomes de Oliveira
Elaine Cristina da Conceição
Carlos Eduardo Alves da Silva
Jaros Elias da Silva
Maria de Fatima dos Santos Lima
Nelsi de Deus Lima
Elizanio de Carvalho Sousa
José de Andrade de Jesus Filho
Diego dos Santos Lima
José Genivaldo de [illegible]
José Alves de Queiroz
Lucio Herrâncio Silva
MORGANA M. DE BRITO
Ana Cleide Trindade
Ana Cleide Trindade da Silva

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de DYHERCULES DOS SANTOS LIMA; dou fé. Emol. R$ 3,30; TSNR R$ 0,78; FERC R$ 0,39; ISS R$0,19. Ibimirim, 03/11/2017 13:03:59. Em testemunho da verdade. Selo:0076992.OQI10201701.00127.

JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS - Substituto

consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM-PE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Protocolado sob o nº 1953, e registrado em Pessoa Jurídica a Ata sob o nº 1190, em 03/11/2017 13:12:47. Emolumentos R$ 27,91 TSNR R$ 6,57 FERC R$ 3,28; ISS R$1,64. Ibimirim-PE, 03/11/2017 Selo 0076992.MVJ04201705.00026.

JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS - Substituto

consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM-PE

SERTÃO FM
Ibimirim - Pernambuco

Associação e Movimento Comunitário
Rádio Sertão FM
CNPJ. 02.695.019/0001-25
Portaria MC nº. 137/2005
Ato nº. 55.538 ANATEL
FONE: (0**87) 3842-1300

TERMO ADITIVO Nº 02

RETIFICAÇÃO DOS ARTIGOS ABAIXO DESCRIMINADOS

O Capitulo II

DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2° O Conselho Comunitário da entidade é órgão consultivo e fiscalizador da programação da emissora, conforme determina a Lei Federal 9.612/1998. Terá o número de 07 (sete) membros eleitos em assembleia geral de sócio para um mandato igual ao da diretoria executiva, mas ficando proibido o referido conselho de assumir funções administrativas na entidade.

Parágrafo Único: Fica vedado o presidente do conselho comunitário de assumir qualquer tipo de função administrativa na diretoria executiva.

Artigo 3° A Diretoria Executiva, terá os seguintes membros: a) Diretor Presidente, b) Diretor Vice-presidente, c) Diretor 1° Secretaria, d) Diretor 2° Secretaria, e) Diretor 1° Tesoureiro, f) Diretor 2° Tesoureiro. Parágrafo Único: Os membros da Diretoria e do Conselho Comunitária terão um mandato de 04 (quatro anos) permitido apenas uma reeleição.

Ratificação: Ficam ratificados todos os outros artigos e parágrafos do Estatuto Social da Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM de Ibimirim-PE, a fazer parte integrantes do referido Estatuto o presente termo foi aprovado na assembléia geral extraordinária do dia 23 de Outubro de 2017, para todos os efeitos. Assina o presente termo aditivo a diretoria da Associação. Ibimirim 23 de Outubro de 2017.

NOTAS IBIMIRIM

Sydney Moyana B. Ferraz OAB.15330-PE

NOTAS IBIMIRIM

Dyhercules dos Santos Lima
Diretor Presidente

José Erivelton Gomes de Oliveira
Diretor Vice Presidente

Mayara Xavier G. Santos
Mayara Xavier Gonzaga dos Santos
Diretora 1° Secretária

Carlos Eduardo Alves da Silva
Diretor 2° Secretário

Elaine Cristina da Conceição
Diretora 1° Tesoureira

José Edson da Silva
Diretor 2° Tesoureiro

Petição (23995325) SEI 01260.070665/2017-58 / pg. 4

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de DYHERCULES DOS SANTOS LIMA; dou fé. Emol. R$ 3,30; TSNR R$ 0,78; FERC R$ 0,39; ISS R$0,13. Ibimirim, 03/11/2017 13:03:59. Em testemunho da verdade.
Selo:0076992.ZNR10201701.00126.

JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS - Substituto

consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE
Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de SYDNEY NOYMA CAVALCANTI FERRAZ; dou fé. Emol. R$ 3,30; TSNR R$ 0,78; FERC R$ 0,39; ISS R$0,19. Ibimirim, 03/11/2017 13:04:16. Em testemunho da verdade.
Selo:0076992.QHF10201701.00130.

JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS - Substituto

consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE
Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

ocolado sob o nº 1954, em 03/11/2017 e registrado em oa Jurídica sob o nº 1191, em 03/11/2017 13:30:59. bado ao Registro nº 42 de 14/04/2004. Selo 992.NRN04201705.00027.
umentos R$ 81,82 TSNR R$ 19,25 FERC R$ 9,63; ISS R$ 4,81

ROBERTO CORREIA DE JESUS - Substituto

consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM**

CNPJ: **02.695.019/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:03:57 do dia 15/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049998/2015   Localidade / UF: IBIMIRIM/PE

Entidade: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM

Aviso: 4   Publicação: 18/03/1999   Prazo: 30   Canal: 285

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
DYHERCULES DOS SANTOS LIMA	083.999.924-02	Presidente	27/07/2014 27/07/2018	
José Erivelton Gomes de Oliveira	054.981.924-01	Vice-Presidente	27/07/2014 27/07/2018	
Elaine Cristina da Conceição	032.009.154-63	1º Tesoureiro	27/07/2014 27/07/2018	
Mayra Xavier Gonzaga dos Santos	070.685.094-79	1º Secretário	27/07/2014 27/07/2018	
José Edson da Silva	038.162.674-16	2º Tesoureiro	27/07/2014 27/07/2018	
Carlos Eduardo Alves da Silva	069.489.164-90	2º Secretário	27/07/2014 27/07/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 1192012.
1.1) Protocolo no SEI: 16/6/2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
2) Estatuto Social: Petição 1192009 e Petições 2399322 e 2399324 a 2399326.
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Capítulo I - art. 1º, item I;
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Dos Sócios - art. 1º c/c Dos Direitos e Deveres - Dos Associados (Aditivo) - art. 2º, parágrafo único;
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Dos Direitos e Deveres - Dos Associados (Aditivo) - art. 2º, parágrafo único;
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Dos Direitos e Deveres - Dos Associados (Aditivo) - art. 2º, parágrafo único;
2.5) Órgão administrativo e cargos: Da Representação e Administração - art. 3º. Irregular;
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: Da Representação e Administração - art. 5º e ss.;
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Capítulo II - Da Representação e Administração - art. ;
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Da Representação e Administração (Aditivo) - art. 2º. Irregular.
3) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 1192002. (27/7/2014 - 27/7/2018)
Presidente: Dyhercules dos Santos Lima; (26/10/1991 - 083.999.924-02)
Vice-Presidente: José Erivelton Gomes de Oliveira; (5/11/1984 - 054.981.924-01)
1º(ª) Secretário(a): Mayra Xavier Gonzaga dos Santos; (8/10/1990 - 070.685.094-79)
2º(ª) Secretário(a): Carlos Eduardo Alves da Silva; (23/5/1984 - 069.489.164-90)
1º(ª) Tesoureiro(a): Elaine Cristina da Conceição; (29/1/1977 - 032.009.154-63)
2º(ª) Tesoureiro(a): José Edson da Silva. (25/9/1981 - 038.162.674-16)
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 2, 3, 8, 9 e 11 (Petição 1192007) e Petição 1192008.
5) CNPJ: Certidão CNPJ 1516682.
6) Certidão Negativa da Anatel: Petição 2399327.
7) Declaração de conformidade: Petição 1192003.
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 1192011.

***PENDÊNCIAS:

- No caput do art. 2º do Capítulo II - Da representação da Administração, do Aditivo ao Estatuto Social (fls. 5/6 da Petição 1192009), estava previsto que o Conselho Comunitário seria composto por ?representantes de entidades da comunidade local?, indo ao encontro da previsão do caput do art. 114 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015. No entanto, na nova alteração estatutária (Petições 2399322 e 2399324 a 2399326), alterou-se essa redação e passou a prever-se que o Conselho seria composto por ?07 (sete) membros eleitos em assembleia geral?, excluindo, por conseguinte, que os conselheiros seriam representantes de entidades.

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- A Associação não cumpriu satisfatoriamente a exigência formulada na Nota Técnica nº 22363/2017/SEI-MCTIC, de forma que será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de garantir à Radiodifusora o contraditório e a ampla defesa.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27277/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.049998/2015-58.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibimirim**, estado de **Pernambuco**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 16/6/2016 (Petição 1192012), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 31/6/2016. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada, dentre as quais, a necessidade de alteração estatutária para adequação ao art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015. Essa exigência foi encaminhada à Associação por meio da Nota Técnica nº 22363/2017/SEI-MCTIC, recebida em 24/10/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 2374024.

4. Na Nota Técnica, foi mencionado que a solicitação seria "a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015".

5. Em resposta, a Radiodifusora encaminhou o documento nº 01250.070665/2017-58, por meio do qual encaminhou a alteração estatutária. No entanto, observou-se que no caput do art. 2º do Capítulo II - Da representação da Administração, do Aditivo ao Estatuto Social (fls. 5/6 da Petição 1192009), estava previsto que o Conselho Comunitário seria composto por “representantes de entidades da comunidade local”, de encontro com a previsão do caput do art. 114 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC. Apesar disso, na nova modificação estatutária (Petições 2399322 e 2399324 a 2399326), alterou-se essa redação e passou a se

prever que o Conselho seria composto por “07 (sete) membros eleitos em assembleia geral”, excluindo, por conseguinte, que os conselheiros seriam representantes de entidades.

6. Dessa forma, uma vez que a Associação não cumpriu satisfatoriamente à exigência formulada na Nota Técnica nº 22363/2017/SEI-MCTIC, com base no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual “A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”, e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

7. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifestar-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 24/11/2017, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2425122** e o código CRC **519D252E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049998/2015-58 SEI nº 2425122

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50852/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
DYHERCULES DOS SANTOS LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM** (CNPJ n° 02.695.019/0001-25)
Rua Santa Isabel, nº 392 - Centro
56.580-000 - Ibimirim - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049998/2015-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27277/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2425247** e o código CRC **A8568557**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 50852/2017/SEI-MCTIC, 28/11/2014
53900.049998/2015-58
DYHERCULES DOS SANTOS LIMA
Ass. e Movimento Comunitário Radio Sertão FM
Rua Santa Isabel, nº 392 – Centro
56.580-000 Ibimirim - PE

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 18/12/17

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO, BUREAU DE DESTINATION*: 18 12 2017 DR-PE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Maria de Fatima S. Barros

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Ricardo Bezerra da Silva Matr. 8027.824-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SEI 53900.049998/2015-58 / Ofício (AR) OF. Nº 50852 JG089533167BR (2529662)

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO — **AR**

AVIS DE RÉCEPTION

AGF VIA POSTAL
11 DEZ 2017
BRASILIA - BSB

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 08953316 7 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

_____-___

SEI 53900.049998/2 bimento (AR) OF. Nº 50852 JG089533167BR (2529662)

SERTÃO FM
104,9

Associação e Movimento
Comunitário Rádio Sertão FM.
CNPJ. 02.695.019/0001-25.
Outorga Portaria MC 137/2006
Portaria nº 95 de 01/03/2007.
Ato nº 64.190 de 23/03/2007

Oficio 41 /2017 Ibimirim, PE, 27 de Dezembro de 2017.

Coordenação Geral de Radio Comunitária

do Ministério das Comunicações

Processo: 53900.049998/2015-58

Assunto: resposta ao oficio 50852/2017

Prezada Sra.

Venho inicialmente cumprimenta-la e em atenção ao oficio desde ministério 50852/2017 apresento os seguintes esclarecimentos:

1. As alterações solicitadas no oficio 42570/2017 e Nota técnica 22363/2017 citava 3 assuntos: a) a certidão negativa da Anatel, b) o tempo do mandato da diretoria, c) A possibilidade do presidente do conselho comunitário assumir a presidência da entidade. Veja cópia do referido documento em anexo. As três demandas foram assim entendidas por nós e foi devidamente providenciada toda a documentação junto a Anatel e ao Cartório da cidade, inclusive tendo que fazer uma "vaquinha" na comunidade pra pagar boletos da Anatel e do Cartório;
2. Senhora Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, observe que na alteração estatutária encaminhada: O Capitulo II DA REPRESENTAÇÂO E ADMINISTRAÇÂO Artigo 2° foi citada a Lei Federal 9.612/1998 para que ficasse claro que a criação e funcionamento do conselho comunitário estivessem estritamente dentro do que determina essa Lei. A falta da frase "os conselheiros serão representantes de entidades locais" na alteração estatutária não configura que nossa resposta ao MCTIC tenha sido incompleta porque a própria Lei 9.612/1998 já disciplina a funcionamento do conselho comunitário e ela ficou bem evidente na redação do aditivo feito por nós. A entidade é obrigada a cumprir o que está na Lei na hora de compor o conselho. Observe também que na documentação de renovação de outorga enviada tempestivamente, nossa entidade cumpriu corretamente o que diz a legislação e a portaria 4334/2015 na hora de compor esse conselho. Não infringimos as Normas em momento algum.

3. Não temos condições de pagar advogado nem consultoria para nos ajudar a interpretar o objetivo do técnico do departamento ao redigiu a nota técnica;
4. Sempre fomos atenciosos com toda a documentação vinda do MCTIC, nunca deixando de responder suas demandas;
5. Se V. Senhoria está entendendo que há uma divergência entre aquilo que foi solicitado e o que foi respondido, peço nossas desculpas pela falta de compreensão e peço que feito um novo pedido mais claro;
6. A rádio comunitária é o único instrumento de comunicação de nossa comunidade, tirar ela do ar depois de tantos anos servindo ao povo seria um prejuízo incalculável. Estamos prontos pra responder qualquer demanda do MCTIC ou fazer qualquer alteração no nosso estatuto novamente tantas vezes o MCTIC achar necessário;
7. Ibimirim tem apenas 28 mil habitantes, vive sobre estado de emergência decretado pelo Governo Estadual a mais de 6 anos por causa da forte estiagem na região. Não prejudique toda uma cidade, encravada no sertão de Pernambuco, onde a rádio é o único meio de comunicação, por causa de uma divergência de interpretação perfeitamente corrigível;
8. No final do ano passado tivemos um problema elétrico no prédio onde funcionava o estúdio da emissora e pegou fogo em todos os equipamentos, tivemos mais uma vez fazer "bingos", rifas, sorteios, etc. para comprar os novo equipamentos da rádio. (fotos em anexo). Tudo com muito sacrifício da comunidade.
9. Esperamos que nossos esclarecimentos sejam compreensíveis e continuamos a disposição.

Nada mais a tratar, ficamos a disposição.

Cordialmente

Dyhercules dos Santos Lima

Dyhercules dos Santos Lima
Presidente.

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de DYHERCULES DOS SANTOS LIMA; dou fé. Emol. R$ 3,30; TSNR R$ 0,78; FERC R$ 0,39; ISS R$0,17
Ibimirim, 28/12/2017 08:13:17. Em testemunho da verdade.
Selo:0076992.SEC12201702.00189.
APOLONIO RODRIGUES DOS SANTOS - ESCREVENTE
consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM-PE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

chegou aqui 20/10/2017

Ofício nº 42570/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
DYHERCULES DOS SANTOS LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM** (
CNPJ nº 02.695.019/0001-25)
Rua Santa Isabel, nº 392 - Centro
56.580-000 - Ibimirim - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049998/2015-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22363/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2255291** e o código CRC **29E1A2DA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42570/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049998/2015-58 - Nº SEI: 2255291

NOTA TÉCNICA Nº 22363/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049998/2015-58.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibimirim**, estado de **Pernambuco**, apresentou resposta à Nota Técnica nº 31505/2016/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Todavia, após análise documento nº 01250.022246/2017-18, observou-se que a Associação não atendeu à exigência contida na mencionada Nota Técnica, uma vez que não reformara o estatuto social e não encaminhara certidão negativa expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Dessa forma, reitera-se a exigência, a saber:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra **devedora**. Por essa razão, solicita-se a **quitação do(s) débito(s) existente(s)** e o **encaminhamento da certidão atualizada**.
	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. Não está expressamente previsto o **tempo de mandato dos dirigentes** e que a **diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez**, em desacordo com o art. 40, V, "b" da Portaria. b. O § 1º do art. 2º (Capítulo II - Da Representação e Administração) prevê que "Poderá o Diretor-Presidente do Conselho Comunitário assumir interinamente a Presidência da Diretoria Executiva", o que é **vedado de acordo com o art. 114 da Portaria**. Além disso, a alínea "g" do art. 3º (Capítulo II) elenca entre os dirigentes o Presidente do Conselho Comunitário, o que é vedado de acordo

			adequar ao que determina a Portaria. **Observação 1**: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas. **Observação 2**: a Radiodifusora deverá encaminhar o **estatuto social atualizado consolidado com todas as alterações**.

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 28/09/2017, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº

SERTÃO FM
104,9

Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM.
CNPJ. 02.695.019/0001-25.
Outorga Portaria MC 137/2006
Portaria nº 95 de 01/03/2007.
Ato nº 64.190 de 23/03/2007

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018, às 20:00 horas reuniram-se na Sede da Entidade na Rua Santa Isabel, nº 392, Centro, Ibimirim, PE, em Assembleia Geral Extraordinária de Reforma do Estatuto da Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM. Iniciando os trabalhos as 15h00min em primeira convocação. Assumiu a Presidências dos trabalhos o Sr. **Dyhercules dos Santos Lima**, E convida a mim **Mayara Xavier Gonzaga**, para secretariar a presente Assembleia. . Foi constatado quorum suficiente para a realização da Assembleia. Isto feito, o Secretário leu para os presentes a Ordem do dia: a) Reformulação total do Estatuto Social, e b) Assunto de interesse gerais. Concluída a leitura da ordem do dia, o Presidente da Assembleia passou a explicar aos associados que a Associação está em processo de Renovação de Outorga da rádio, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia Inovação e Comunicações e que recebeu oficio de nº 50852/2017/SEI-MCTIC, datado de 28/11/2017, que solicitou correção de um aditivo no Estatuto social da entidade. Esclarecemos que o mesmo foi feito, mas de forma errada. Em uma nova análise, constatou-se a necessidade de uma reforma no estatuto, tendo em vista, ser um estatuto registra em 1998, estando totalmente desatualizado em relação ao novo Código Civil, bem como as adequações a Portaria 4334/2015, publicada no DOU de 21/09/2015, que regulamenta o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Também afirmou o Sr. Presidente que o Ministério das Comunicações só aceita o Estatuto na íntegra, e que foi apresentado aos demais associados. E diante da grade reforma no Estatuto para adequação do novo Código Civil, houve alteração quase na íntegra. Em continuação, tendo sida devolvida a palavra a mim, Secretária, procedi à leitura das alterações estatutárias propostas, para a apreciação dos presentes e posterior aprovação, ficando assim a redação dos artigos alterados: Inicilamente, esclarecer que foi mudada a forma de organização do estatuto. Em vez da numeração dos artigos por capitulos, os artigos foram numerados em ordem crescente, ficando o estatuto numerado do artigo 1º ao artigo 38. No Artigo 1º foi alterada a redação incluindo o novo endereço, CEP, ficando assim a nova redação: **Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM** com sede e foro jurídico sito à Rua Santa Isabel, nº 392, Centro, nesta cidade de Ibimirim – PE, CEP: 56.580-000. A presente sociedade é uma entidade civil, sem finalidade econômica, com números de associados ilimitados, com foro na Comarca de Ibimirim - PE, e com prazo de duração por tempo indeterminado; No item Item I, foi acrescida a expressão **Exploração do Serviço de Rádio Comunitária**; **O artigo 4º** foi suprimido o Paragrafo Único, tendo em vista a não permissão de remuneração de dirigentes; A partir do artigo 5º, já no capitulo II, o estatuto passa a ser numerado de forma crescente até o artigo 38. Seguindo a ordem da representação e administração do Capitulo II, o artigo 6º passou assumiu as atribuições da Assmbleia Geral, ficando com a seguinte redação: **Artigo 6º -** A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **AMCRS/FM**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá

Petição (2978614) SEI 01250.002532/2018-30 / pg. 1

ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. **§ 1º** - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes. **§2º** - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **AMCRS/FM**, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. **§3º** - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. **§4º** - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º. No item referente a Diretoria Executiva, assumido pelo artigo 7º, foi suprimida a letra "g" que atribuia ao Presidente do Conselho Comunitário a participação da Diretoria Executiva; Os demais artigos do Capitulo II, deu conta de organizar melhor o tempo de mandato e as atribuições da Diretoria que vai do Artigo 8º ao artigo 16. Seguindo a ordem do Capitulo II, foi dada uma nova redação ao Conselho Comunitário, ficando assim: **Artigo 17** - O conselho Comunitário será instituído pela Associação através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade. **Artigo 18** - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria. ***Parágrafo Primeiro***: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. ***Parágrafo Segundo***: A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário. Concluindo o Capitulo II, foi inserido uma nova redação para ao Conselho Fiscal, ficando com a seguinte redação: **Artigo 19** - O Conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um

Petição (2578614) SEI 01250.002533/2018-30 / pg. 9

mandato de 04 (quatro) anos, juntamente com a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos por mais um período. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As reuniões do Conselho Fiscal deverão realizar-se com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada reunião deverá ser lavrada Ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos os presentes. **Artigo 20** - Cabe ao Conselho Fiscal: a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessários; b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual; c) Levar à Assembleia Geral qualquer dúvida ou questionamento, cabendo a este a tomada de decisão. O **Capitulo III**, foi organizado do artigo 21 ao artigo 23, organizando a redação dos direitos e deveres dos Associados, em conformidade ao que consta no Artigo 56 ao artigo 58 do Código Civil. O **Capítulo IV**, Artigo 25, incluimos um nova redação do Patrimônio da Associação, ficando assim: **Artigo 25** - O Patrimônio da Associação será constituído de: a) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional e estrangeira; b) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral; O **Capitulo V** das penalidades foi suprimido, tendo e vista que no Capítulo III dos Associações contemplou a redação referente as penalidade aos associados. Assim, o novo Capítulo V passou a ser das Disposições Gerais e Transitórias que vai do artigo 26 ao artigo 29; Da mesma forma, o Capítulo VI foi assumido pela nova redação das Considerações Finais qua vai do artigo 30 ao 38. A maioria absoluta dos presentes aprovou o aditivo no estatuto que segue a Ata em 02 (duas) copias para ser averbado ao Estatuto original, cujo o registro é nº 42 as folhas 105v107, Livro A-1 em 14 de abri de 2004. E não havendo mais nada a serem discutidos nesta Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM, o Presidente agradeceu os presentes pela colaboração de todos, e encerrou a reunião, **e eu Mayara Xavier Gonzaga** que servi de Secretaria, lavro dato e assino Mayara Xavier G. dos Santos a presente ata justamente com todos como todos os presentes vistos abaixo especificados. Ibimirim, **02 de janeiro de 2018.**

Rua Santa Isabel, 392 – Centro em Ibimirim/PE. CEP: 56.580-000. Telefone: (87) 3842-1300

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE *Claudilene Gomes Correia*

Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de MAYRA XAVIER GONZAGA DOS SANTOS; dou fé. Emol. R$ 3,39; TSNR R$ 0,80; FERC R$ 0,40; ISS R$0,20. Ibimirim, 16/01/2018 12:39:37. Em testemunho da verdade. Selo:0076992.VSD12201702.00830.

JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS - Substituto

consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM-PE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE *Claudilene Gomes Correia*

Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Protocolado sob o nº 1966, e registrado em Pessoa Jurídica a Ata sob o nº 1199, em 16/01/2018 12:50:40. Emolumentos R$ 73,34 TSNR R$ 17,26 FERC R$ 8,63; ISS R$4,31. Ibimirim-PE, 16/01/2018 Selo 0076992.BPX04201705.00041.

JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS - Substituto

consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM-PE

SERTÃO FM
104,9

Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM.
CNPJ. 02.695.019/0001-25.
Outorga Portaria MC 137/2006
Portaria nº 95 de 01/03/2007.
Ato nº 64.190 de 23/03/2007

TERMO ADITIVO Nº 3

RETIFICAÇÃO DOS ARTIGOS ABAIXO DESCRIMINADOS.

Capitulo I
Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM com sede e foro jurídico sito à Rua Santa Isabel, nº 392, Centro, nesta cidade de Ibimirim – PE, CEP: 56.580-000. A presente sociedade é uma entidade civil, sem finalidade econômica, com números de associados ilimitados, com foro na Comarca de Ibimirim - PE, e com prazo de duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Item I - A AMCRS/FM é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos seus habitantes. Constituída apartidária, sem discriminação de raça, sexo ou atividade e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativas próprias, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transporte, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico utilizando para seus objetivos à **Exploração do Serviço de Rádio Comunitária**, operando em **FM** (Freqüência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potência a divulgação de programa de caráter educativo, cultural histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esportes, infantil, sem fins lucrativos, entre outros o apoio cultural para satisfazer os encargos da Associação e a sua necessária expansão de acordo o que dispõe o artigo 13, parágrafo 2º do Decreto Lei 1.720 de 28/12/1995 e conforme o artigo 5º inciso IX e LXVIII da constituição de 1998 e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos inseridos no Pacto San José da Costa Rica em 22 de Dezembro de 1969, inserido no artigo 13 c/c 74, parágrafo 2º (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites fixados e formas estabelecidas em Legislação específica.

Capitulo II
Da Representação e Administração

Artigo 5º - A Associação é Representada e administrada pôr:
a) Assembleia Geral;

Petição (2578614) SEI 01250.002532/2018-80 / pg. 5

b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Comunitário;
d) Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **AMCRS/FM**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.
§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.
§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **AMCRS/FM**, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.
§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.
§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Da Diretoria Executiva

Artigo 7º - A Diretoria Executiva terá os seguintes membros:
a) Diretor Presidente
b) Diretor Vice-Presidente
c) Diretor 1º Secretário
d) Diretor 2º Secretário
e) Diretor 1º Tesoureiro
f) Diretor 2º Tesoureiro

Petição (2578814) SEI 01250.002532/2018-30 / pg. 6

Artigo 8º - Os cargos eletivos da Diretoria Executiva terão duração de 04 (quatro) anos e poderá haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 9º - Os membros eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma Assembleia, devendo o Presidente eleito convocar Assembleia Geral para prestação de contas da Gestão anterior.

Artigo 10º - Compete à Diretoria Executiva:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
b) Elaborar o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral;
c) Coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Assembleia Geral;
d) Propor a criação de Grupos de Trabalho, Comissões ou Departamento para coordenar atividades específicas, quando for o caso;
e) Propor através de Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados;
f) Fixar através de Assembleia Geral taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
g) Apresentar à Assembleia Geral o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 11 - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em Ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

Do Conselho Comunitário

Artigo 17 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Artigo 18 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.
Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.
Parágrafo Segundo: A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Relatório (2578614) SEI 01250.002532/2018-30 / pg. 7

Do Conselho Fiscal

Artigo 19 - O Conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um mandato de 04 (quatro) anos, juntamente com a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos por mais um período.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As reuniões do Conselho Fiscal deverão realizar-se com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada reunião deverá ser lavrada Ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos os presentes.

Artigo 20 - Cabe ao Conselho Fiscal:
a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessários;
b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual;
c) Levar à Assembleia Geral qualquer dúvida ou questionamento, cabendo a este a tomada de decisão.

Capitulo III
Dos Associados

Art. 21 - Podem associar-se gratuitamente a Associação pessoas físicas e jurídicas residentes na área compreendida pela comunidade, bem como entidades legalmente instituídas e que tenha sede na mesma área, sem distinção de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.
PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se pessoas físicas os homens e mulheres maiores de 18 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

Artigo 22 - A admissão de associado deverá ser deliberada pela Assembleia Geral.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para as deliberações relativas à admissão de associado é exigido o voto de aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O associado que infringir as disposições deste Estatuto estará sujeito às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão para os reincidentes em infração punida com advertência;
c) Exclusão para os reincidentes em infração com suspensão;
d) Ausência em três reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará no desligamento do associado.

Petição (2578614) SEI 01250.002532/2018-30 / pg. 8

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Assembleia Geral decidirá quanto à sanção aplicada ao associado infrator, que deverá ser comunicado por escrito desta decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis da data da realização da referida Assembleia.
PARÁGRAFO QUARTO – Da decisão que decretar a sanção, caberá sempre recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para estes fins, que poderá ser interposto no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da decisão pelo associado.
PARÁGRAFO QUINTO – O recurso interposto deverá ser apreciado na próxima reunião da Assembleia Geral, quando também deverá ser proferida decisão final.
PARÁGRAFO SEXTO – A exclusão de associado dar-se-á também a pedido do mesmo, através de carta ao Presidente.

Artigo 23 - São direitos do Associado:
a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
b) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
c) Participar das Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
d) Consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade;
e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
f) Convocar Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
g) Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita.

Artigo 24 - São deveres do Associado:
a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
b) Cumprir os compromissos assumidos pela Assembleia;
c) Recolher anualmente, aos cofres da Associação, contribuição a ser fixada em Assembleia Geral;
d) Contribuir com todos os meios ao seu alcance, para o desenvolvimento e fortalecimento da Associação.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Capitulo IV
Do Patrimônio

Artigo 25 - O Patrimônio da Associação será constituído de:
a) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional e estrangeira;
b) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26 - Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 27 - De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar Estatuto, apresentar à Assembleia sua proposta de retificação, alteração ou exclusão de seu preceito.

Artigo 28 - A critério da Presidência, em sua ausência a Diretoria convocará reunião para decisões de emergência, visando agilizar o bom andamento da entidade como um todo.

Artigo 29 - As eleições serão realizadas a cada 04 (quatro) anos para eleger o novo Presidente, será convocada a Assembleia Geral 30 (trinta) dias antes da eleição.

CAPITULO VI
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 30 – O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, **inclusive no tocante à administração**, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocação, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.
Parágrafo Único: A Associação será dissolvida, por vontade dos associados, manifestada em Assembleia Geral, expressamente convocada para este fim.

Artigo 31 - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuído entre os Associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

Artigo 32 - É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Artigo 33 - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto a Associação deverá ter os livros e registros necessários ou exigidos por lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31de Dezembro de cada ano.

Petição (2578614) SEI 01250.002532/2018-30 / pg. 10

Artigo 34 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvindo os órgãos assistenciais e de fiscalização do associativismo.

Artigo 35 - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Artigo 36 - O Presente **Estatuto** e seus artigos e capítulo, atendo aos fundamentos legais para seu perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais.

Artigo 37 - Aprovado este estatuto pela Assembleia Geral de Alteração, será o mesmo averbado no Cartório de Pessoas Jurídica do Município de Ibimirim, Pernambuco. E entrará em vigor na data de sua aprovação

Artigo 38 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua averbação, revogado as disposições ao contrário, em 02 de janeiro de 2018, a ATA aprovada em reunião na sede na Rua Santa Isabel, nº 392, Centro, nesta cidade de Ibimirim – PE.

Ratificação: O Estatuto passou a ser numerado em ordem crescente, passando a ser numerados do artigo 1º ao Artigo 38, ficam ratificados todos os outros artirgos e parágrafo do Estatuto Social da Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM de Ibimirim-PE, a fazer parte integrantes do refetido Estatuto o presente termo, que foi aprovado n Assmebleia Geral Extraordinária do dia 02 de janeiro de 2018 para todos os efeitos. Assinam o presente Termo Aditivo a Diretoria da Associação. Ibimirim 02 de janeiro de 2018.

NOTAS IBIMIRIM

Dyhercules dos Santos Lima
Diretor Presidente.

Mayra Xavier Gonzaga dos Santos
Diretora 1º Secretaria.

Elaine Cristina
Diretora 1º Tesoureira

José Erivelton Gomes de Oliveira
Diretor Vice-Presidente

NOTAS IBIMIRIM

Carlos Eduardo Alves da Silva
Diretor 2º Secretario

José Edson da Silva
Diretor 2º Tesoureiro

Sydney Noyma P. Ferraz. OAB. 15330 PE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE *Claudilene Gomes Correia*
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de DYHERCULES DOS SANTOS LIMA; dou fé. Emol. R$ 3,39; TSNR R$ 0,80; FERC R$ 0,40; ISS R$0,20. Ibimirim, 16/01/2018 12:41:22. Em testemunho da verdade.
Selo:0076992.DMD12201702.00832.
JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS - Substituto

consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM-PE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE *Claudilene Gomes Correia*
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de SYDNEY NOYMA CAVALCANTI FERRAZ; dou fé. Emol. R$ 3,39; TSNR R$ 0,80; FERC R$ 0,40; ISS R$0,20. Ibimirim, 16/01/2018 12:41:22. Em testemunho da verdade.
Selo:0076992.SVC12201702.00831.
JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS - Substituto

consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM-PE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE *Claudilene Gomes Correia*
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Protocolado sob o nº 1966, em 16/01/2018 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 1200, em 16/01/2018 12:54:34. Averbado ao Registro nº 42 de 14/04/2004. Selo 0076992.DTQ04201705.00042.
Emolumentos R$ 84,11 TSNR R$ 19,79 FERC R$ 9,90; ISS R$ 4,95
JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS - Substituto

consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM-PE

SERTÃO FM
104,9

Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM.
CNPJ. 02.695.019/0001-25.
Outorga Portaria MC 137/2006
Portaria nº 95 de 01/03/2007.
Ato nº 64.190 de 23/03/2007

Oficio 01/2018

Ibimirim, PE, 18 de janeiro de 2018.

Ilma. Sr.
Vilma de Fatima Alvarenga Fanis.
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta.

Respostos Exigência.
Referência do Processo de Renovação: 53900.049998/2015-58
Oficio 50852/2017/SEI-MCTIC

Senhora Coordenadora,

Em resposta ao Oficio nº 50852/2017/SEI-MCTIC, datado de 28/11/2017, encaminhamos resposta do que consta na Nota Técnica nº 27277/2017/SEI-MCTIC, atraves do oficio nº 41/2017, datado de 27 de dezembro de 2017. E solicitamos que desconsidere o oficio e neste ato, estamos renovando a respsotas, bem como encaminhando nova documentação que jugamos sanar os questionamentos da Nota Técnica em referência.

Preliminarmente, gostaria de fazer alguns esclarecimentos:

1. A entidade não dispõe de recursos financeiros para contratar assessoria jurídica;
2. Todas as respostas aos questionamentos das Notas Tecnicas foram feitas de forma voluntária pela Diretoria.
3. A Emissora passou por um incêndio, fotos anexas, destruíndo todos os equipamentos e documentos da Associação, o que deixou a Entidade em precária situação financeira.

Diante do que consta na Nota Técnica, em referência, solicitamos ajuda de uma advogado da Cidade e o mesmo nos orientou a fazer uma reforma geral no Estatuto Social, o que foi feito, e segue anexo para analise.

SERTÃO FM
104,9

Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM.
CNPJ. 02.695.019/0001-25.
Outorga Portaria MC 137/2006
Portaria nº 95 de 01/03/2007.
Ato nº 64.190 de 23/03/2007

Certo de poder contar com a compreensão de todos, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NOTAS IBIMIRIM

Dyhercules dos Santos Lima

Dyhercules dos Santos Lima

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de DYHERCULES DOS SANTOS LIMA; dou fé. Emol. R$ 3,39; TSNR R$ 0,80; FERC R$ 0,40; ISS R$0,20. Ibimirim, 16/01/2018 12:29:18. Em testemunho da verdade. Selo:0076992.MAT12201702.00827.

JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS - Substituto

consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS IBIMIRIM-PE

Petição (2578614) SEI 01250.002532/2018-80 / pg. 15

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7298/2018/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.049998/2015-58.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Reconsideração.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibimirim**, estado de **Pernambuco**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 27277/2017/SEI-MCTIC, 2425122, sugeriu-se o indeferimento da renovação da outorga da Entidade em razão da discordância do estatuto social ao art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015.

3. Em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedeu-se o prazo de 30 dias para manifestação.

4. O Ofício nº 50852/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 18/12/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 2529662.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 2/1/2018, a Petição 2539425, na qual alegou o seguinte:

> [...], observe que na alteração estatutária encaminhada: O Capitulo II DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO Artigo 2º foi citada a Lei Federal 9.612/1998 para que ficasse claro que a criação e o funcionamento do conselho comunitário estivessem estritamente dentro do que determina essa Lei. A falta da frase “os conselheiros serão representantes de entidades locais” na alteração estatutária não configura que nossa resposta ao MCTIC tenha sido incompleta porque a própria Lei nº 9.612/1998 já disciplina a [sic] funcionamento do conselho comunitário e ela ficou bem evidente na redação do aditivo feito por nós. A entidade é obrigada a cumprir o que está na Lei na hora de compor o conselho. Observe também que na documentação de renovação de outorga enviada tempestivamente, nossa entidade cumpriu corretamente o que diz a legislação e a portaria 4334/2015 na hora de compor esse conselho. Não infringimos as Normas em momento algum.

7. Os argumentos apresentados são pertinentes. Além de no estatuto constar a previsão de que o Conselho Comunitário atenderá à Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, de fato, no relatório encaminhado (Petição 1192011), os

Conselheiros são todos representantes de entidades legalmente instituídas.

8. Além disso, em demonstração do interesse na continuidade da execução do Serviço, a Associação encaminhou, às fls. 5 a 12 da Petição 2578614, estatuto social reformado e adequado à legislação.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelas razões enumeradas nesta Nota Técnica, opina pela retomada da análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 04/04/2018, às 12:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2831961** e o código CRC **0585795A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049998/2015-58 SEI nº 2831961

II - O laboratório que não se manifestar dentro dos prazos estabelecidos no edital será considerado inapto à habilitação.

III - Avaliação, pela Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública, da documentação comprobatória enviada pelo laboratório, que poderá resultar nas seguintes situações:

a) Documentação completa e indicativa que o laboratório atende aos critérios estabelecidos, o laboratório será considerado apto à habilitação;

b) Documentação incompleta, o laboratório terá prazo estabelecido em Parecer Técnico para o envio da documentação complementar;

c) Documentação indicativa que o laboratório não atende aos critérios estabelecidos, o laboratório terá prazo definido em Parecer Técnico para adequação e reenvio de documentação comprobatória de atendimento aos critérios; e

d) Documentação enviada fora do prazo estabelecido, não será analisada e será devolvida ao laboratório.

IV - Caso exista mais de um laboratório pleiteando uma mesma referência, e havendo pelo menos um, cuja avaliação da documentação comprobatória indicar que o mesmo atende aos critérios estabelecidos, os demais que apresentarem documentação nas situações descritas nas alíneas b, c e d do inciso II deste anexo, serão considerados inaptos à habilitação.

V- Caso exista mais de um laboratório apto à habilitação, será de responsabilidade da Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública definir o laboratório a ser habilitado, com a aprovação do Secretário da SVS.

VI- Divulgação pela SVS, em Diário Oficial da União, do laboratório de Referência habilitado.

VII- Assinatura de Termo de Compromisso, no prazo de 30 dias, entre o dirigente da instituição a qual pertence o laboratório habilitado e o Secretário da SVS.

VIII- Divulgação pela SVS, em Diário Oficial da União, do extrato do Termo de Compromisso.

IX- Os Laboratórios de Referência Nacional e Regional habilitados, passarão por processo de auditoria externa a cada 02 (dois) anos. Por determinação do Secretário da SVS, poderão ocorrer auditorias eventuais.

X- Poderá ser cancelada a habilitação do laboratório cuja auditoria concluir o descumprimento dos critérios para habilitação de Laboratórios de Referência. A SVS divulgará no Diário Oficial da União o cancelamento da habilitação.

ANEXO IV

Relação das entidades/órgãos com laboratórios pré-selecionados

I - Fundação Oswaldo Cruz:
a) Referência Nacional:
1. carbúnculo;
2. doença de Chagas (taxonomia de vetores);
3. enteroinfecções bacterianas;
4. esquistossomose;
5. filarioses;
6. gripe;
7. hepatites virais;
8. leishmaniose tegumentar;
9. leptospirose;
10. micoses sistêmicas;
11. peste;
12. poliomielite e outras enteroviroses;
13. riquetsioses; e
14. viroses exantemáticas.
b) Referência regional:
1. dengue;
2. esquistossomose;
3. febre amarela;
4. hantaviroses; e
5. rotaviroses.

II - Instituto Evandro Chagas - IEC/SVS/MS:
a) Referência Nacional:
1. dengue;
2. febre amarela; e
3. rotaviroses.
b) Referência regional:
1. cólera e enteropatógenos;
2. coqueluche;
3. difteria;
4. esquistossomose;
5. gripe;
6. hantaviroses;
7. hepatites virais;
8. meningites bacterianas; e
9. poliomielite e outras enteroviroses.

III - Centro de Referência Professor Hélio Fraga - CRPHF/SVS/MS: Referência Nacional para tuberculose.

IV - Instituto Adolfo Lutz, da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo:
a) Referência Nacional:
1. botulismo;
2. coqueluche;
3. difteria;
4. enteroinfecções bacterianas (infecção por E. coli);
5. hantaviroses;
6. infecção pneumocócica; e
7. meningites bacterianas.
b) Referência regional:
1. enteroinfecções bacterianas;
2. dengue;
3. febre amarela; e
4. riquetsioses.

V - Instituto Pasteur, da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo: Referência Nacional para raiva.

VI - Fundação Ezequiel Dias, da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais:
a) Referência Nacional:
1. doença de Chagas (diagnóstico sorológico); e
2. leishmaniose visceral.
b) Referência regional:
1. coqueluche;
2. difteria;
3. enteroinfecções bacterianas; e
4. meningites bacterianas.

VII - Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Milton Bezerra Sobral, da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco:
a) Referência regional:
1. coqueluche;
2. dengue;
3. difteria;
4. enteroinfecções bacterianas;
5. febre amarela;
6. meningites bacterianas; e
7. poliomielite e outras enteroviroses.

VIII - Laboratório Central de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal:
a) Referência regional:
1. coqueluche;
2. dengue;
3. difteria;
4. enteroinfecções bacterianas;
5. febre amarela; e
6. meningites bacterianas.

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 247, de 24-12-2004, Seção 1, págs. 57, com incorreção no original.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 71, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.041068/2004, resolve:

Autorizar a RÁDIO EDUCADORA DE ROLIM DE MOURA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, a efetuar a transferência indireta da permissão que lhe foi outorgada. Aprovar, em conseqüência, o quadro societário da entidade.

EUNÍCIO OLIVERIA

PORTARIA Nº 102, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004161/2004-71, e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 866-1.07/2004, resolve:

Outorgar permissão à FUNDAÇÃO EVANGÉLICA CRISTÃ para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Vera Cruz, Estado da Bahia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

EUNÍCIO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 111, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que costa do Processo nº 53504.003018/2003, resolve:

Autorizar a UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA - UNISANTA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, com fins exclusividade educativos, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programa, no referido município, observadas as condições constantes da Portaria de aprovação de locais e de equipamentos.

EUNÍCIO OLIVEIRA

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
114	53670.000695/98	Associação Cultural "Sebastião Cândido Rios" de Trindade - Goiás	Trindade/GO
115	53700.000427/99	Associação Comunitária Nossa Senhora Auxiliadora	Amambaí/MS
116	53700.000574/99	Associação Comunitária São Vicente de Paula	Nova Andradina/MS
119	53830.002207/98	Associação Cultural Comunitária Nova Birigui	Birigui/SP
121	53830.001801/98	Associação Comunitária Sheknah FM	São João da Boa Vista/SP
122	53830.001831/98	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social "Liberdade"	Ipuã/SP
123	53830.001926/98	Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Assis - SP	Assis/SP
124	53830.002774/98	Associação Cultural Beneficente Comunitária de Caucaia do Alto - ACBC	Cotia/SP
125	53670.001514/02	Associação Comunitária Cultua e Educação de Doverlândia	Doverlândia/GO
126	53710.000526/99	Associação Alternativa de Radiodifusão Comunitária	Central de Minas/MG
127	53740.000103/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Diamante do Norte	Diamante do Norte/PR
128	53760.000639/98	Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC	Caxingó/PI
129	53770.002686/98	Associação Comunitária Carapebus Livre	Carapebus/RJ
130	53820.000920/98	Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo	Monte Castelo/SC
131	53830.002381/98	Associação Comunitária, Cultural, Recreativa e Social Bauru Centro Leste	Bauru/SP
133	53000.001458/03	Associação de Difusão Comunitária Guarani	Caetés/PE
135	53103.000488/99	Associação Comunitária e Cultural de Moxotó	Inajá/PE
136	53103.000653/98	Sociedade de Radiodifusão Comunitária de São Bento do Uma	São Bento do Una/ PE
137	53103.000736/98	Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM	Ibimirim/PE
138	53620.000126/98	Associação de Comunicação Alternativa do Novo Horizonte - ACANH	Macapá/AP
139	53630.000196/99	Associação Comunitária de Santa Etelvina	Manaus/AM
140	53640.000316/99	Associação de Assistência aos Menores Carente de Barra do Mendes - Bahia	Barra dos Mendes/ BA
141	53640.000709/99	Associação Barrochense Cultural Comunitária (ABACUC)	Barra do Rocha/BA
142	53640.001252/98	Associação Comunitária Diamantina	Morro do Chapéu/BA
143	53640.001679/98	ASCOBI - Associação Comunitária e Beneficente Amigos de Itabela - BA	Itabela/BA
144	53640.001803/98	Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Una - "ARDRU"	Valença/BA
145	53650.000172/02	Associação Comunitária de Cedro	Deputado Irapuan Pinheiro/CE

EUNÍCIO OLIVEIRA

Portaria de Autorização (2831968) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 3

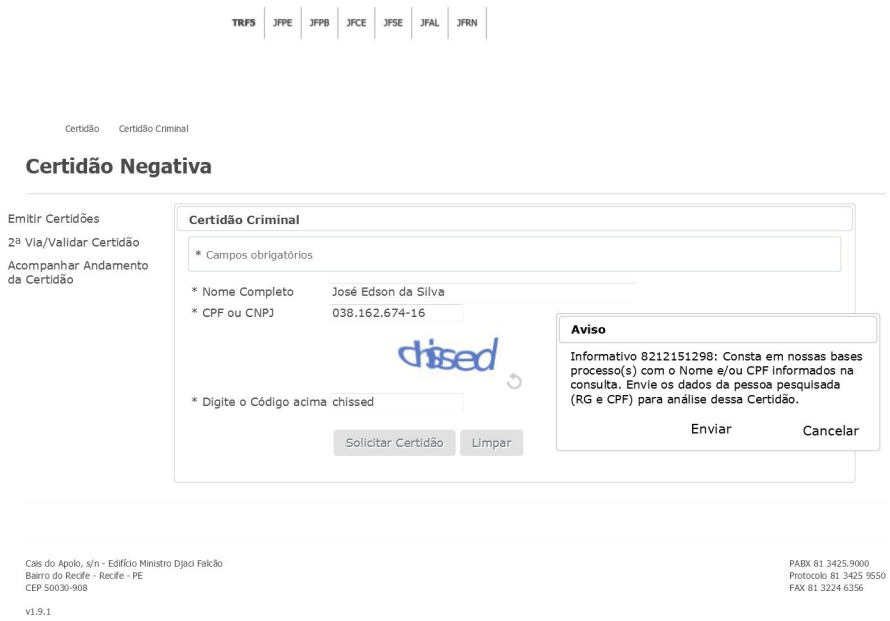
TRF5 JFPE JFPB JFCE JFSE JFAL JFRN
Certidão Certidão Criminal
Certidão Negativa
Emitir Certidões
2ª Via/Validar Certidão
Acompanhar Andamento da Certidão
Certidão Criminal
* Campos obrigatórios
* Nome Completo José Edson da Silva
* CPF ou CNPJ 038.162.674-16
chissed
* Digite o Código acima chissed
Solicitar Certidão Limpar
Aviso
Informativo 8212151298: Consta em nossas bases processo(s) com o Nome e/ou CPF informados na consulta. Envie os dados da pessoa pesquisada (RG e CPF) para análise dessa Certidão.
Enviar Cancelar
Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908
PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356
v1.9.1

CAIXA Para você para todos os brasileiros
ACESSE SUA CONTA OK
A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA
Navegue pela CAIXA
Produtos e Serviços
Ajuda
Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das **Agências da Caixa**, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 02695019/0001-25
Razão Social: ASSOC E MOV COM RADIO SERTAO FM

Resultado da consulta em 04/04/2018 às 11:31:04

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

227

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.695.019/0001-25 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Ministério das Comunicações

Identificação do Processo

Númer	53900.049998/2015			Localidade /	IBIMIRIM/PE		
Entid	ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM						
Aviso	4	Publicaç	18/03/1999	Prazo:	30	Can	285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associaç

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
DYHERCULES DOS SANTOS LIMA	083.999.924-02	Presidente	27/07/2014 27/07/2018	
José Erivelton Gomes de Oliveira	054.981.924-01	Vice-Presidente	27/07/2014 27/07/2018	
Elaine Cristina da Conceição	032.009.154-63	1º Tesoureiro	27/07/2014 27/07/2018	
Mayra Xavier Gonzaga dos Santos	070.685.094-79	1º Secretário	27/07/2014 27/07/2018	
José Edson da Silva	038.162.674-16	2º Tesoureiro	27/07/2014 27/07/2018	
Carlos Eduardo Alves da Silva	069.489.164-90	2º Secretário	27/07/2014 27/07/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 1192012.
1.1) Protocolo no SEI: 16/6/2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
2) Estatuto Social: fls. 5 a 12 (Petição 2578614).
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, item I;
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 21;
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 23, ?c?;
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 23, ?b?;
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 7º;
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 10;
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 8º (quatro anos);
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 17 e 18.
3) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 1192002. (27/7/2014 - 27/7/2018)
Presidente: Dyhercules dos Santos Lima; (26/10/1991 - 083.999.924-02)
Vice-Presidente: José Erivelton Gomes de Oliveira; (5/11/1984 - 054.981.924-01)
1º(ª) Secretário(a): Mayra Xavier Gonzaga dos Santos; (8/10/1990 - 070.685.094-79)

Checklist Roteiro RadCom (2831976) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 7

2º(ª) Secretário(a): Carlos Eduardo Alves da Silva; (23/5/1984 - 069.489.164-90)
1º(ª) Tesoureiro(a): Elaine Cristina da Conceição; (29/1/1977 - 032.009.154-63)
2º(ª) Tesoureiro(a): José Edson da Silva. (25/9/1981 - 038.162.674-16)
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 2, 3, 8, 9 e 11 (Petição 1192007) e Petição 1192008.
5) CNPJ: Certidão CNPJ 1516682.
6) Certidão Negativa da Anatel: Petição 2399327.
7) Declaração de conformidade: Petição 1192003.
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 1192011.

***PENDÊNCIAS:

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- Não foi possível emitir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

- Consultou-se o sítio do TRF 5ª Região e não foi possível emitir a certidão criminal relativa ao 2º Tesoureiro, José Edson da Silva; e, sobre o mesmo dirigente, não foi possível emitir a certidão negativa de execução fiscal na Justiça Federal em Pernambuco.

***CONCLUSÕES:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7299/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049998/2015-58.**
Assunto: **Constatação de pendências. Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**, na localidade de **Ibimirim**, estado de **Pernambuco**.

ANÁLISE

2. Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade da Radiodifusora perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

3. Assim, para prosseguimento, a Entidade deve regularizar a situação e encaminhar **certidões negativas de débitos relativas ao FGTS e aos tributos federais e à dívida ativa da União**.

4. Além disso, após consulta ao sítio da Justiça Federal em Pernambuco, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa de execução fiscal relativa ao **2º Tesoureiro, José Edson da Silva**.

5. Dessa forma, caso a Entidade opte em manter o diretor, deve encaminhar certidão de quitação de débitos da Procuradoria da Fazenda Nacional. Por outro lado, nos casos em que a União não seja titular do crédito, é necessário o encaminhamento da certidão de inteiro teor para análise.

6. Por fim, após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal relativa ao mesmo **2º Tesoureiro, José Edson da Silva**.

7. Dessa forma, a Entidade deve esclarecer a situação e, caso opte por manter o diretor, deve encaminhar certidão de inteiro teor do(s) processo(s) e comprovar adequadamente o cumprimento da pena e extinção da punibilidade. Destaca-se que essa comprovação somente poderá ser feita por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.

8. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

9. Salienta-se que esta solicitação será a única que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.

CONCLUSÃO

10. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

11. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

12. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

13. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 04/04/2018, às 14:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/04/2018, às 17:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2831978** e o código CRC **D8932B61**.

Minutas e Anexos

Anexo FGTS (2831972).

Anexo TRF 5ª (2831970).

Anexo RFB (2832222).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 12914/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

DYHERCULES DOS SANTOS LIMA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM** (CNPJ n° 02.695.019/0001-25)

Rua Santa Isabel, nº 392 - Centro

56.580-000 - Ibimirim - PE

Assunto: **Encaminhamento de Notas Técnicas relativas à análise do processo nº 53900.049998/2015-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7298/2018/SEI-MCTIC** e da **NOTA TÉCNICA Nº 7299/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/04/2018, às 17:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2832018** e o código CRC **2CD43F60**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12914/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049998/2015-58 - Nº SEI: 2832018

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 12914/2018/SEI-MCTIC, 17/04/2018
53900.049998/2015-58
DYHERCULES DOS SANTOS LIMA
ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM
Rua Santa Isabel, nº 392 - Centro
56.580-000 Ibimirim / PE

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Edinei de Ramos

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
04/05/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

AGÊNCIA IBIMIRIM
05. 05. 2018
DR - PE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SEI 53900.049998/2015-58 / Oficio (AR) OFI_ 12914 JT227241544BR. (2990376)

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22724154 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

/ /

2 6 ABR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / UNIDADE DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

bimento (AR) OFI_ 12914 JT227241544BR. (2990376) SEI 53900.049998/20

SERTÃO FM
104,9

Associação e Movimento Comunitário
Rádio Sertão FM.
CNPJ. 02.695.019/0001-25.
Outorga Portaria MC 137/2006
Portaria nº 95 de 01/03/2007.
Ato nº 64.190 de 23/03/2007

Oficio 06/2018

Ibimirim, PE, 24 de Maio de 2018.

Coordenação Geral de Radio Comunitária

do Ministério das Comunicações

Processo: 53900.049998/2015-58

Assunto: resposta ao oficio 12914/2018

Prezada Sra.

Venho inicialmente cumprimenta-la e em atenção ao oficio desde ministério 12914/2018 e a Nota Técnica n° 7299/2018 apresentamos os documentos solicitados:

1. Certidão Negativa de Tributos Federais e à divida ativa da União;
2. Certidão Negativa do FGTS;
3. Certidão Negativa da Justiça Federal em Pernambuco de José Edson da Silva;
4. Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal da 5° Região de José Edson da Silva.

Documentos em anexo.

Nada mais a tratar, ficamos a disposição.

Cordialmente

Dyhercules dos Santos Lima

Dyhercules dos Santos Lima
Presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM
CNPJ: 02.695.019/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:41 do dia 16/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2018.
Código de controle da certidão: **4715.B7FD.749B.82E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02695019/0001-25
Razão Social: ASSOC E MOV COM RADIO SERTAO FM
Endereço: RUA MANOEL VICENTE SN / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2018 a 08/06/2018

Certificação Número: 2018051010285153167485

Informação obtida em 10/05/2018, às 10:28:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (3004630) SEI 01250.029569/2018-13 / pg. 3

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201800409091

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Execução Fiscal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOSE EDSON DA SILVA

CPF: 038.162.674-16

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpe.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 21/05/2018 10:05:45

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000

Petição (3004631) SEI 01250.029569/2018-13 / pg. 4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL **129709/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **JOSE EDSON DA SILVA**, CPF/CNPJ N° **038.162.674-16** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito) às 17:36:56.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-2127-4185-0

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02695019/0001-25
Razão Social: ASSOC E MOV COM RADIO SERTAO FM
Endereço: RUA MANOEL VICENTE SN / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101115083536212301

Informação obtida em 30/10/2018, às 07:30:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.695.019/0001-25
Certidão nº: 161268164/2018
Expedição: 30/10/2018, às 07:34:12
Validade: 27/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.695.019/0001-25, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão obtida via Internet Trabalhista (3511207) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 2

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº **53900.049998/2015-58**.
Entidade: **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**
Localidade: Ibimirim / PE

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 1192012.
1.1) Protocolo no SEI: 16/6/2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: Petição 1192003.

3) Estatuto Social: fls. 5 a 12 (Petição 2578614).
3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, item I;
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 21;
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 23, "c";
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 23, "b";
e) Órgão administrativo e cargos: art. 7º;
f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 10;
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 8º (quatro anos);
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 17 e 18.

3.2) Adequação ao Código Civil:
a) Denominação: art. 1º;
b) Fins: art. 2º;
c) Sede: art. 1º;
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 21 e 22;
e) Direitos dos associados: art. 23;
f) Deveres dos associados: art. 24;
g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 22;
h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 25;
i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 6º;
j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 30;
k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 6º, **caput**, 7º, 10 e 11;
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 6º, § 1º;
m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 8º e 29;
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 6º, § 1º;
o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 31.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 1192002. (27/7/2014 - 27/7/2018). Vencida
Presidente: Dyhercules dos Santos Lima;
Vice-Presidente: José Erivelton Gomes de Oliveira;
1º(ª) Secretário(a): Mayra Xavier Gonzaga dos Santos;
2º(ª) Secretário(a): Carlos Eduardo Alves da Silva;
1º(ª) Tesoureiro(a): Elaine Cristina da Conceição;
2º(ª) Tesoureiro(a): José Edson da Silva.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. .

6) CNPJ: Certidão CNPJ 1516682.

7) Certidão Negativa da Anatel: Petição 2399327.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 1192011. Pendente

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3511202.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Petição 3004626.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 3511207.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 27/7/2018.

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF dos dirigentes.

- Deve ser encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.
- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Não foi realizada pesquisa na Justiça Federal.
- Não foi realizada pesquisa na Justiça Estadual.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24173/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049998/2015-58.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. COMPLEMENTAÇÃO À EXIGÊNCIA. ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibimirim**, estado de **Pernambuco**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 7299/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 27/7/2018. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício. **Observação**: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
			A Entidade deverá enviar documento que demonstre que **todos** os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. **Observação**: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. **Não** serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Deve ser encaminhado relatório atualizado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria. **Observação 1**: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. **Observação 2**: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. **Observação 3**: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas

			entidades representadas pelos membros.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2 Ressalta-se que a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1o da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que

determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido**.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 30/10/2018, às 07:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/11/2018, às 08:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3511223** e o código CRC **6B0820F3**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de Renovação (3511220).

Checklist Roteiro RadCom (3511221).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 43433/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

DYHERCULES DOS SANTOS LIMA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM** (CNPJ n° 02.695.019/0001-25)

Rua Santa Isabel, nº 392 - Centro

56.580-000 / Ibimirim - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049998/2015-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24173/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em

01/11/2018, às 08:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3511229** e o código CRC **823DA6B0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43433/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049998/2015-58 - Nº SEI: 3511229

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Ofício nº 43433/2018/SEI-MCTIC, 01/11/2018
53900.049998/2015-58
DYHERCULES DOS SANTOS LIMA
ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO
RÁDIO SERTÃO FM
Rua Santa Isabel, nº 392 - Centro
56.580-000 Ibimirim / PE

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

X José Gonçalves de

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
14/11/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

14 NOV 2018

PE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

8910750

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08481141 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

08 NOV 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

BRASILIA BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios Bloco R, Sala 907
70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

SERTÃO FM
104,9

Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM.
CNPJ. 02.695.019/0001-25.
Outorga Portaria MC 137/2006
Portaria nº 95 de 01/03/2007.
Ato nº 64.190 de 23/03/2007.

Oficio 45 /2018

Ibimirim,PE, 29 de Novembro de 2018.

Coordenação Geral de Radio Comunitária

do Ministério das Comunicações

Processo: 53900.049998/2015-58

Assunto: resposta ao oficio 43433/2018

Prezada Sra.

Venho inicialmente cumprimenta-la e em atenção ao oficio deste ministério 43433/2018 e a Nota Técnica n° 24173/2018 apresentamos os documentos solicitados:

1. Requerimento de renovação de outorga em modelo atualizado;
2. Ata de eleição e posse da nova diretoria;
3. Comprovante de nacionalidade dos dirigentes (carteira de identidade);
4. CPF dos dirigentes;
5. Último Relatório do Conselho Comunitário.

Documentos em anexo.

Nada mais a tratar, ficamos a disposição.

Cordialmente

Emanuelle Bezerra de Oliveira

Emanuelle Bezerra de Oliveira
Presidente.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: Associação e Movimento Comunitário Radio Sertão FM

NOME DE FANTASIA: Radio Sertão FM

CNPJ: 02.695.019/0001-25

ENDEREÇO DE SEDE: Rua Santa Izabel, N^{0} 392

BAIRRO: Centro **CEP:** 56.580-000

CIDADE: Ibimirim **UF:** Pernambuco

NOME DO REPRESENTANTE: Emanuelle Bezerra de Oliveira

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): emanuellebezerra15@yahoo.com

Endereço de correspondência: Rua Santa Izabel, N 392

BAIRRO: Centro CEP: 56.580-000

CIDADE: Ibimirim UF: Pernambuco

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço: Rua Santa Izabel, n° 392, Centro

Município: Ibimirim UF: PE CEP: 56.580-000

Coordenadas do Sistema Irradiante:

Latitude: 08S321500

Longitude: 37W412700

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Ibimirim, PE, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.
Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins que:

I – a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II – a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração publica federal, direta ou indireta;
III –a pessoa jurídica cumpre o disposto no artigo 7°, caput, inciso XXXIII, da constituição;
IV – a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V – a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerencia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI – a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
VII – nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
VIII – todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao serviço de radiodifusão comunitária, em especial a Lei n° 9.642, de 1998, o Decreto n° 2.615, de 1998 e a legislação que se dispõe sobre o serviço, no âmbito do ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX – todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestar o serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X – todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no artigo 1°, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei complementar n° 64 de 18 de maio de 1990 e
XI – a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente: Emanuelle Bezerra de Oliveira
Cargo: Presidente
RG: 10173550 Órgão emissor: SDS/PE
CPF: 130.094.364-59 Titulo eleitoral: 093185370850
Endereço: Sítio Igrejinha, n 51 UF: PE CEP: 56.580-000
Município: Ibimirim
Assinatura Emanuelle Bezerra de Oliveira

Nome do dirigente: Daniele Gomes do Nascimento
Cargo: Vice-presidente
RG: 7060610 Órgão emissor: SDS/PE
CPF: 363.425.048-81 Titulo eleitoral: 071244770884
Endereço: Rua Santa Izabel, 436 UF: PE CEP: 56.580-000
Município: Ibimirim
Assinatura Daniele Gomes do Nascimento

Nome do dirigente: Rosimar Florinda da Silva
Cargo: Primeiro secretário
RG: 6852316 Órgão emissor: SDS/PE
CPF: 045.640.274-84 Titulo eleitoral: 061063500892
Endereço: Rua Joaquim Deodato, n 231 A UF: PE CEP: 56.580-000
Município: Ibimirim
Assinatura Rosimar Florinda da Silva

Nome do dirigente: Maria José Rodrigues de Souza
Cargo: Segunda secretaria
RG: 8080207 Órgão emissor: SDS/PE
CPF: 035.990.855-10 Titulo eleitoral: 073997420809
Endereço: Rua A, n° 210, Agrovila I UF: P CEP: 56.580-000
Município: Ibimirim
Assinatura Maria José Rodrigues de Souza

Nome do dirigente: Carlos Eduardo Alves da Silva
Cargo: Tesoureiro
RG: 7604031 Órgão emissor: SDS/PE
CPF: 069.489.164-90 Titulo eleitoral: 61527040817
Endereço: Trav. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 166 UF: PE CEP: 56.580-000
Município: Ibimirim
Assinatura Carlos Eduardo Alves da Silva

Nome do dirigente: Alvacy da Souza
Cargo: segundo tesoureiro
RG: 6959560 Órgão emissor: SDS/PE
CPF: 042.208.304-64 Titulo eleitoral: 57762720841
Endereço: Trav. Joaquim Deodato, 181 UF: PE CEP: 56.580-000
Município: Ibimirim
Assinatura Alvacy de Sousa.

Nome do dirigente: Cleinilson Alves Pereira
Cargo: conselheiro fiscal
RG: 7152680 Órgão emissor: SDS/PE
CPF: 086.092.814-42 Titulo eleitoral: 073995280825
Endereço: Rua Cardeal Arcoverde, 100 UF: PE CEP: 56.580-000
Município: Ibimirim
Assinatura Cleinilson Alves Pereira.

Nome do dirigente: Marta Josefa da Silva Oliveira
Cargo: conselheira fiscal
RG: 8061421 Órgão emissor: SDS/PE
CPF: 089.091.664-01 Titulo eleitoral: 073997790809
Endereço: Rua A, n° 144, Cohab, UF: PE CEP: 56.580-000
Município: Ibimirim
Assinatura Marta Josefa da Silva Oliveira

Nome do dirigente: José Genivaldo de Luna
Cargo: conselheiro fiscal
RG: 212786180 Órgão emissor: SSP/RJ
CPF: 337.659.014-15 Titulo eleitoral: 047297400892
Endereço: Rua Vicente Ferreira Rocha, 56, Padre Cícero UF: PE CEP: 56.580-000
Município: Ibimirim
Assinatura José Genivaldo de Luna

337.659.014-15, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira Rocha, nº 56, Padre Cícero, nesta cidade. **Suplentes do Conselho Fiscal: 1º - Expedita Izabel da Conceição**, brasileira, solteira, agricultora, R.G. 6.603.420 SDS/PE, C.P.F. 065.431.474-82, residente e domiciliada na Rua A, nº 108, Agrovila 1, nesta cidade. **2º - Lucineide Josefa da Silva**, brasileira, solteira, agricultora, R.G. 7.186.426 SDS/PE, C.P.F. 056.831.124-86, residente e domiciliada na Rua Santa Izabel, nº 530, Centro, nesta cidade. **3º - Jací Silva,** brasileiro, solteiro, agricultor, R.G. 3.887.125 SDS/PE, C.P.F. 683.368.454-53, residente e domiciliado na Travessa Irineu Carvalho Veras, nº 168, Centro, nesta cidade. Em seguida, os associados fizeram questionamentos aos membros da chapa inscrita, sendo apresentada as propostas, foi solicitado através do coordenador eleitoral a abertura de votação, iniciando o processo de votação às 15 horas e 30 minutos, encerrando às 17:00horas, dando inicio a contagem através dos escrutinadores, com o seguinte resultado: 25 (vinte e cinco) votantes, a chapa única contabilizou 23 (vinte e três) votos a favor e 02 (dois) votos em branco. A seguir, o coordenador eleitoral declarou eleita a chapa apresentada, dando posse aos eleitos para o mandato de 04 anos, com inicio no dia 27 de Julho de 2018 e término no dia 27 de Julho de 2022. Após a posse a Presidente eleita Emanuelle Bezerra de Oliveira, agradeceu a confiança depositada e informando que dará continuidade as ações proposta, contribuindo desta forma com os preceitos estabelecidos no estatuto da entidade. Nada mais foi dito, deu-se por encerrada a presente assembleia, que vai assinada por mim, Rosimar Florinda da Silva e, demais membros. Ibimirim (PE), 27 de Julho de 2018.

NOTAS IBIMIRIM

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE — Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ROSIMAR FLORINDA DA SILVA: dou fé. Emol. R$ 3,39; TSNR R$ 0,80; FERC R$ 0,40; ISS R$0,20. Ibimirim, 23/11/2018 15:11:26. Em testemunho da verdade. Selo:0076992.XOO11201801.00597.

JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS - Substituto

consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS — IBIMIRIM - PE

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE — Claudilene Gomes Correia
Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4106 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Protocolado sob o nº 2019, e registrado em Pessoa Juridica a Ata sob o nº 1241, em 23/11/2018 15:18:51. Emolumentos R$ 43,57 TSNR R$ 10,25 FERC R$ 5,13; ISS R$2,56. Ibimirim-PE, 23/11/2018 Selo 0076992.JYY10201801.00054.

JOSE ROBERTO CORREIA DE JESUS - Substituto

consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS — IBIMIRIM - PE

Petição (3639860) SEI 01250.071102/2018-68 / pg. 6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM. REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2018.

Aos, 27 (vinte e sete) dias do mês de Julho de 2018 (Dois mil e Dezoito), os Diretores e Associados da Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, se reuniram em Assembleia Geral Ordinária na sede da entidade, cito a Rua Santa Isabel, nº 392, Centro, cidade de Ibimirim, estado de Pernambuco, conforme edital de convocação. Iniciados os trabalhos às 15h em primeira convocação com a presença do quorum regimental exigido, sob a coordenação do presidente Dyhercules dos Santos Lima, que convidou a senhora Mayra Xavier Gonzaga dos Santos para secretariar os trabalhos, em seguida, feita a leitura da ordem do dia, de conformidade com o Edital, a citar: a) A realização da Eleição e, b) Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade, para o período de 27 de Julho de 2018 a 27 de Julho de 2022. A seguir, o presidente falou das ações realizadas através da entidade as parcerias firmadas, bem como, os serviços de informações prestados para a comunidade, contribuindo para melhorar as condições de vida da população na área da saúde, educação, assistência, entre outras. Passando em seguida, a coordeanção dos trabalhos da assembleia para o coordenador da comissão eleitoral José Erivelton Gomes de Oliveira, que colocou a proposta apresentada de uma única chapa inscrita à eleição com a seguinte composição: **Presidente: Emanuelle Bezerra de Oliveira**, brasileira, solteira, agricultora, R.G. 10.173.550 SDS/PE C.P.F. 130.094.364-59, residente e domiciliada no Sítio Igrejinha, nº 51, nesta cidade. **Vice-Presidente: Daniele Gomes do Nascimento**, brasileira, solteira, agricultora, R.G. 7.060.610 SDS/PE, C.P.F. 363.425.048-81, residente e domiciliada na Rua Santa Izabel, nº 436, Centro, nesta cidade. **Primeira Secretária: Rosimar Florinda da Silva**, brasileira, divorciada, agricultora, R.G. 6.852.316 SDS/PE, C.P.F. 045.640.274-84, residente e domiciliada a Rua Joaquim Deodato, nº 231 A, Centro, nesta cidade. **Segunda Secretária: Maria José Rodrigues de Souza,** brasileira, solteira, agricultora, R.G. 8.080.207 SDS/PE, C.P.F. 035.990.855-10, residente e domiciliada na Rua A, nº 210, Agrovila I, nesta cidade. **Primeiro Tesoureiro: Carlos Eduardo Alves da Silva,** brasileiro, solteiro, agricultor, R.G. 7.604.031 SDS/PE, C.P.F. 069.489.164-90, residente e domiciliado na Travessa Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 166, Lages, nesta cidade. **Segundo Tesoureiro: Alvacy de Souza,** brasileiro, casado, agricultora, R.G. 6.959.560 SDS/PE, C.P.F. 042.208.304-64, residente e domiciliado na Travessa Joaquim Deodato, nº 181, Centro, nesta cidade. **Conselho Fiscal: 1º - Cleinilson Alves Pereira**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, R.G. 7.152.680 SDS/PE, C.P.F. nº 086.092.814-42, residente e domiciliado na Rua Cardeal Arcoverde, nº 100, Centro, nesta cidade. **2º - Marta Josefa da Silva Oliveira,** brasileira, casada, agricultora, R.G. 8.061.421 SDS/PE, C.P.F. 089.091.664-01, residente e domiciliada na Rua A, nº 144, Cohab, nesta cidade. **3º - José Genivaldo de Luna**, brasileiro, solteiro, autônomo, R.G. 212.786.180 SSP/RJ, C.P.F.

Petição (3639861) SEI 01250.071102/2018-68 / pg. 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO 12 R-17
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

POLEGAR DIREITO

Carlos Eduardo Alves da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

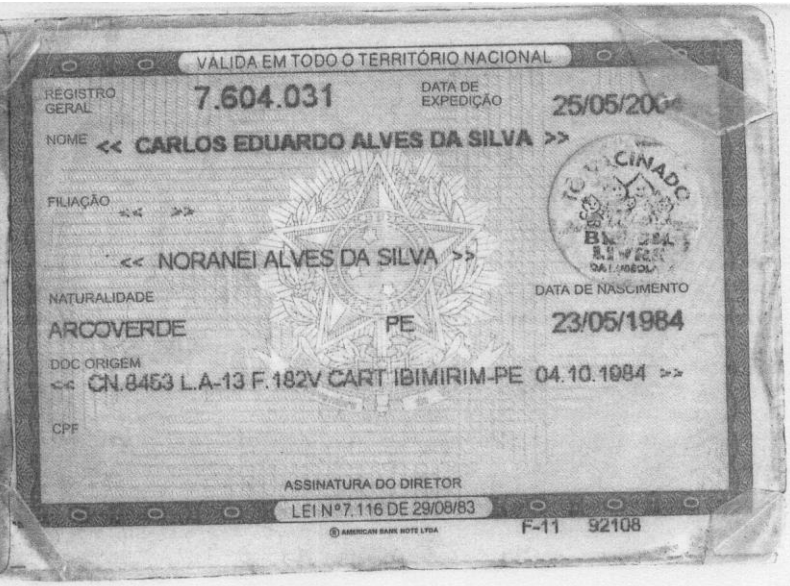

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.604.031 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2004

NOME << CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA >>

FILIAÇÃO << >>

<< NORANEI ALVES DA SILVA >>

NATURALIDADE ARCOVERDE PE

DATA DE NASCIMENTO 23/05/1984

DOC ORIGEM << CN.8453 L.A-13 F.182V CART IBIMIRIM-PE 04.10.1984 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE LTDA F-11 92108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
23/05/1984	612270400817		178	0016

MUNICÍPIO / UF: IBIMIRIM/PE
DATA DE EMISSÃO: 24/03/2000
JUÍZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Carlos Eduardo Alves da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
069.489.164-90

Nome
CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA

Nascimento
23/05/1984

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.080.207 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2006

NOME << MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA >>

FILIAÇÃO << BENEDITO BORGES DE SOUZA >>

<< IVANILDA RODRIGUES DA SILVA >>

NATURALIDADE IBIMIRIM - PE

DATA DE NASCIMENTO 19/03/1989

DOC ORIGEM << CN 14962 L A19 F 110V CART IBIMIRIM-PE 03 05 1989 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-19 98 903

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

E - 12 R 17

POLEGAR DIREITO

Maria José Rodrigues de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 19/03/1989

Nº INSCRIÇÃO 0739 9742 0809

D.V.

ZONA 128

SEÇÃO 0029

MUNICÍPIO / UF IBIMIRIM/PE

DATA DE EMISSÃO 07/12/2005

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
035.990.855-10

Nome
MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA

Nascimento
19/03/1989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.852.316

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2016

NOME
<< ROSIMAR FLORINDA DA SILVA >>

FILIAÇÃO
<< JOAQUIM PAULINO DA SILVA >>
<< FILOMENA FLORINDA DA SILVA >>

NATURALIDADE
IBIMIRIM - PE

DATA DE NASCIMENTO
31/01/1983

DOC. ORIGEM << 117549 01 55 2004 2 00201 222
0059796 17 SÃO PAU >>

CPF
045.640.274-84

Ana Patricia C.G. Alcoforado
Delegada de Polícia-Gerente RTB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

4160480809081546496978711 F-72 79.018 - 4431

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

12 R 17

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

POLEGAR DIREITO

Rosimar florinda da silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ROSIMAR FLORINDA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
31/01/1983	0610 6350 0892		128	0027

MUNICÍPIO / UF
IBIMIRIM/PE

DATA DE EMISSÃO
10/01/2007

JUIZ ELEITORAL
Marcos Correa de Menezes Júnior
Juiz

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
045.640.274-84

Nome
ROSIMAR FLORINDA DA SILVA

Nascimento
31/01/1983

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.959.560 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/2003

NOME << ALVACY DE SOUZA >>

FILIAÇÃO << ELIAS SOUZA DA SILVA >>

<< MARIA JOVENTINA DE SOUZA >>

NATURALIDADE LAGOA DA CANOA AL DATA DE NASCIMENTO 15/04/1980

DOC ORIGEM << CN.7310 L.A7 F.215V CART.DE LAGOA DA CANOA-AL,17.04.1980 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-07 56603

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TAVARES BURIL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ALVACY DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 15/04/1980 INSCRIÇÃO 577627720941 DV ZONA 128 SEÇÃO 004

MUNICÍPIO / UF IBIMIRIM/PE DATA DE EMISSÃO 23/08/1999

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

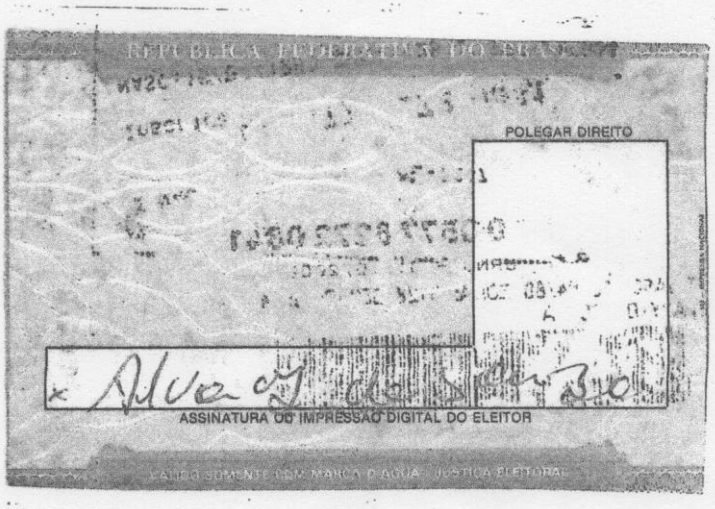
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ALVACY DE SOUZA

Nº de Inscrição

042208304-64

Data do Nascimento

15/04/80

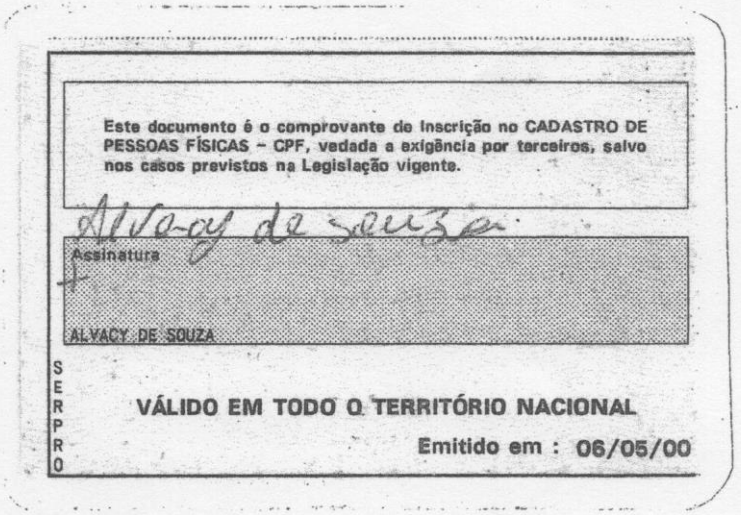
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

ALVACY DE SOUZA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/05/00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7060610 DATA DE EXPEDIÇÃO 05.04.2002

DANIELE GOMES DO NASCIMENTO

José Tiburcio do Nascimento

Terezinha Maria Gomes

NATURALIDADE

Ibimirim - PE DATA DE NASCIMENTO 01.08.1987

C.Nasc.12.938,Lv.A17,Fls.204,Cart.

Ibimirim - PE

DR. CELSO HUGO GOMES DE SIQUEIRA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

POLEGAR DIREITO

Daniele Gomes do Nascimento

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DANIELE GOMES DO NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
01/08/1987	0712 4477 0884		128	0027

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
IBIMIRIM/PE	10/11/2008

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

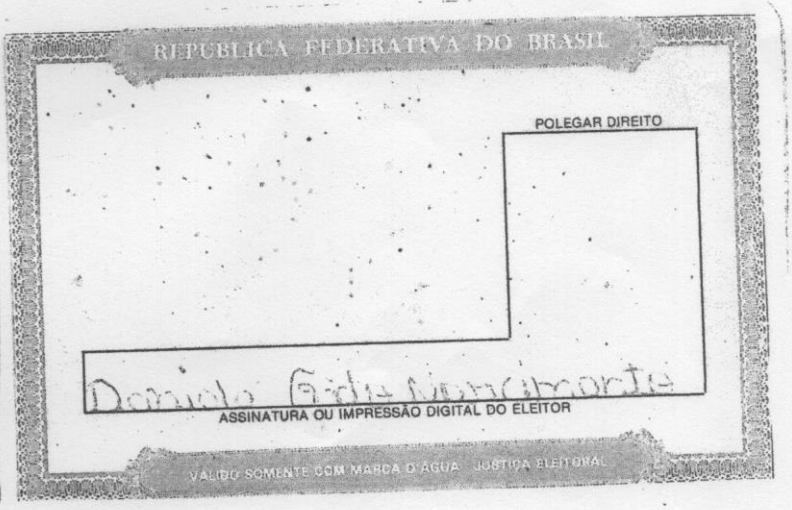

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Daniele Gomes do Nascimento

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

363.425.048-81

Nome

DANIELE GOMES DO NASCIMENTO

Nascimento

01/08/1987

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

12 R 17

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

Emanuelle Bezerra de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **10.173.550** DATA DE EXPEDIÇÃO **20/05/2015**

NOME
<< EMANUELLE BEZERRA DE OLIVEIRA >>

FILIAÇÃO
<< JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA >>
<< ROSINAIDE BEZERRA DA SILVA >>

NATURALIDADE
IBIMIRIM - PE

DATA DE NASCIMENTO
03/07/1997

DOC. ORIGEM **<< CN.24614 L.A27 F.211V CART. IBIMIRIM-PE 28.03.2000 >>**

CPF
130.094.364-59

Ana Patrícia C.G. Alcubierre
Delegada de Polícia-Gerente IITB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

415831681007082544.6375419 F-66 60.410 - 302

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
130.094.364-59

Nome
EMANUELLE BEZERRA DE OLIVEIRA

Nascimento
03/07/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
EMANUELLE BEZERRA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
03/07/1997	0931 8537 0850		128	0074

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
IBIMIRIM/PE	05/12/2014

JUIZ ELEITORAL

PAULO SERGIO [illegible] JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURITI

E 12R17

POLEGAR DIREITO

Marta Josefa da Silva Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARTA JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 30/12/1989

Nº INSCRIÇÃO: 0739 9779 0809 — D.V.

ZONA: 128

SEÇÃO: 0013

MUNICÍPIO / UF: IBIMIRIM/PE

DATA DE EMISSÃO: 15/01/2008

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM A ARCA D'AGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

089.091.664-01

Nome

MARTA JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA

Nascimento

30/12/1989

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

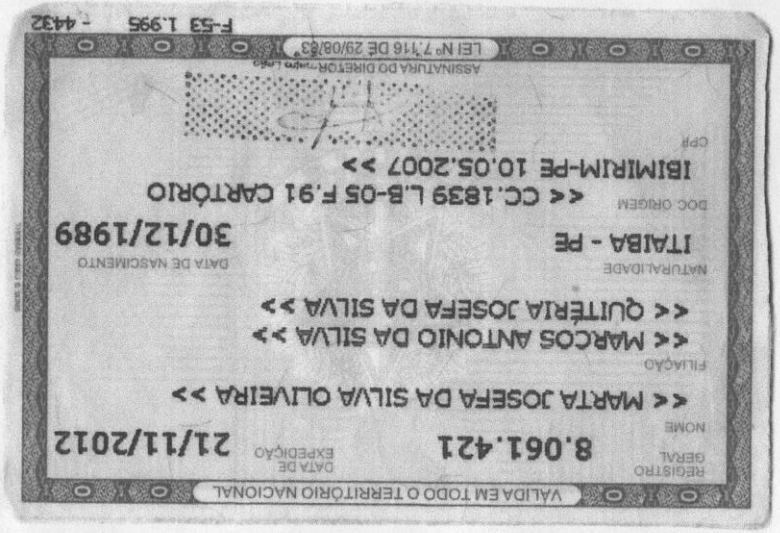
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.061.421

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/11/2012

NOME: << MARTA JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA >>

FILIAÇÃO: << MARCOS ANTONIO DA SILVA >>

<< QUITÉRIA JOSEFA DA SILVA >>

NATURALIDADE: ITAIBA - PE

DATA DE NASCIMENTO: 30/12/1989

DOC. ORIGEM: << CC.1839 L.B-05 F.91 CARTÓRIO IBIMIRIM-PE 10.05.2007 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-53 1.995 - 4432

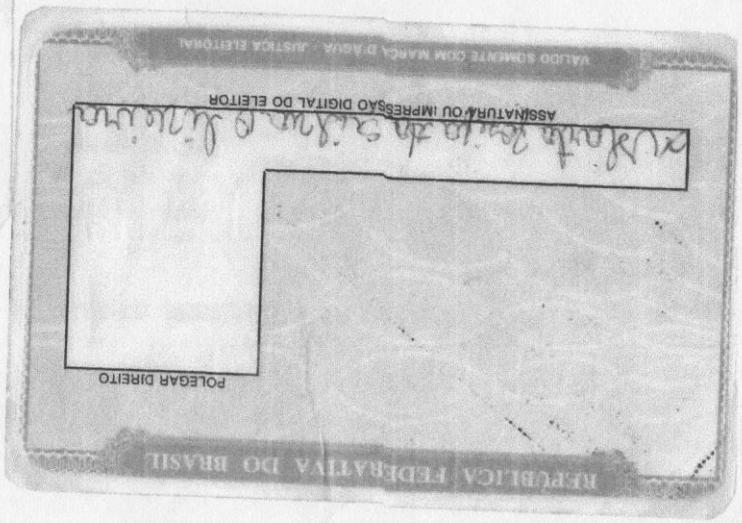
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Petição (3639863) SEI 01250.071102/2018-68 / pg. 14

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
086.092.814-42

Nome
CLEINILSON ALVES PEREIRA

Nascimento
30/10/1988

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

E: 12R17

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CLEINILSON ALVES PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
30/10/1988	0739 9528 0825		128	0004

MUNICÍPIO / UF: IBIMIRIM/PE

DATA DE EMISSÃO: 20/07/2005

JUIZ ELEITORAL

Marcos Gomes de Moraes Júnior

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.152.680

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/11/2006

NOME: << CLEINILSON ALVES PEREIRA >>

FILIAÇÃO: << MARCOS ANTONIO PEREIRA >>

<< IVALDETE ALVES SILVA PEREIRA >>

NATURALIDADE: IBIMIRIM - PE

DATA DE NASCIMENTO: 30/10/1988

DOC ORIGEM
<< CN.14.865 L.A18 F.36V CART. IBIMIRIM-PE 08.12.2003 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-22 66.145

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TAVARES BURIL

POLEGAR DIREITO

Expedita Izabel da Conceição
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6603420

DATA DE EXPEDIÇÃO 02.02.2000

NOME
EXPEDITA IZABEL DA CONCEIÇÃO

FILIAÇÃO
Antonio Firmino Neto
Angelina Salomé Filha

NATURALIDADE
Itaíba-PE

DATA DE NASCIMENTO
12.04.1972

DOC ORIGEM
CN.24175.Fs.283.L.A-31.Cart. de
Porto Real do Colégio-AL

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
065.431.474-82

Nome
EXPEDITA IZABEL DA CONCEICAO

Nascimento
12/04/1972

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
EXPEDITA IZABEL DA CONCEICAO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
12/04/1972	5977037086	8	128	001

MUNICÍPIO / UF: IBIMIRIM/PE
DATA DE EMISSÃO: 18/10/1999

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Expedita Izabel da Conceição
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.887.125

DATA DE EXPEDIÇÃO 23.08.2004

NOME
JACI SILVA

FILIAÇÃO
MARIA JOSÉ SILVA

NATURALIDADE
BUIQUE - PE

DATA DE NASCIMENTO
28.10.1967

DOC. ORIGEM
C.N.38.359 L.94-A F.290 CART. SEDE - PAULO AFONSO - BA

CPF

BEL. GILENO HUGO GOMES DE SIQUEIRA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JACI SILVA

DATA DE NASCIMENTO
28/10/1967

INSCRIÇÃO
0334 0464 0868

UF

ZONA
128

SEÇÃO
0001

MUNICÍPIO / UF
IBIMIRIM/PE

DATA DE EMISSÃO
22/11/2007

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
683.368.454-53

Nome
JACI SILVA

Nascimento
28/10/1967

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.186.426

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2011

NOME
<< LUCINEIDE JOSEFA DA SILVA >>

FILIAÇÃO
<< MANOEL LÚCIO DA SILVA >>
<< JOSEFA BELARMINA DA SILVA >>

NATURALIDADE
ITAIBA - PE

DATA DE NASCIMENTO
24/08/1968

DOC ORIGEM << CN.26628 L.30A F.24 CART.IBIMIRIM-PE 20.09.2002 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

12 R17

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
LUCINEIDE JOSEFA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
24/08/1968

Nº INSCRIÇÃO
066079990809

ZONA
128

SEÇÃO
15

MUNICÍPIO / UF
IBIMIRIM/PE

DATA DE EMISSÃO
05/03/2004

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

JUÍZA ELEITORAL

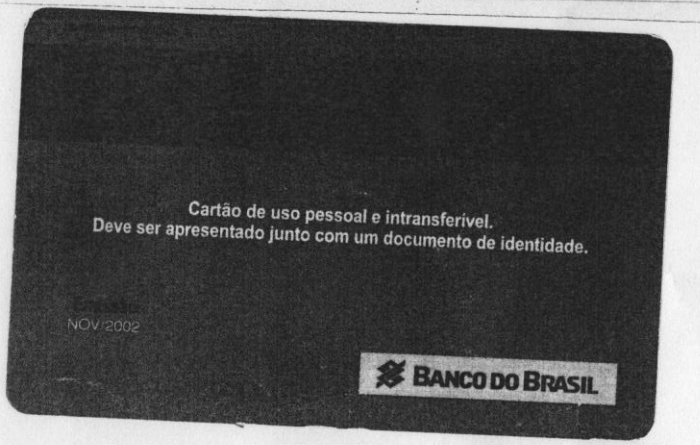
Cartão de uso pessoal e intransferivel.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

NOV/2002

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

056.831.124-86

LUCINEIDE JOSEFA DA SILVA

24/08/1968

Petição (3639863) SEI 01250.071102/2018-68 / pg. 18

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.278.618-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/2006

NOME
JOSÉ GENIVALDO DE LUNA

FILIAÇÃO
ADEMAR VIEIRA DE LUNA

MARIA JUSTINA DE OLIVEIRA LUNA

NATURALIDADE
PERNAMBUCO

DATA DE NASCIMENTO
05/05/1964

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV B04 FLS 04 TERM 1065
IBIMIRIM PE

CPF
337.659.014-15
012 2 Via

PIS 12150032165
0257

LUÍS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATR. 24/006.301

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0257

José Genivaldo de Luna

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

José Genivaldo de Luna

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSÉ GENIVALDO DE LUNA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
05/05/1964	0472 9740	0892	128	0002

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
IBIMIRIM/PE	19/04/2007

JUIZ ELEITORAL
Marcos Garcez de Mendonça
Juiz

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

José Genivaldo de Luna

CIC

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF	CONTROLE
05.05.64	337 659 014	15

CONTRIBUINTE
JOSE GENIVALDO DE LUNA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Relatório do Conselho Comunitário da Associação e Movimento Comunitário Radio Sertão FM - Ibimirim – Estado de Pernambuco

Relatório do Conselho Comunitário da Associação e Movimento Comunitário Radio sertão FM – Cidade de Ibimirim - PE sobre a programação da Rádio Comunitária Sertão FM 104,9 MHz da cidade de Ibimirim – Estado de Pernambuco.

O Conselho Comunitário da entidade acima citada é composto por:

Paroquia de Santo Antônio de Padua - CNPJ 10.878.339/0001-15
Associação dos Apicultores do Moxotó – CNPJ 09.067.184/0001-81
ONG Trabalhadores da Última Hora - CNPJ 23.150.689/0001-36
Associação Comunitária - Acotrarja -CNPJ 14.712.283/0001-09
CENSACADEPI CNPJ 35.664.507/0001-24
Associação Comunitária Criança Reino de Deus – CNPJ 26.546.843/0001-81
Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Ibimirim – CNPJ 21.748.460/0001-72

Os membros deste Conselho estiveram reunidos em reunião ordinária em Novembro de 2018 na sede da entidade sito Rua Santa Isabel, 392, Centro, Ibimirim, PE com a finalidade de analisar e deliberar sobre a programação da radio comunitária Sertão FM 104,9 Mhz atendendo ao que reza a Norma 4334/2015. A Presidente da entidade deu inicio aos trabalhos apresentando a grade de programação da rádio que passamos a expor abaixo:

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO SERTÃO FM

Sérgio

Raquel Machado Lima

PROGRAMAÇÃO	DIA		HORA		GÊNERO
Acorda Sertão	Segunda	Sexta	05:00	7:30	Musical
Jornal Manhã de Notícias	Segunda	Sexta	07:30	8:00	Informativo
Bom Dia Cidade	Segunda	Sexta	08:00	12:00	Musical
Programa SESC/SENAC- Cr	Segunda	Quarta	12:00	12:30	Educativo
A Voz da Profecia	Segunda	Quinta	11:45	12:00	Religioso
Programa Prosa Rural	Segunda	Quarta	12:30	13:00	Educativo
MPB	Segunda	Sexta	12:30	13:30	Musical
Giro Musical	Segunda	Sexta	13:30	16:00	Musical
Forrozão da Sertão	Segunda	Sexta	16:00	17:45	Musical
O povo de Deus é Notícia – Igreja Católica	Segunda	Sexta	17:45	18:00	Religioso
Brega Puro	Segunda	Sexta	18:00	19:00	Musical
A Voz do Brasil	Segunda	Sexta	19:00	20:00	Informativo
Ritmos da Noite	Segunda	Sexta	20:00	23:00	Musical
Forró da Vaqueirama	Sábado		05:00	8:00	Musical/Cultural
Conexão 104	Sábado		8:00	12:00	Musical
Programa Evangélico	Sábado		12:00	13:00	Evangélico
Giro Musical	Sábado		13:00	16:00	Musical
Especial 104	Sábado		16:00	20:00	Musical
Ritmos da Noite	Sábado		20:00	22:00	Musical

PROGRAMAÇÃO	DIA	HORA		GÊNERO
Especial Luiz Gonzaga	Domingo	05:00	8:00	Musical/Cultural
Especial Roberto Carlos	Domingo	8:00	9:00	Musical
Programa Domingão da 104	Domingo	9:00	12:00	Musical
Programa Evangélico	Domingo	12:00	14:00	Religioso
Domingão Especial	Domingo	14:00	20:00	Musical
Momento Romântico	Domingo	20:00	22:00	Musical

Sérgio

Petição (3639865) SEI 01250.071102/2018-68 / pg. 21

Após a exibição da grade de programação foi iniciado o debate entre os conselheiros. Vários membros fizeram questionamentos ao diretor, outros sugeriram pequenas alterações. Depois de mais de uma hora de debate o Conselho concluiu a discussão e **VOTOU** de forma unânime pela permanecia desta grade de programação para os próximos meses por entender que ela atende a pluralidade cultural, social, religiosa, e econômica de nossa comunidade. Entendemos também que a programação esta atendendo as exigências do Artigo 4 da Lei 9.612/98:

As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

É o nosso relatório e nosso voto.

Ibimirim, PE, 30 de Novembro de 2018.

Conselheiros

José Adriano P. da Silva

Paróquia Santo Antonio

Pedro Arestide da Silva Filho

Assoc. dos Apicultores do Mox.

Sérgio Ferreira Lima Junior

ONG Trabalhadores da Ultima Hora

José Edson da Silva

Assoc. Com. Acotrarja

José Erivelton Gomes de Oliveira

CENSACADEPI

Raquel Machado de Lima

Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Ibimirim

Maria Enilda dos Santos

Associação Comunitária Criança Reino de Deus

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.695.019/0001-25 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Processo nº **53900.049998/2015-58**.
Entidade: **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**
CNPJ nº 02.695.019/0001-25
Localidade: Ibimirim / PE

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 1192012.
1.1) Protocolo no SEI: 16/6/2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petições 3639856 a 3639859.

2) Declaração de conformidade: Petições 3639856 a 3639859.

3) Estatuto Social: fls. 5 a 12 (Petição 2578614).
3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, item I;
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 21;
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 23, "c";
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 23, "b";
e) Órgão administrativo e cargos: art. 7º;
f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 10;
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 8º (quatro anos);
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 17 e 18.

3.2) Adequação ao Código Civil:
a) Denominação: art. 1º;
b) Fins: art. 2º;
c) Sede: art. 1º;
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 21 e 22;
e) Direitos dos associados: art. 23;
f) Deveres dos associados: art. 24;
g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 22;
h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 25;
i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 6º;
j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 30;
k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 6º, **caput**, 7º, 10 e 11;
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 6º, § 1º;
m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 8º e 29;
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 6º, § 1º;
o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 31.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petições 3639860 e 3639861. (27/7/2018 - 26/7/2022)
Presidente: Emanuelle Bezerra de Oliveira;
Vice-Presidente: Daniele Gomes do Nascimento;
1º(ª) Secretário(a): Rosimar Florinda da Silva;
2º(ª) Secretário(a): Maria José Rodrigues de Souza;
1º(ª) Tesoureiro(a): Carlos Eduardo Alves da Silva; *
2º(ª) Tesoureiro(a): Alvacy de Souza.

Checklist Roteiro RadCom (4001356) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 2

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Petição 3639862.

6) CNPJ: Certidão CNPJ 1516682.

7) Certidão Negativa da Anatel: Petição 2399327.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petições 3639864 a 3639867.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3511202.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 3511207.

*****PENDÊNCIAS:**

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

*****CONCLUSÃO:**

- Os dados constantes no Requerimento de renovação encaminhado coincidem com os cadastrados na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

- O 1º Tesoureiro, Carlos Eduardo Alves da Silva, exerce o segundo mandato consecutivo.

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.
- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- Uma vez que já fora realizado o número máximo de exigências previsto na legislação que rege o Serviço de RadCom, nos termos do art. 130, § 4º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, e tendo em vista que na Nota Técnica nº 24173/2018/SEI-MCTIC, 3511223, informou-se que aquela seria a última notificação para regularização das pendências, será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Emanuelle Bezerra de Oliveira	03/07/1997	130.094.364-59	10173550 (SDS/PE)	Rosinaide Bezerra da Silva / Jose Santos de Oliveira	093185370850	-	
Vice-Presidente	Daniele Gomes do Nascimento	01/08/1987	363.425.048-81	7060610 (SDS/PE)	Terezinha Maria Gomes / Jose Tiburcio do Nascimento	071244770884	-	

1º(ª) Secretário(a)	Rosimar Florinda da Silva	31/01/1983	045.640.274-84	6852316 (SDS/PE)	Filomena Florinda da Silva / Joaquim Paulino da Silva	061063500892	-	
2º(ª) Secretário(a)	Maria Jose Rodrigues de Souza	19/03/1989	035.990.855-10	8080207 (SDS/PE)	Ivanilda Rodrigues da Silva / Benedito Borges de Souza	073997420809	-	
1º(ª) Tesoureiro(a)	Carlos Eduardo Alves da Silva	23/05/1984	069.489.164-90	7604031 (SDS/PE)	Noranei Alves da Silva	061527040817	MDB	
2º(ª) Tesoureiro(a)	Alvacy de Souza	15/04/1980	042.208.304-64	6959560 (SDS/PE)	Maria Joventina de Souza / Elias Souza da Silva	57762720841	-	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4496/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049998/2015-58.**

Assunto: **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**, na localidade de **Ibimirim**, estado de **Pernambuco**, por meio da Portaria nº 137, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 24/2/2005, e do Decreto Legislativo nº 377, publicado no DOU de 31/7/2006.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 16/6/2016, à Petição 1192012, e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 30/6/2016. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada, as quais foram elencadas (I) na Nota Técnica nº 31505/2016/SEI-MCTIC, 1518389, recebida em 15/2/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 1760233; (II) na Nota Técnica nº 22363/2017/SEI-MCTIC, 2255118, recebida em 24/10/2017, conforme AR 2374024; (III) na Nota Técnica nº 7299/2018/SEI-MCTIC, 2831978, recebida em 5/5/2018, conforme AR 2990376; e, finalmente, (IV) na Nota Técnica nº 24173/2018/SEI-MCTIC, 3511223, recebida em 14/11/2018, conforme AR 3701453.

4. Na última Nota foi informado o seguinte:

> Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Isso porque, de acordo com o art. 130, §§ 3º e 4º da Portaria nº

4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018:

> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.
>
> § 4º O disposto no § 3º está **limitado ao máximo de três notificações**, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (grifo nosso)

6. Em resposta, a Entidade encaminhou o documento nº 01250.071102/2018-68, no qual anexou todos os documentos solicitados na mencionada Nota Técnica nº 24173/2018/SEI-MCTIC, 3511223.

7. Todavia, para a completa instrução processual, foram realizadas novas análises nos sítios da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Caixa Econômica Federal (em razão do FGTS), Justiça Trabalhista e Receita Federal e verificou-se que neste último a Radiodifusora se encontra devedora, o que impossibilitou a emissão de certidão negativa de débitos, conforme Anexo 4001387.

8. Como informado, este Órgão já realizou o número máximo de exigências permitido na legislação, de forma que, em atenção ao art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, segundo o qual "A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações", resta sugerir o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

9. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária sugere o **indeferimento** da renovação da outorga da Entidade.

10. Por fim, em atenção ao § 5º do art. 130 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações, sugere-se que a Radiodifusora seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente um único **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista**, em 26/03/2019, às 11:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/04/2019, às 21:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4001394** e o código CRC **D197711B**.

Minutas e Anexos

Anexo PGFN (4001387).

Referência: Processo nº 53900.049998/2015-58 SEI nº 4001394

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 4496/2019/SEI-MCTIC, constante no processo n° 53900.049998/2015-58, de sorte a **indeferir** o pedido de renovação da outorga da Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, autorizada por meio da Portaria n° 137, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibimirim, estado de Pernambuco, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 09/05/2019, às 08:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4001664** e o código CRC **C53CC1C8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049998/2015-58 SEI nº 4001664

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9919/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

EMANUELLE BEZERRA DE OLIVEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM** (CNPJ n° 02.695.019/0001-25)

Rua Santa Isabel, nº 392 - Centro

56.580-000 / Ibimirim - PE

Assunto: **Indeferimento do pedido de renovação da outorga. Abertura de prazo recursal. Processo nº 53900.049998/2015-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que o pedido de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária foi indeferido, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 4496/2019/SEI-MCTIC**, em anexo.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

3. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/04/2019, às 21:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4001697** e o código CRC **069A3416**.

JU227493931BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objeto entregue ao destinatário
22/05/2019 09:51 Ibimirim / PE

22/05/2019 09:51 Ibimirim / PE	**Objeto entregue ao destinatário**
22/05/2019 08:11 Ibimirim / PE	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
15/05/2019 14:14 BRASILIA / DF	**Objeto postado**

Rastreamento de Objetos OFI_9919 (4374009) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 11

Rastreamento de Objetos OFI_9919 (4374009) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 12

Correios

AR AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC

Endereço para Devolução: Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

Cidade: Brasília UF: DF

CEP 7 0 0 4 4 - 9 0 0

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h

2ª ___/___/___ ___:___h

3ª ___/___/___ ___:___h

JU 22749393 1 BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

AC - IBI...

22 05 2019

DR - PE

QUI

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto

SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ofício nº 9919/2019/SEI-MCTIC, 09/04/2019

N° Do Processo: 53900.049998/2015-58

EMANUELLE BEZERRA DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM

Rua Santa Isabel, nº 392 – Centro.

CEP: 56580-000 Ibimirim / PE

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não Existe o Número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Valmir Eugênio dos Santos
Carteiro-II
Mat. 5 900 275-5

ASSINATURA DO RECEBEDOR: Maria de Fátima dos Santos

DATA DE ENTREGA: 22/05/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

NÚMERO DE IDENTIDADE

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Ibimirim
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM
Nome Fantasia: RÁDIO SERTÃO FM
Logradouro: RUA SANTA ISABEL
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.695.019/0001-25
Bairro: CENTRO
Número: 392
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02695019000125 Pesquisar
Razão Social: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 56580000 **Logradouro:** RUA SANTA ISABEL
Número: 392 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** PE
Município: Ibimirim **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 00 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 56580000 **Logradouro:** RUA SANTA ISABEL
Número: 392 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** PE
Município: Ibimirim **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 31/07/2006
Data Limite Instalação: 31/01/2007
Número do Processo: 531030007361998
Fistel: 50401947904
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		137	Portaria	MC	16/02/2005	24/02/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		55538	ATO	CMPRL	18/01/2006	19/01/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		377	Decreto Legislativo	CN	28/07/2006	31/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		64190	ATO	CMPRL	23/03/2007	27/03/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		46	Portaria	MC	30/01/2013	01/02/2013	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 56580000 **Logradouro:** RUA SANTA ISABEL
Número: 392 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** PE
Município: Ibimirim **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 8S322493 **Longitude:** 37W421152 **Raio:** 32

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 08S321500 **Longitude:** 37W412700

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 56580000 **Logradouro:** RUA SANTA ISABEL
Número: 392 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** PE
Município: Ibimirim **Distrito:** **SubDistrito:**

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA.

Modelo: MTDIP 100/1 **Ganho:** 0 dBd

Polarização: Vertical **Orient. NV:** graus

Beam-Tilt: graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 30 metros

Descrição: DIPOLO DE 1 ELEMENTO

Máximo: 200 **Digitados: 20**

Transmissor Principal

Código Equipamento: 008020400001 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.

Modelo: ATFM-RC

Validade:

Potência Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo: **Impedância:** ohms

Comprimento: m **Atenuação:** dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: 53103 . 000736 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 001467 / 2006 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação:

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados: 0**

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM - CNPJ/CPF (02.695.019/0001-25)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: IBIMIRIM/PE

Canal: 285

Indicativo: ZYX807

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	05:00	23:00	

Tela Inicial Imprimir

DESPACHO

Processo nº: **53900.049998/2015-58**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo n° 53900.049998/2015-58, de interesse da **Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibimirim / PE,** encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4029718).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Analista**, em 03/04/2019, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4029731** e o código CRC **BAC1F830**.

Minutas e Anexos
Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4029718)

SERTÃO FM
Ibimirim – Pernambuco
104.9

Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM.
CNPJ. 02.695.019/0001-25
Portaria MC nº. 137/2005
Ato nº. 55.538 ANATEL
Fone: (0**87) 3842-1300

Oficio nº 008/2019. Ibimirim, PE, 04 de Junho de 2019.

Coordenação Geral de Radio Comunitária
do Ministério das Comunicações
Processo: 53900.049998/2015-58
Assunto: resposta ao Oficio nº 9919/2019 - Nota Técnica 4496/2019/SEI-MCTIC
Recurso Administrativo

Prezada Sra.

Venho inicialmente cumprimenta-la e em atenção ao oficio deste Ministério de nº 9919/2019 e a Nota Técnica n° 4496/2019/SEI-MCTIC, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

Dos fatos:

O departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização emitiu despacho sugerindo o indeferimento da renovação de outorga de nossa entidade devido a suposta falta de envio de certidão ou impossibilidade de emissão das certidões básicas para a renovação. A entidade já teria recebido três notificações para sanar pendências no processo e isso estaria impedindo do MCTIC de notificar a entidade novamente para atender a demanda.

Dos esclarecimentos:

Todas as notas técnicas enviadas a nossa entidade sempre foram atendidas pormenorizadas e de forma tempestiva, conforme o próprio oficio do MCTIC deixa bem evidente;

A entidade recebeu um oficio do MCTIC de n° 12914/2018 Nota Técnica 7298/2018 e Nota Técnica 7299/2018 solicitando as certidões: Da Anatel, FGTS, Justiça Trabalhista e Receita Federal e outros documentos. A associação de pronto providenciou toda a documentação e acostou

Petição (4284243) SEI 01250.028556/2019-08 / pg. 1

SERTÃO FM
Ibimirim – Pernambuco
104.9

Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM.
CNPJ. 02.695.019/0001-25
Portaria MC nº. 137/2005
Ato nº. 55.538 ANATEL
Fone: (0**87) 3842-1300

ao processo de renovação, conforme protocolo gerado pelo sistema de nº 01250.029569/2018-13 datado de 24/05/2018 de forma tempestivamente, documento em anexo.

Na reunião da diretoria solicitei que fosse feito uma análise detalhada em todas as correspondências respondidas ao MCTIC no sistema do CAD-SEI e verificamos que nenhum pedido do Ministério deixou de ser atendido ou nenhum fato atípico deixou de ser devidamente esclarecido;

O item 7 da Nota Técnica em discussão fala da emissão das certidões: Da Anatel, do FGTS, Justiça Trabalhista e Receita Federal, diz ainda, que nesta última a entidade estaria devedora, o que **NÃO** é verdade a informação, conforme documento em anexo. Inclusive, saliento que todas as certidões negativas referidas continuam dentro de sua validade.

Do Pedido:

Destarte, diante da elucidação dos fatos apresentamos **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o pedido de indeferimento da outorga por considerar que ele é descabido e não tem guarida na legislação aplicável em vigor. Portanto, não vejo obstáculos legais a não ser o DEFERIMENTO da renovação da outorga para nossa entidade executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Documentos em anexo.

Nada mais a tratar, ficamos a disposição.

NOTAS IBIMIRIM

Emanuelle Bezerra de Oliveira

Emanuelle Bezerra de Oliveira

- Presidente -

Petição (4284243) SEI 01250.028556/2019-08 / pg. 2

CARTÓRIO ÚNICO DE IBIMIRIM/PE — Claudilene Gomes Correia

Av. Castro Alves, 402-A – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 8811.4103 – E-mail: cartorioibimirim-claudilene@uol.com.br | TABELIÃ

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de EMANUELLE BEZERRA DE OLIVEIRA; dou fé. Em test. da verdade. Emol. R$ 3,39; TSNR R$ 0,80; FERC R$ 0,40; ISS R$ 0,20, FERM R$ 0,04, FUNSEG R$ 0,08.
Ibimirim, 05/06/2019 11:33:29. APOLONIO RODRIGUES DOS SANTOS - ESCREVENTE

Selo:0076992.MZW06201901.00048

consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM
CNPJ: 02.695.019/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:12 do dia 22/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2019.
Código de controle da certidão: **92C3.61A8.3F6B.3E49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.695.019/0001-25
Razão Social: ASSOC E MOV COM RADIO SERTAO FM
Endereço: RUA MANOEL VICENTE SN / / CENTRO IBIMIRIM - PE

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2019 a 27/06/2019

Certificação Número: 2019052903170118203624

Informação obtida em 05/06/2019 08:40:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (4284245) SEI 01250.028556/2019-08 / pg. 5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.695.019/0001-25
Certidão nº: 173588560/2019
Expedição: 05/06/2019, às 08:42:12
Validade: 01/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.695.019/0001-25, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assunto: [CADSEI] - Recebimento de Peticionamento

De: sei@mctic.gov.br
Para: dyherculesdossantos@yahoo.com.br
Data: quinta-feira, 24 de maio de 2018 14:57:07 BRT

Esta mensagem contém imagens bloqueadas.
Mostrar imagens ou Sempre mostrar as imagens

Prezado Sr. (a) DYHERCULES DOS SANTOS LIMA

Sua petição foi enviada com sucesso, segue abaixo o número do protocolo para que seja possível acompanhar o anc

01250.029569/2018-13

envio da documentação

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11024/2019/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.049998/2015-58.**

Assunto: **ANÁLISE RECURSAL. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA. CONHECIMENTO DO RECURSO E RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibimirim**, estado de **Pernambuco**, por meio da Portaria nº 137, publicada no Diário oficial da União (DOU) de 24/2/2005, e Decreto Legislativo nº 377, publicado no DOU de 31/7/2006.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 4496/2019/SEI-MCTIC (4001394) acompanhada do Despacho SEARC 4001664, sugeriu-se o indeferimento da renovação da outorga em razão do(s) seguinte(s) fato(s) e fundamentos(s):

> 3. Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada, as quais foram elencadas (I) na Nota Técnica nº 31505/2016/SEI-MCTIC, 1518389, recebida em 15/2/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 1760233; (II) na Nota Técnica nº 22363/2017/SEI-MCTIC, 2255118, recebida em 24/10/2017, conforme AR 2374024; (III) na Nota Técnica nº 7299/2018/SEI-MCTIC, 2831978, recebida em 5/5/2018, conforme AR 2990376; e, finalmente, (IV) na Nota Técnica nº 24173/2018/SEI-MCTIC, 3511223, recebida em 14/11/2018, conforme AR 3701453.
>
> 4. Na última Nota foi informado o seguinte:
>
> Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
>
> 5. Isso porque, de acordo com o art. 130, §§ 3º e 4º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018:
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

> § 4º O disposto no § 3º está **limitado ao máximo de três notificações**, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (grifo nosso)
>
> 6. Em resposta, a Entidade encaminhou o documento nº 01250.071102/2018-68, no qual anexou todos os documentos solicitados na mencionada Nota Técnica nº 24173/2018/SEI-MCTIC, 3511223.
>
> 7. Todavia, para a completa instrução processual, foram realizadas novas análises nos sítios da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Caixa Econômica Federal (em razão do FGTS), Justiça Trabalhista e Receita Federal e verificou-se que neste último a Radiodifusora se encontra devedora, o que impossibilitou a emissão de certidão negativa de débitos, conforme Anexo 4001387.
>
> 8. Como informado, este Órgão já realizou o número máximo de exigências permitido na legislação, de forma que, em atenção ao art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, segundo o qual "A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações", resta sugerir o indeferimento da renovação da outorga.

3. Em razão disso e em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa concedeu-se prazo de **30 dias** para que a Radiodifusora apresentasse recurso administrativo.

4. O Ofício nº 9919/2019/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 22/5/2019, conforme Rastreamento de Objetos 4374009.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 06/6/2019, as Petições 4284243, 4284244, 4284245, 4284246, 4284247, por meio das quais requereu a reconsideração da decisão de indeferimento apresentando o documento que motivou a referida decisão, qual seja, certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

6. Além disso, anexou, prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas.

7. Ademais, de acordo com o art. 47 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018:

> Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá

expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

8. Nos termos do § 1º do art. 47, "não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual". No entanto, o § 2º traz duas exceções. Embora versem sobre os processos de outorga para o Serviço, uma vez que está previsto no inciso I do § 2º que, "quando todas as concorrentes forem inabilitadas" serão acolhidos os documentos apresentados na fase recursal, entende-se que este dispositivo se aplica igualmente aos processos de renovação de outorga. Isso porque, na fase de renovação não há concorrentes.

9. Assim, uma vez que a Radiodifusora encaminhou, tempestivamente, o(s) documento(s) necessário(s) à instrução processual, em razão do disposto no art. 47, § 2º, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações e dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, será sugerida a reconsideração da decisão de indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

10. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária sugere o conhecimento do recurso e a **reconsideração da decisão que indeferiu a renovação da outorga**. Ademais, sugere-se igualmente a retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**, **Analista**, em 03/07/2019, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/08/2019, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4374255** e o código CRC **A9E674DA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 11024/2019/SEI-MCTIC, constante no processo n° 53900.049998/2015-58, de sorte a **reconsiderar** a decisão que indeferiu a renovação da outorga deferida à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibimirim, estado de Pernambuco, por meio da Portaria n° 137, publicada no Diário Oficial da União em 24 de fevereiro de 2005.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 07/08/2019, às 18:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4374593** e o código CRC **BA8BB0BF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049998/2015-58 SEI nº 4374593

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 22708/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de julho de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

EMANUELLE BEZERRA DE OLIVEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM** (CNPJ nº 02.695.019/0001-25)

Rua Santa Isabel, nº 392 - Centro

56.580-000 / Ibimirim - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049998/2015-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 11024/2019/SEI-MCTIC**, acompanhada do **Despacho SEARC** 4374593, que **reconsiderou** a decisão de indeferimento da renovação da outorga.

2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/08/2019, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do

eletrônica Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4374608** e o código CRC **1F9A8D47**.

Referência: Processo nº 53900.049998/2015-58 SEI nº 4374608

Correios

AR AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM: AGF VIA POSTAL

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal**

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC

Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão**

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

CEP: 7 0 0 4 4 - 9 0 0

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SERAD/CGRC
Ofício nº 22708/2019/SEI-MCTIC, 02/08/2019
Processo: 53900.049998/2015-58
EMANUELLE BEZERRA DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM
Rua Santa Isabel, nº 392 – Centro.
CEP: 56680-000 Ibimirim / PE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

JU 17918677 0 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não Existe o Número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

DATA DE ENTREGA 26/08/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD - ARCO VERDE

DR - PE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.695.019/0001-25 **MATRIZ**		**13/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA ISABEL	**392**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.580-000	**CENTRO**	**IBIMIRIM**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(87) 3842-1400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2019** às **07:38:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM**

CNPJ: **02.695.019/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:37:42 do dia 13/09/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.695.019/0001-25
Razão Social: ASSOC E MOV COM RADIO SERTAO FM
Endereço: RUA MANOEL VICENTE SN / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/09/2019 a 30/09/2019

Certificação Número: 2019090106292454340190

Informação obtida em 13/09/2019 07:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM
CNPJ: 02.695.019/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:38:42 do dia 13/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2020.
Código de controle da certidão: **15F4.5BC2.6022.AB78**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Francisca Letícia Barbosa Duarte
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Ibimirim
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM
Nome Fantasia: RÁDIO SERTÃO FM
Logradouro: RUA SANTA ISABEL
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.695.019/0001-25
Bairro: CENTRO
Número: 392
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02695019000125 Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 56580000 **Logradouro:** RUA SANTA ISABEL
Número: 392 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** PE
Município: Ibimirim **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 00 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 56580000 **Logradouro:** RUA SANTA ISABEL
Número: 392 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** PE
Município: Ibimirim **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 31/07/2006
Data Limite Instalação: 31/01/2007
Número do Processo: 531030007361998
Fistel: 50401947904
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		137	Portaria	MC	16/02/2005	24/02/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		55538	ATO	CMPRL	18/01/2006	19/01/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		377	Decreto Legislativo	CN	28/07/2006	31/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		64190	ATO	CMPRL	23/03/2007	27/03/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		46	Portaria	MC	30/01/2013	01/02/2013	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Anexo SRD (4627483) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 13

» Endereços

⊟ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 56580000 **Logradouro:** RUA SANTA ISABEL
Número: 392 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** PE
Município: Ibimirim **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 8S322493 **Longitude:** 37W421152 **Raio:** 32

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 08S321500 **Longitude:** 37W412700

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

⊞ Estúdio Principal

» Estação Principal

⊞ Antena Principal

⊞ Transmissor Principal

⊞ Linha Transmissão

» Potência Efetiva Irradiada

⊞ Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

⊞ Num. Processo/Observações

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

Anexo SRD (4627483) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.695.019/0001-25
Certidão nº: 183605659/2019
Expedição: 13/09/2019, às 09:10:43
Validade: 10/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTAO FM (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.695.019/0001-25, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão obtida via Internet CNDT (4627726) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 15

Processo nº **53900.049998/2015-58**.
Entidade: **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**
CNPJ nº 02.695.019/0001-25
Localidade: Ibimirim / PE

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 1192012.
1.1) Protocolo no SEI: 16/6/2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petições 3639856 a 3639859.

2) Declaração de conformidade: Petições 3639856 a 3639859.

3) Estatuto Social: fls. 5 a 12 (Petição 2578614).
3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, item I;
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 21;
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 23, "c";
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 23, "b";
e) Órgão administrativo e cargos: art. 7º;
f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 10;
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 8º (quatro anos);
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 17 e 18.

3.2) Adequação ao Código Civil:
a) Denominação: art. 1º;
b) Fins: art. 2º;
c) Sede: art. 1º;
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 21 e 22;
e) Direitos dos associados: art. 23;
f) Deveres dos associados: art. 24;
g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 22;
h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 25;
i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 6º;
j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 30;
k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 6º, *caput*, 7º, 10 e 11;
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 6º, § 1º;
m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 8º e 29;
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 6º, § 1º;
o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 31.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petições 3639860 e 3639861. (27/7/2018 - 26/7/2022)
Presidente: Emanuelle Bezerra de Oliveira;
Vice-Presidente: Daniele Gomes do Nascimento;
1º(ª) Secretário(a): Rosimar Florinda da Silva;
2º(ª) Secretário(a): Maria José Rodrigues de Souza;
1º(ª) Tesoureiro(a): Carlos Eduardo Alves da Silva;
2º(ª) Tesoureiro(a): Alvacy de Souza.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Petição 3639862.

6) CNPJ: CNPJ 4627471.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 4627472.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petições 3639864 a 3639867.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4627474.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN 4627475.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT 4627726.

*****CONCLUSÃO:**

- Os dados constantes no Requerimento de renovação encaminhado coincidem com os cadastrados na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

- O 1º Tesoureiro, Carlos Eduardo Alves da Silva, exerce o segundo mandato consecutivo.

- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborada pesquisa acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Emanuelle Bezerra de Oliveira	03/07/1997	130.094.364-59	10173550 (SDS/PE)	Rosinaide Bezerra da Silva / Jose Santos de Oliveira	093185370850	-	
Vice-Presidente	Daniele Gomes do Nascimento	01/08/1987	363.425.048-81	7060610 (SDS/PE)	Terezinha Maria Gomes / Jose Tiburcio do Nascimento	071244770884	-	
1º(ª) Secretário(a)	Rosimar Florinda da Silva	31/01/1983	045.640.274-84	6852316 (SDS/PE)	Filomena Florinda da Silva / Joaquim Paulino da Silva	061063500892	-	
2º(ª) Secretário(a)	Maria Jose Rodrigues de Souza	19/03/1989	035.990.855-10	8080207 (SDS/PE)	Ivanilda Rodrigues da Silva / Benedito Borges de Souza	073997420809	-	
1º(ª) Tesoureiro(a)	Carlos Eduardo Alves da Silva	23/05/1984	069.489.164-90	7604031 (SDS/PE)	Noranei Alves da Silva	061527040817	MDB	
2º(ª) Tesoureiro(a)	Alvacy de Souza	15/04/1980	042.208.304-64	6959560 (SDS/PE)	Maria Joventina de Souza / Elias Souza da Silva	57762720841	-	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.049998/2015-58**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**.

Assunto: **Pesquisa de Processos de Apuração de Infração**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Além disso, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) PAI(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53000.057827/2011-12	Art. 40, inciso XV do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998	Multa	1º/12/2011	24/10/2014

3. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

4. Encaminhem-se os autos para revisão final.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/09/2019, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4627739** e o código CRC **489EDA7E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXLIII Nº 145

Brasília - DF, segunda-feira, 31 de julho de 2006

Sumário

PÁGINA

Atos do Congresso Nacional 1
Atos do Poder Executivo 3
Presidência da República 4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 4
Ministério da Ciência e Tecnologia 10
Ministério da Cultura 10
Ministério da Educação 12
Ministério da Fazenda 13
Ministério da Integração Nacional 23
Ministério da Justiça 23
Ministério da Previdência Social 30
Ministério da Saúde 32
Ministério das Cidades 38
Ministério das Comunicações 45
Ministério de Minas e Energia 46
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 72
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 72
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 72
Ministério do Trabalho e Emprego 74
Ministério dos Transportes 74
Ministério Público da União 75
Tribunal de Contas da União 76
Poder Legislativo 99
Poder Judiciário 100
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais . 100

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 373, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 330, de 7 de julho de 2005, que outorga permissão à Asa Branca Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 374, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TRANSVERSAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 38, de 15 de janeiro de 2004, alterada pela Portaria nº 299, de 29 de julho de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Transversal a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 375, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à COLINAS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 23 de setembro de 2004, que outorga permissão à Colinas FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 376, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO INTEGRADA CONHECER a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 150, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Integrada Conhecer a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 377, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 137, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R$ 0,30	R$ 2,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 3,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 3,60
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 4,40
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 6,00
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 8,70

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093

REVENDA AVULSA DE JORNAIS OFICIAIS

A Imprensa Nacional está cadastrando revendedores de bancas de jornal de natureza jurídica ou física, inscritos como profissionais autônomos na Previdência Social, revendedores de livros, empresas de finalidades assemelhadas e entidades de caráter associativo que tenham interesse em revender o Diário da Justiça e o Diário Oficial da União.
Informações: (61) 3441.9839 e 3441.9811.

Decreto Legislativo nº 377/2006 (4627764) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 19

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

> *"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

> *"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*
>
> *Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

> "*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131*".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

> *"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*
>
> *§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*
>
> *§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*
>
> *I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*
>
> *II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4627785) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 22

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

> *"Art. 131. (omissis)*
> *(...)*
> *§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*
>
> *Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *(...)*
> *II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

> (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
>
> (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
>
> (5) último relatório do Conselho Comunitário;
>
> (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4627785) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 24

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	**SIM**	**Fls. / nº do doc.**
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4627785) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 25

9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16868/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049998/2015-58.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM**, na localidade de **Ibimirim**, estado de **Pernambuco**, por meio da Portaria nº 137, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 24/2/2005 (2831968), e Decreto Legislativo nº 377, publicado no DOU de 31/7/2006 (4627764).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 31/7/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 16/6/2016, à Petição 1192012, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Emanuelle Bezerra de Oliveira; Vice-Presidente: Daniele Gomes do Nascimento; 1º(a) Secretário(a): Rosimar Florinda da Silva; 2º(a) Secretário(a): Maria José Rodrigues de Souza;

1º(ª) Tesoureiro(a): Carlos Eduardo Alves da Silva;

2º(ª) Tesoureiro(a): Alvacy de Souza.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Petição 1192012 / Petições 3639856 a 3639859
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 5 a 12 (Petição 2578614)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petições 3639860 e 3639861
3.1	Mandato da diretoria em exercício	27/7/2018 - 26/7/2022
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	Petição 3639862
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Petições 3639864 a 3639867
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Petições 3639856 a 3639859
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4627471
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 4627472
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4627474

10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4627475
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4627726
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4627739
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4627785).

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049998/2015-58, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, inscrita no CNPJ nº 02.695.019/0001-25, explore pelo prazo de dez anos a partir de 31 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibimirim, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice

legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16868/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000736/1998 e nº 53900.049998/2015-58, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, inscrita no CNPJ nº 02.695.019/0001-25, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibimirim, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/09/2019, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 01/10/2019, às 08:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 02/10/2019, às 21:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4627791** e o código CRC **EAC57F28**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049998/2015-58 SEI nº 4627791

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.049998/2015-58
Referência: Nota Técnica 16868 (4627791)

Interessado: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM
Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, inscrita no CNPJ nº 02.695.019/0001-25, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibimirim, estado de Pernambuco.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto**, **Secretário-Executivo**, em 11/10/2019, às 11:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4703138** e o código CRC **E7875BB4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 5241/2019/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000736/1998 e nº 53900.049998/2015-58, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, inscrita no CNPJ nº 02.695.019/0001-25, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibimirim, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/10/2019, às 12:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4702294** e o código CRC **E42B9CAB**.

Referência: Processo nº 53900.049998/2015-58 SEI nº 4702294

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/10/2019 17:32:50
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5558513
Data prevista de publicação: 22/10/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
12123242	ATO PORTARIA Nº 5236 MIN NCRED.rtf	33b230d61faa54e2 4587b4f3a6cf1b1f	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
12123243	ATO PORTARIA Nº 5309 MIN NCRED.rtf	2f311752124ba4ab f9afac103285b545	6,00	R$ 198,24
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
12123244	ATO PORTARIA Nº 5310 MIN NCRED.rtf	757aff226923428d 54d71e221da98336	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
12123245	ATO PORTARIA Nº 5311 MIN NCRED.rtf	48f31953c788c13c 93913431d37e2bab	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
12123246	ATO PORTARIA Nº 5314 MIN NCRED.rtf	2e3f05f603d535e6 27e717c907ee5fbf	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
12123247	ATO PORTARIA Nº 5315 MIN NCRED.rtf	0d88f60d9bfe27a4 1ed491d2143a9f9f	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
12123248	ATO PORTARIA Nº 5316 MIN NCRED.rtf	1f52c4a92f1f51ba 5ba0f1bfa53ca087	6,00	R$ 198,24
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
12123249	ATO PORTARIA Nº 5317 MIN NCRED.rtf	04eab0eea4277c85 3b7c3a64ac236722	6,00	R$ 198,24
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
12123250	ATO PORTARIA Nº 5467 MIN NCRED.rtf	6eea4022c88f5d12 e9c2ce0403efac4c	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
12123251	ATO PORTARIA Nº 5238 MIN NCRED.rtf	224aa97424192147 5fe64c0982935845	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
12123252	ATO PORTARIA Nº 5239 MIN NCRED.rtf	f25345aac36a1056 2f91ac3b588fe0d6	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**

12123253	ATO PORTARIA Nº 5240 MIN NCRED.rtf	acec651f9295ef5c9d3531be1ecc8681	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
12123254	ATO PORTARIA Nº 5241 MIN NCRED.rtf	30a7f48e049bc613ad37b2fc88c8d947	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
12123255	ATO PORTARIA Nº 5243 MIN NCRED.rtf	afea9b33d561a9e9388972632b3f714b	6,00	R$ 198,24
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
12123256	ATO PORTARIA Nº 5306 MIN NCRED.rtf	74d5da0b847872a75d0d5301dc79e941	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
12123257	ATO PORTARIA Nº 5307 MIN NCRED.rtf	86f848e824bd705927f5f08aba2c0ea5	6,00	R$ 198,24
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
12123258	ATO PORTARIA Nº 5308 MIN NCRED.rtf	42c0808a548a8c8af319a47e94987d21	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
TOTAL DO OFICIO			**114,00**	**R$ 3.766,56**

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.238-SEI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001474/1998 e nº 53900.039639/2015-92, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.833.786/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Prata, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.239-SEI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000293/2000 e nº 01250.001651/2016-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de outubro de 2017, a autorização outorgada à Radio Comunitária A Voz da Liberdade, inscrita no CNPJ nº 03.256.169/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.240-SEI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53840.000428/1998 e nº 53900.049393/2015-67, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ nº 32.712.044/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canindé de São Francisco, estado de Sergipe.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.241-SEI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000736/1998 e nº 53900.049998/2015-58, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, inscrita no CNPJ nº 02.695.019/0001-25, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibimirim, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.243-SEI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000063/2000 e nº 53900.050467/2016-99, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária RCS, inscrita no CNPJ nº 03.589.533/0001-49, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Jorge d'Oeste, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.306-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002714/1998 e nº 53900.046486/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cariré, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.307-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000909/1999 e nº 01250.010582/2016-29, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade - FM, inscrita no CNPJ nº 03.051.994/0001-63, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sorocaba, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.308-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000835/1998 e nº 53900.034340/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC, inscrita no CNPJ nº 02.422.190/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José do Belmonte, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.309-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001111/1998 e nº 53900.043844/2015-52, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, inscrita no CNPJ nº 01.644.631/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.310-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002947/1998 e nº 53900.050620/2015-05, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, inscrita no CNPJ nº 02.585.833/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajati, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.311-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53610.000002/1999 e nº 53900.050258/2016-45, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de julho de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária União, inscrita no CNPJ nº 02.929.856/0001-71, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União dos Palmares, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.314-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001890/1998 e nº 53000.055758/2011-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor, inscrita no CNPJ nº 01.831.336/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.315-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.004012/2001 e nº 53900.050612/2015-51, resolve:

Comprovante PUB_DOU_PRT_5241_15/10/2019 (4765936) SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 37

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.049998/2015-58**.

Entidade: **Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 5241, de 15/10/2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019, renovou-se a outorga da **Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ibimirim, estado de Pernambuco. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.049998/2015-58, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 04/11/2019, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4779113** e o código CRC **CEF41919**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 01389/2019 MCTIC

Brasília, 5 de Dezembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049998/2015-58, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, inscrita no CNPJ nº 02.695.019/0001-25, explore pelo prazo de dez anos a partir de 31 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibimirim, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16868/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5241, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 05/12/2019 11:13

Termo(s): 1389 2019
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 01389 2019 Renov/FM Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM - Ibimirim/PE	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de encaminhamento a PR. (4936288)
SEI 53900.049998/2015-58 / pg. 41

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 46858/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049998/2015-58.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/12/2019, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4936346** e o código CRC **ADC4EB04**.

Referência: Processo nº 53900.049998/2015-58 SEI nº 4936346